

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Quarta Feira, 26 de Dezembro de 2007 Nº 24742

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a instituir entidade denominada "Fundação Nova Chance" visando o Atendimento Assistencial e Profissionalizante do Presidiário no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Fundação denominada "Nova Chance" visando o atendimento assistencial e profissionalizante do presidiário no Estado de Mato Grosso, a qual se regerá por esta lei complementar e por seus estatutos aprovados por decreto estadual.

Art. 2º A Fundação terá prazo de duração indeterminado, sede e foro na Capital do Estado e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição do seu ato institutivo no registro competente, com o qual serão apresentados os estatutos e o respectivo decreto de aprovação.

Parágrafo único. O Estado de Mato Grosso será representado pela Procuradoria-Geral do Estado nos atos extra-judiciais de sua instituição.

Art. 3º A Fundação, pessoa jurídica dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira, é vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 4º A Fundação terá por objetivo contribuir para a recuperação social, psicossomática e familiar dos presidiários e para a melhoria de suas condições de vida, através da elevação do nível de sanidade física, social, moral e familiar, bem como profissionalizar e oferecer

oportunidade de trabalho remunerado ao presidiário e egresso do sistema prisional mato-grossense, propondo-se, para tanto, a:

I - organizar os condenados e egressos do sistema prisional para a promoção assistencial e crescimento social, moral, familiar e técnico, através da instrução e prática profissionalizante;

II - promover o crescimento cultural dos condenados e egressos do sistema prisional;

III - incentivar o bom convívio social e pela agregação comunitária;

IV - estabelecer contratos, convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, visando implementar os objetivos da Fundação;

V - ofertar instrução profissional, conforme escolha pessoal do condenado, na área produtiva industrial, comercial e de serviços, notadamente na construção civil;

VI - ofertar labor sócio-educativo aos presidiários, como complemento ao aperfeiçoamento da instrução profissional;

VII - prestar serviços, a título oneroso ou gratuito;

VIII - prestar assistência social e à saúde dos presidiários, bem como orientação jurídica;

IX - promover o lazer, o esporte e o convívio social e familiar entre os presidiários, egressos e a comunidade;

X - concorrer para a melhoria do rendimento do trabalho executado pelos presidiários;

XI - colaborar com órgãos, departamentos, secretarias de Estado e coordenadorias dos estabelecimentos penitenciários e com outras entidades, na solução de problemas relativos a assistência social, médica e material ao presidiário;

XII - concorrer para o aperfeiçoamento das técnicas de trabalho, visando a melhoria qualitativa e quantitativa na produção dos presídios, bem como de sua comercialização;

XIII - promover estudos e pesquisas relacionadas com seus objetivos e sugerir aos poderes públicos competentes as medidas necessárias ou convenientes para atingir suas finalidades;

XIV - desenvolver outras atividades afins e correlatas.

Art. 5º A Fundação atuará diretamente ou por intermédio de instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, mediante convênios, contratos, parcerias públicas e/ou privadas, cooperações técnicas ou financeiras e concessão de auxílios.

CAPÍTULO III Do Patrimônio

Art. 6º O patrimônio da Fundação será constituído:

I - pela dotação inicial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do Tesouro Estadual;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

II - pelos bens e direitos que lhe sejam doados por entidades públicas ou privadas, ou por pessoas físicas;

III - pelos bens que vier a adquirir, a qualquer título;

IV - pelos rendimentos de suas atividades.

Parágrafo único. No caso de extinção da Fundação, seus bens e direitos passarão a integrar o patrimônio do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO IV Dos recursos

Art. 7º A Fundação contará com os recursos provenientes de:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Estado;

II - doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, legados, auxílios e contribuições de entidades públicas ou privadas e de pessoas físicas;

III - rendas de seus bens patrimoniais, de serviços e outras de natureza eventual;

IV - outros recursos e rendimentos decorrentes de contratos, parcerias públicas e/ou privadas, operações técnicas ou financeiras, concessão de auxílios e demais transações;

V - recursos confiscados ou provenientes de alienação dos bens perdidos em favor do Estado;

VI - 3% (três por cento) do montante arrecadados dos concursos prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do governo do Estado, nos termos da legislação;

VII - rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação de seus recursos.

Parágrafo único A Fundação poderá receber doações, legados, auxílios e contribuições para a constituição de fundos específicos.

Art. 8º Os bens, direitos e recursos da Fundação serão utilizados exclusivamente para a consecução de seus fins.

CAPÍTULO V Da organização e administração

Seção I Disposições Gerais

Art. 9º São órgãos da Fundação o Conselho Curador e a Presidência.

Parágrafo único. O Conselho Curador é o órgão superior de deliberação e a Presidência, o órgão executivo.

Seção II Do Conselho Curador

Art. 10 O Conselho Curador será composto de 15 (quinze) membros, a saber:

I - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, que é seu Presidente nato;

II - Secretário de Estado Adjunto de Justiça;

III - Representantes das seguintes Secretarias de Estado:

- Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;
- Educação;
- Fazenda;
- Planejamento e Coordenação Geral;
- Saúde;
- Indústria, Comércio, Minas e Energia;

IV - Representante da Procuradoria-Geral do Estado;

V - 4 (quatro) membros indicados por outras instituições, escolhidas pelo Governador do Estado, dentre elas: organizações sociais, federações, entidades de classe, e seguimentos afim;

VI - 2 (dois) membros de livre escolha do Governador do Estado.

§ 1º Os membros a que se refere o inciso III deste artigo, serão designados pelo Governador do Estado.

§ 2º É vedada a acumulação da função de Curador com qualquer outra de natureza técnica ou administrativa da fundação.

§ 3º A função de Membro do Conselho Curador não será remunerada.

Seção III Da Presidência

Subseção I Dos órgãos da Presidência

Art. 11 A Presidência da Fundação, órgão executivo, será integrada por uma Diretoria Executiva, com:

I - Assessorias;

II - Auditoria Interna.

Subseção II Do Presidente da Fundação

Art. 12 O Presidente da Fundação será livremente escolhido pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. O cargo de Presidente da Fundação é de provimento em comissão, ressaltando o relevante trabalho que será prestado ao Estado de Mato Grosso.

Subseção III Da Diretoria Executiva

Art. 13 O cargo de Diretor Executivo é de provimento em cargo de comissão, nomeado pelo Governador, escolhido dentre pessoas com nível superior.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva está diretamente subordinada à Presidência.

Subseção IV

Da Auditoria Interna

Art. 14 À Auditoria Interna, como unidade da estrutura básica da Fundação, será diretamente subordinada ao Diretor Executivo, cabendo:

- efetuar controle e avaliação de resultados;
- reunir e elaborar documentos e informações;
- executar tarefas relacionadas com seu campo de atividades, determinadas pelo Diretor Executivo.

Subseção V Disposições Gerais

Art. 15 Os mandatos do Presidente, do Diretor Executivo e dos membros do Conselho Curador, a que se refere o Art. 10, desta lei complementar, será de 4 (quatro) anos, renovável por uma só vez.

Seção IV Do Pessoal

Art. 16 O regime jurídico do pessoal da Fundação será o estatutário.

§ 1º Os servidores serão investidos nos cargos mediante processo apropriado, na forma prevista em lei.

§ 2º Quando prestarem serviço, eventual ou permanente, no interior dos estabelecimentos penais ou em órgãos vinculados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, os servidores da fundação ficarão subordinados hierarquicamente à autoridade imediata superior do local e estarão obrigados à observância de todas as normas relativas à segurança e à disciplina vigentes.

Art. 17 Poderão ser postos à disposição da Fundação funcionários ou servidores da Administração direta e indireta do Estado, abrangendo o Executivo, Legislativo e Judiciário, com ou sem prejuízo dos vencimentos, salários e/ou subsídios de seus cargos ou funções, nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 18 Os estatutos da Fundação serão elaborados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aprovados e modificados através de Decreto, que disciplinarão basicamente os seguintes aspectos:

I - em relação a seus fins:

- a formação e desenvolvimento profissional do preso;
- a comercialização dos produtos elaborados pelo preso;
- a promoção da melhoria do nível de saúde, de cultura e moral do preso.

II - em relação a seus meios:

- seus recursos;
- o sistema de administração dos recursos.

III - em relação à avaliação de desempenho:

- o controle de resultados;
- o controle de legitimidade;
- o sistema contábil e de apuração de custo.

Art. 19 É concedida isenção de tributos estaduais que incidam sobre bens ou serviços da Fundação, gozando esta das mesmas prerrogativas da Fazenda Estadual, relativamente aos atos judiciais e extrajudiciais que praticar.

Art. 20 Ficam dispensadas de licitação as compras que os órgãos da Administração, direta ou indireta, vierem a fazer à Fundação desde que referentes a artigos produzidos pelos trabalhadores presos, sempre que não for possível ou recomendável realizar-se a venda a particulares.

Art. 21 Os artigos produzidos obrigatoriamente ostentarão um selo ou etiqueta de procedência, na forma e modo disciplinado através dos estatutos;

Art. 22 Para atender à despesa de que trata o inciso I do Art. 6º desta lei complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, crédito especial até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício de 2007.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou destinar, para a Fundação, recursos de suas dotações orçamentárias.

Art. 24 Ficam criados, no quadro de pessoal da "Fundação Nova Chance", os cargos de provimento em comissão, relacionadas no Anexo único desta lei complementar.

Art. 25 Aos servidores cedidos à Fundação pelos órgãos ou entidades da Administração Estadual, ficam assegurados todos os direitos e vantagens a que fariam jus no órgão de origem, inclusive promoção, salvo disposição contrária prevista em legislação específica.

Art. 26 O Governo do Estado deverá realizar as providências necessárias à instituição da Fundação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 27 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

ELAIRO BORGES MACHO
 CARLOS BRITO RIBEIRO
 JOÃO ANTONIO CASSIANO MALHEIRES
 ERNESTO TEODORO DE OLIVEIRA
 VENEZUELA DE SAGALHEI
 DOMENEC JOSE DOS SANTOS
 JOSE GONCALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WIRICH
 ALEXANDRE Herculano COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEODORA DE SOUZA RANGA
 PEDRO JAIR MACAF
 NILDO FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUINI MORAES SOUZA
 ERIVALDO APARECIDO DE VITTO JANKOW
 AUGUSTINO BERO
 JOSE CARLOS OLAS
 JOÃO VIRGILIO DO SACACIMATO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE DAVIES BALDESAN
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TIBURCIO CALTEI

ANEXO ÚNICO

CARGO COMISSONADO	QUANT.	NÍVEL	VALOR R\$
Presidente	01	DGA-2	7.500,00
Diretor Executivo	01	DAG-3	4.500,00
Assessor Técnico III	01	DGA-6	2.200,00

LEI COMPLEMENTAR N° 292, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, e da outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os incisos VI e seguintes e o § 2º do Art. 5º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam criados 13 (treze) Núcleos de Administração Sistêmica, com a finalidade de executar todas as atividades sistêmicas no âmbito do Poder Executivo:

(...)

VI - Núcleo Agropecuário: formado pelo agrupamento das atividades sistêmicas dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural;
- b) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso;
- c) Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso;
- d) Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A.

VII - Núcleo Ambiental: formado pelas atividades sistêmicas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

VIII - Núcleo Segurança: formado pelo agrupamento das atividades sistêmicas dos seguintes órgãos;

- a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- b) Polícia Judiciária Civil;
- c) Polícia Militar;
- d) Corpo de Bombeiros Militar.

IX - Núcleo Trânsito e Transporte: formado pelo agrupamento das atividades sistêmicas dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Estado de Infra-estrutura;
- b) Departamento Estadual de Trânsito.

X - Núcleo Educação: formado pelas atividades sistêmicas da Secretaria de Estado de Educação;

XI - Núcleo Jurídico e Fazendário: formado pelo agrupamento das atividades sistêmicas dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Estado de Fazenda;
- b) Procuradoria-Geral do Estado.

XII - Núcleo Saúde: formado pelas atividades sistêmicas da Secretaria de Estado de Saúde;

XIII - Núcleo Educação Superior: formado pelas atividades sistêmicas da Universidade do Estado de Mato Grosso.

(...)

§ 2º Ficam criados 13 (treze) cargos de Secretário-Executivo - nível DGA-2.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

ELAIRO BORGES MACHO
 CARLOS BRITO RIBEIRO
 JOÃO ANTONIO CASSIANO MALHEIRES
 ERNESTO TEODORO DE OLIVEIRA
 VENEZUELA DE SAGALHEI
 DOMENEC JOSE DOS SANTOS
 JOSE GONCALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WIRICH
 ALEXANDRE Herculano COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEODORA DE SOUZA RANGA
 PEDRO JAIR MACAF
 NILDO FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUINI MORAES SOUZA
 ERIVALDO APARECIDO DE VITTO JANKOW
 AUGUSTINO BERO
 JOSE CARLOS OLAS
 JOÃO VIRGILIO DO SACACIMATO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE DAVIES BALDESAN
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TIBURCIO CALTEI

LEI COMPLEMENTAR N° 293, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Acrescenta o § 6º ao Art. 97, os §§ 1º, 2º e 3º ao Art. 113, e revoga o Art. 125, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990; altera o § 2º do Art. 7º da Lei Complementar nº 80, de 14 de dezembro de 2000; acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao Art. 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica acrescido o § 6º ao Art. 97 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

“Art. 97 (...)

(...)

§ 6º Caso não cumprido o estabelecido no *caput* deste artigo, o servidor público, automaticamente, entrará em gozo de férias a partir do primeiro dia do terceiro período aquisitivo.”

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º e 3º ao Art.113 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

“Art. 113 (...)

§ 1º O servidor não poderá cumular duas licenças-prêmio.

§ 2º O servidor deverá gozar a licença-prêmio concedida, obrigatoriamente, no período aquisitivo subsequente.

§ 3º Caso não usufrua no período subsequente, entrará, automaticamente, em gozo da referida licença a partir do primeiro dia do terceiro período aquisitivo.”

Art. 3º Fica revogado o Art. 125, *caput* e seu Parágrafo único, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Art. 4º O § 2º do Art. 7º da Lei Complementar nº 80, de 14 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do Art. 103 da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.”

Art. 5º Ficam acrescidos os §§ 1º a 4º ao Art. 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006:

“Art. 1º (...)

§ 1º A cessão de servidores para a União será efetivada mediante reembolso, pela União ao Estado, dos valores referentes à remuneração e encargos sociais do servidor cedido.

§ 2º O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e será efetuado no mês subsequente.

§ 3º O reembolso da remuneração será destinado ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Servidor Público – FUNDESP.

§ 4º Na hipótese de não reembolso pela cessionária, durante o prazo de 03 (três) meses consecutivos, ficará sem efeito o ato de cessão, devendo o servidor cedido se representar imediatamente ao órgão cedente.”

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


 ILAIRTON BORGES BRAGA
 CARLOS BRITO REFINA
 JOÃO ANTÔNIO CASSIANO MALHEIROS
 DANIEL FERREIROS DE OLIVEIRA
 VENÊZIO JESUS DE SOUZA PAIVA
 BOMMELEN JOSÉ DE SAUTOS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NILDO ESCOBAR WIRICH
 ALEXANDRE BRUNOLANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TERCIZONIA DE SOUZA NUNGI
 PEDRO JABER SACAF
 NILDO FRANCISCO MARCHETTI
 SÁDIA DE SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÁNOB
 AUGUSTINO BORO
 JOSÉ CARLOS OLAS
 JOSÉ VIEIRA DO SOCORRIMENTO SOBRINHO
 LUIZ HENRIQUE DIÁZ DE BALDIAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOSÉ CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TRINDADO CASTRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Altera o Art. 6º da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Art. 6º da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O cargo de Técnico Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, conforme tabela dos Anexos III e VII desta lei complementar:

- I - Classe A: habilitação em ensino médio;
- II - Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação;
- III - Classe C: habilitação em curso de especialização *lato sensu* relacionado à área de habilitação do cargo;
- IV - Classe D: habilitação em curso de mestrado ou doutorado na área de educação ou relacionado às atribuições do cargo.

§ 1º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º O ingressante na carreira de Técnico Administrativo Educacional será posicionado obrigatoriamente na classe e nível inicial, conforme enquadramento, nos Anexos III ou VII desta lei complementar.

§ 3º A mudança do Anexo VII para o Anexo III desta lei complementar fica condicionada à conclusão do curso de profissionalização específica, sendo garantido as elevações de classes de acordo com os títulos contidos nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

§ 4º A profissionalização específica que trata o parágrafo anterior deve atender as normas do Conselho Nacional de Educação.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


 ILAIRTON BORGES BRAGA
 CARLOS BRITO REFINA
 JOÃO ANTÔNIO CASSIANO MALHEIROS
 DANIEL FERREIROS DE OLIVEIRA
 VENÊZIO JESUS DE SOUZA PAIVA
 BOMMELEN JOSÉ DE SAUTOS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NILDO ESCOBAR WIRICH
 ALEXANDRE BRUNOLANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TERCIZONIA DE SOUZA NUNGI
 PEDRO JABER SACAF
 NILDO FRANCISCO MARCHETTI
 SÁDIA DE SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÁNOB
 AUGUSTINO BORO
 JOSÉ CARLOS OLAS
 JOSÉ VIEIRA DO SOCORRIMENTO SOBRINHO
 LUIZ HENRIQUE DIÁZ DE BALDIAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOSÉ CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TRINDADO CASTRO

LEI

LEI Nº 8.779, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre cancelamento de pequenos débitos tributários do Sistema de Conta Corrente Fiscal e Conta Corrente IPVA por meio de remissão nos casos especificados e, dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão e anistia aos pequenos débitos do ICMS, constantes do Sistema de Conta Corrente Fiscal e Conta Corrente IPVA, mantidos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e não convertidos em NAI's ou não encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, relativos a fatos geradores ocorridos até dezembro de 2003 e cujo valor atualizado total não seja superior a dois mil reais em 31 de outubro de 2007.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se ainda aos débitos de mesma situação e natureza, remanescentes no referido sistema eletrônico de controle, relativos a fato gerador ocorrido até dezembro de 2000, independentemente do seu valor, cuja exigência seja antieconômica ou inviável.

Art. 2º Fica acrescentado o § 10 ao Art. 17 e, alterado o Art. 101 da Lei nº 7.609, de 28 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 (...)

(...)

§ 10 Ficam dispensadas a ciência pessoal e a remessa por via postal, quando a notificação, a intimação, o aviso ou o termo sobre matéria fiscal for dirigido a estabelecimento cuja inscrição estadual, no Cadastro de Contribuintes do Estado, estiver baixada ou cassada, ou, ainda, houver sido suspensa, por iniciativa do fisco, em decorrência de não ter sido localizado no endereço informado à Secretaria de Estado de Fazenda, hipótese em que a comunicação também será efetuada diretamente por edital.

(...)

Art. 101 Não sendo paga nem impugnada a exigência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da intimação, a Agência Fazendária deverá, obrigatoriamente, providenciar a lavratura dos termos necessários e promover o arquivamento do processo e registro do débito junto ao Sistema de Conta Corrente Fiscal da Gerência de Conta Corrente Fiscal da Superintendência de Análise da Receita Pública.

§ 1º Posteriormente ao registro do débito pela Agência Fazendária no Sistema eletrônico de Conta Corrente Fiscal, a Gerência de Conta Corrente Fiscal da Superintendência de Análise da Receita, deve promover e administrar a respectiva inscrição do crédito em Dívida Ativa quando não verificado o pagamento pertinente.

§ 2º O disposto no *caput*, relativamente ao registro do débito no Sistema de Conta Corrente Fiscal, aplica-se, inclusive, ao enunciado nos §§ 1º e 6º do Art. 38; § 5º do Art. 41 e § 1º do Art. 78 da presente norma.”

Art. 3º A Lei nº 7.098, 30 de setembro de 1998, passa a vigorar com as alterações adiante indicadas:

I – Convertido o Parágrafo único em § 1º e acrescentado o § 2º ao Art. 5º-A, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A (...)

(...)

§ 2º A equiparação de que trata o § 3º do Art. 4º alcança todas as operações anteriores, do início até a saída final para o exterior, desde que demonstrada a origem do produto e comprovada a sua efetiva exportação.”

II – Alterado os §§ 1º e 2º do Art. 17-D, com a redação seguinte:

“Art. 17-D (...)

§ 1º As informações e documentos a que se refere o *caput* servirão como prova na constituição de crédito tributário para exigência de ICMS e ou penalidades por descumprimento de obrigação relativa ao tributo, mediante emissão dos instrumentos de que tratam os Arts. 39-B ou 38.

§ 2º Nas hipóteses tratadas neste artigo, incumbe ao fisco promover o saneamento das informações, mediante etapa preexistente ou posterior a expedição dos instrumentos de que tratam os Arts 39-B ou 38.”

III – Alterado o *caput* e Parágrafo único do Art. 39, com a redação seguinte:

“Art. 39 No lançamento instrumentado na forma do Art. 38, o infrator será notificado a pagar o débito fiscal ou a apresentar impugnação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Nos termos do seu regulamento específico, a interposição tempestiva e regular da impugnação ou reclamação referida no *caput* suspende pelo tempo do processo a exigibilidade do débito junto ao sistema de conta corrente fiscal e inaugura o processo administrativo para declaração do direito pertinente a revisão de lançamento decorrente de contencioso relativo a tributo estadual, respectivas penalidades e acréscimos legais pertinentes a lançamento de ofício instrumentado na forma do Art. 38.”

IV – Alterado o § 2º do Art. 39-A, com a redação seguinte:

“Art. 39-A (...)

(...)

§ 2º Relativamente a cobrança ou inscrição de débito fiscal registrado no sistema de conta corrente fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda, hipótese em que não se aplica o disposto no parágrafo anterior, cuja exigência seja antieconômica ou inviável, poderá, na forma estabelecida em legislação complementar, ser dispensada sua exigência desde que seu valor atualizado seja inferior ao quádruplo do limite previsto no *caput*.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007, 186° da Independência e 119° da República.

ILAIRIO BORGES VIMPO
 CARLOS BRITO FERREIRA
 JOÃO ANTONIO CASSIANO MULLERRE
 ONÉSIO TEODORO DE OLIVEIRA
 VENEZIO JOSÉ DE SÁGALPARI
 ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ GONÇALVES BATELLO DO PRADO
 NELSON EGON WERNER
 ALEXANDRE BRICULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEODORA DE SOUZA RINCO
 PEDRO JAMIL SACAT
 MILEU FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUINI NORRÃO SOUSA
 DIRLUI DO APARECIDO DE VITTO JÂNIOB
 AGUSTINHO BORO
 JOSÉ CARLOS OLAS
 JOÃO VÍRGILIO DO SOCORRIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CARVAL BALISGAM
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TORQUATO CALTEU

LEI Nº 8.780, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Institui a Tabela Única de Taxas cobradas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece os valores das taxas cobradas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, expressas no padrão monetário vigente, que serão os constantes no Anexo Único, desta lei.

Art. 2º A correção dos valores das taxas de serviços do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT será feita anualmente, de acordo com a Lei nº 7.364, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2008.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nºs: 7.095, de 30 de dezembro de 1998; 7.841, de 17 de dezembro de 2002, 8.248, de 17 de dezembro de 2004 e 8.624, de 28 de dezembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007, 186° da Independência e 119° da República.

ILAIRIO BORGES VIMPO
 CARLOS BRITO FERREIRA
 JOÃO ANTONIO CASSIANO MULLERRE
 ONÉSIO TEODORO DE OLIVEIRA
 VENEZIO JOSÉ DE SÁGALPARI
 ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ GONÇALVES BATELLO DO PRADO
 NELSON EGON WERNER
 ALEXANDRE BRICULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEODORA DE SOUZA RINCO
 PEDRO JAMIL SACAT
 MILEU FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUINI NORRÃO SOUSA
 DIRLUI DO APARECIDO DE VITTO JÂNIOB
 AGUSTINHO BORO
 JOSÉ CARLOS OLAS
 JOÃO VÍRGILIO DO SOCORRIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CARVAL BALISGAM
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TORQUATO CALTEU

ANEXO ÚNICO

TABELA CONSOLIDADA DE TAXAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM REAIS
2000	Autorização para placa de experiência, por par	R\$ 63,00
2002	Autorização para lacre de veículos de outras UF's	R\$ 14,00
2004	Autorização para confecção de placas p/ veículos de outras UF's	R\$ 14,00
2005	Autorização p/ efetuar alteração de características	R\$ 77,00
2006	Autorização p/ gravação ou regravação de chassi	R\$ 55,50
2007	Autorização para solicitação de plaqueta ou etiqueta autodestruível	R\$ 37,00
2008	Averbação de certidões	R\$ 15,00
2009	Autorização para gravação ou regravação de motor	R\$ 55,50
2010	Certidão de propriedade de veículo, baixa e outras	R\$ 39,00
2012	Certidão negativa de multas	R\$ 24,00
2014	Emissão de CRV com NF/CRV até 30 (trinta) dias e CRLV atualizado	R\$ 63,00
2020	Baixa definitiva de veículo por sinistro	R\$ 35,00
2022	Emissão de extrato	R\$ 7,00
2024	Inclusão de gravame	R\$ 67,00
2025	Liberação de gravame	R\$ 67,00
2027	Emissão de licença conforme Anexo 1 da Resolução 004/98 CONTRAN	R\$ 45,00
2028	Cancelamento do registro inicial do veículo	R\$ 34,50
2030	Laudo de vistoria e decalque do veículo	R\$ 13,50
2032	Licenciamento atual até o vencimento	R\$ 55,50
2038	Reemissão de CRV/CRLV por erro do requerente	R\$ 27,00
2046	Reserva de placa	R\$ 69,00
2054	Vistoria domiciliar de veículo sinistrado	R\$ 28,00
2056	Vistoria domiciliar p/ frotista por veículo, mínimo de 05 (cinco) veículos	R\$ 19,00
2057	Vistoria semestral de veículos escolares	R\$ 77,00
2058	Comunicação de venda somente para bloqueio do licenciamento	R\$ 14,00
2062	Credenciamento inicial de despachante	R\$ 420,00
2064	Credenciamento inicial de preposto de despachante	R\$ 210,00
2066	Credenciamento inicial de fabricante de placas	R\$ 420,00
2068	Credenciamento inicial de empresas de guinchos	R\$ 420,00

2070	Renovação anual do credenciamento para despachante	R\$ 112,00
2072	Renovação anual do credenciamento para preposto de despachante	R\$ 55,50
2074	Renovação anual do credenciamento de fabricante de placas	R\$ 112,00
2076	Renovação anual de empresa de guinchos	R\$ 112,00
2078	Emissão de crachá para credenciado (unitário)	R\$ 24,00
2080	2ª via de crachá para credenciado	R\$ 12,00
2081	Emissão de certificado e credencial e credencial de transporte escolar	R\$ 13,00
2082	Credenciamento inicial de oficina mecânica	R\$ 140,00
2084	Renovação anual do credenciamento de oficina mecânica	R\$ 112,00
2086	Registro de livro de controle de oficina mecânica e placa de experiência	R\$ 42,00
2087	Credenciamento anual de concessionária para vistoria de carro novo	R\$ 448,00
2088	Renovação de credenciamento anual de concessionária para vistoria de carro novo	R\$ 128,00
2089	Credenciamento de financeiras. Sistema Nacional de Gravame	R\$ 448,00
2090	Renovação de credenciamento de financeiras. Sistema Nacional de Gravame	R\$ 128,00
2091	Entrega pelos Correios de CRLV e CNH	R\$ 12,00
2092	Liberação de restrição de veículo sinistrado	R\$ 77,00
2093	Vistoria de segurança veicular	R\$ 77,00
2094	Registro de cadeia dominal	R\$ 38,00
2095	Lacre de placa mecânico violado, dilacerado ou sem substituição	R\$ 14,00
2096	Lacre de placa - eletrônico	R\$ 26,00
2097	Reemissão de CRLV com a original mantida	R\$ 27,00
3000	Primeira habilitação	R\$ 83,00
3002	Segunda via - CNH	R\$ 44,00
3006	Registro de outra UF	R\$ 44,00
3008	Renovação de CNH	R\$ 58,00
3010	Mudança de categoria	R\$ 83,00
3012	Inclusão de categoria	R\$ 83,00
3014	Alteração de dados	R\$ 44,00
3016	Reabilitação	R\$ 83,00
3018	Troca p CNH	R\$ 44,00
3020	Cursos de formação ou reciclagem de condutores (valor por hora/aula)	R\$ 2,50
3021	Exame teórico de reciclagem para infratores	R\$ 20,00
3022	Reexame teórico	R\$ 20,00
3023	Revisão de prova teórica	R\$ 5,00
3024	Reexame prático	R\$ 24,00
3025	Exame teórico de Direção Defensiva e Primeiros Socorros Resolução 168/CONTRAN	R\$ 20,00
3026	Certidões de habilitação	R\$ 10,00
3027	Emissão de extrato de pontuação	R\$ 6,60
3028	Cadastramento de Instrutor Especial ou Autônomo	R\$ 36,00
3029	Reexame teórico de Direção Defensiva e Primeiros Socorros Resolução 168/CONTRAN	R\$ 20,00
3030	Licença de Aprendizagem (renovação)	R\$ 20,00
3031	Substituição de instrutor	R\$ 13,00
3034	Exame por junta Médica Especial	R\$ 60,00
3038	Reexame Psicotécnico p/ Inapto Temporário	R\$ 20,00
3040	Exame Médico ou Psicotécnico em grau de recurso	R\$ 60,00
3042	Autorização p/ conduzir ciclomotores	R\$ 83,00
3044	Reemissão por erro do requerente	R\$ 44,00
3046	Reentrada de processo devolvido por incorreção de requerente (auto-escola)	R\$ 44,00
3048	Renovação do credenciamento anual de médicos e psicólogos	R\$ 154,00
3049	Renovação do credenciamento de diretor e instrutor	R\$ 51,00
3050	Alteração no registro de CFC	R\$ 102,00
3052	Renovação do credenciamento anual de CFC	R\$ 102,00
3054	Credenciamento inicial para médicos e psicólogos	R\$ 154,00
3055	Credenciamento inicial de diretor e instrutor	R\$ 51,00
3056	Credenciamento inicial para CFC	R\$ 154,00
3058	Emissão de crachá para credenciado (unitário)	R\$ 24,00
3060	2ª Via de crachá para credenciado	R\$ 12,00
3062	Emissão do documento de habilitação	R\$ 22,00
3064	Tranferência de processo entre auto-escolas ou CIRETRANS	R\$ 35,00
3070	Expedição de habilitação Internacional para dirigir	R\$ 192,00
3072	CNH para condutor estrangeiro detentor de habilitação reconhecido pelo governo brasileiro	R\$ 83,00
3073	CNH para condutor estrangeiro detentor de habilitação não reconhecido pelo governo brasileiro	R\$ 83,00
3074	Autorização para estrangeiro conduzir em território nacional até 180 dias	R\$ 44,00
4016	Estadia no pátio para veículos de 2 ou 3 rodas por dia a partir do 61º dia de apreensão	R\$ 2,00
4018	Estadia no pátio para veículos de 4 rodas por dia a partir do 61º dia de apreensão	R\$ 4,50
4019	Estadia no pátio para veículos com mais de 4 rodas por dia, a partir do 61º dia de apreensão	R\$ 6,50
4020	Estadia no pátio para veículos de 2 ou 3 rodas por dia a partir do 6º ao 60º dia de apreensão	R\$ 0,50
4021	Estadia no pátio para veículos de 4 rodas por dia a partir do 6º ao 60º dia de apreensão	R\$ 1,00
4022	Estadia no pátio para veículos com mais de 4 rodas por dia a partir do 6º ao 60º dia de apreensão	R\$ 2,00
4024	Atestado de capacidade técnica	R\$ 84,00
4026	Cópia de projeto de engenharia	R\$ 55,50
4030	2ª via de certificado de Diretor ou Instrutor de Auto-escola	R\$ 7,00
4031	Registro de Certificado (CFC) e de condutores especializados	R\$ 1,50
4032	Projeto de sinalização para particulares	R\$ 420,00
4033	Requerimento de autorização - veículo de categoria "C", "D" ou "E" particular ou aluguel	R\$ 20,00
4034	Remoção de veículos para pátios do DETRAN - motocicletas e similares	R\$ 38,00
4036	Remoção de veículos para pátios do DETRAN - automóveis, caminhonetes e camionetas	R\$ 64,00
4038	Remoção de veículos para pátios do DETRAN - ônibus e demais veículos pesados	R\$ 128,00
4040	Reprografias de documentos	R\$ 1,50
4042	Manual de procedimentos	R\$ 26,00
4044	Extrato de frota por município ou do Estado	R\$ 13,00
4046	Emissão de relatórios diversos por página	R\$ 2,50
4050	Assinatura mensal p/ credenciamento de acesso ao sistema informatizado	R\$ 64,00
4051	Assinatura semestral para credenciamento de acesso ao sistema informatizado	R\$ 384,00
4052	Assinatura anual p/ credenciamento de acesso sistema informatizado	R\$ 768,00
4053	Acesso ao sistema de habilitação p/ agendamento, lançamento de frequência e consulta de dados para CFC-A, por RENACH	R\$ 14,00
5000	Complementação de Taxas	R\$ 0,00

ANEXO II - ANULAÇÃO

27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO										
	ESPECIFICAÇÃO	E	MOD.	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZ. DA DÍVIDA
26	TRANSPORTE									
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA									
26.451.072	OBRAS PÚBLICAS									
OBJ.PROG	CONSTRUIR, AMPLIAR E RERFORMAR EDIF. PÚBLICAS									
264.510.721.820	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS									
OBJ.ESPECIF.	OFERECER BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NAS EDFICAÇÕES PÚBLICAS.									
PRODUTO										
0100	REGIÃO I- NOROESTE I	F	90	339.868,42			11.411,55	328.456,87		
0200	REGIÃO II- NORTE	F	90	340.441,57			10.884,70	329.556,87		
0300	REGIÃO III- NORDESTE	F	90	340.441,57			10.884,70	329.556,87		
0400	REGIÃO IV- LESTE	F	90	499.376,77			85.347,16	414.029,61		
0700	REGIÃO VII- SUDOESTE	F	90	408.528,55			13.060,31	395.468,24		
0800	REGIÃO VIII-OESTE	F	90	12.488,15			12.488,15	0,00		
0900	REGIÃO IX- CENTRO OESTE	F	90	339.964,71			10.407,84	329.556,87		
1000	REGIÃO X- CENTRO	F	90	339.964,71			10.407,84	329.556,87		
1100	REGIÃO XI - NOROESTE II	F	90	339.964,71			10.407,84	329.556,87		
1200	REGIÃO XII- CENTRO NORTE	F	90	408.008,99			12.490,24	395.518,75		
TOTAL FISCAL				13	3.369.048,15		187.790,33	3.181.257,82		
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL				14						
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL				15						

ANEXO II - ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO										
	ESPECIFICAÇÃO	E	MOD.	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZ. DA DÍVIDA
26	TRANSPORTE									
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA									
26.451.072	OBRAS PÚBLICAS									
OBJ.PROG	CONSTRUIR, AMPLIAR E RERFORMAR EDIF. PÚBLICAS									
26.451.072.1821	ELABORACAO DE PROJETOS TECNICOS DE EDIFICACOES E INFRA-ESTRUTURA									
OBJ.ESPECIF.	FORNecer SUPORTE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE EDFICAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA									
PRODUTO										
0100	REGIÃO I- NOROESTE I	F	90	25.000,00				25.000,00		
0200	REGIÃO II- NORTE	F	90	25.000,00				25.000,00		
0300	REGIÃO III- NORDESTE	F	90	25.000,00				25.000,00		
0400	REGIÃO IV- LESTE	F	90	25.000,00				25.000,00		
0500	REGIÃO V-SUDESTE	F	90	25.000,00				25.000,00		
0700	REGIÃO VII- SUDOESTE	F	90	25.000,00				25.000,00		
0800	REGIÃO VIII-OESTE	F	90	25.000,00				25.000,00		
0900	REGIÃO IX- CENTRO OESTE	F	90	25.000,00				25.000,00		
1000	REGIÃO X- CENTRO	F	90	25.000,00				25.000,00		
1100	REGIÃO XI - NOROESTE II	F	90	25.000,00				25.000,00		
1200	REGIÃO XII- CENTRO NORTE	F	90	25.000,00				25.000,00		
TOTAL FISCAL				13	275.000,00			275.000,00		
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL				14						
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL				15						

LEI Nº 8.782, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Mesa Diretora

Fixa o subsídio do Governador, Vice-Governador e dos Secretários de Estado para o exercício de 2008.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fixa o subsídio do Governador do Estado, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado para o exercício financeiro de 2008 em R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

[Assinatura]
 BLAÍRO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO FERREIRA
 JOSÉ ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 URSULETES TEODORO DE OLIVEIRA
 VENÊZ JOSÉ DE SÁGALPAES
 BOMLEON JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELSON EGON WERNICA
 ALEXANDRE HIRICULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA RANGEL
 PEDRO JAMIL SACAF
 MLOES FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUINO MORAES SOUZA
 DIRALDO SO APARECIDO DE VITTO JÁNOB
 AUGUSTINO MERO
 JOSÉ CARLOS OLAS
 JOÃO VIRGILIO DO SOCORRIMENTO SOBRINHO
 LUIZ HENRIQUE DAMAS BALISGIAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOSÉ CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TRINDADO CALTEO

LEI Nº 8.783, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Mesa Diretora

Institui a tabela de reajuste salarial dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a tabela de reajuste de salário dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso de acordo com os seguintes critérios:
 I – 05% (cinco por cento) em 1º de fevereiro de 2008;
 II – 05% (cinco por cento) em 1º de julho de 2008;
 III – na Data Base outubro de 2008 – com o INPC do período.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

[Assinatura]
 BLAÍRO BORGES MAGGI
 CARLOS BRITO FERREIRA
 JOSÉ ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 URSULETES TEODORO DE OLIVEIRA
 VENÊZ JOSÉ DE SÁGALPAES
 BOMLEON JOSÉ DOS SANTOS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELSON EGON WERNICA
 ALEXANDRE HIRICULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA RANGEL
 PEDRO JAMIL SACAF
 MLOES FRANCISCO MARCHETTI
 SAGUINO MORAES SOUZA
 DIRALDO SO APARECIDO DE VITTO JÁNOB
 AUGUSTINO MERO
 JOSÉ CARLOS OLAS
 JOÃO VIRGILIO DO SOCORRIMENTO SOBRINHO
 LUIZ HENRIQUE DAMAS BALISGIAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 JOSÉ CARLOS VICENTE FERREIRA
 FRANCISCO TRINDADO CALTEO

DECRETO

DECRETO Nº 1.066, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova o Regimento Interno da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, na forma do anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 764, de 06 de julho de 1984; nº 1.550, de 27 de maio de 1.992 e nº 3.860, de 02 de setembro de 2004.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

[Assinatura]
 BLAÍRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado
[Assinatura]
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração
[Assinatura]
 JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 Secretário-Chefe de Casa Civil

REGIMENTO INTERNO DA CASA CIVIL

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, criada pela Lei nº 2.606, de 07 de fevereiro de 1966, mantida na Estrutura da Administração Pública Direta do Estado pela Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1.223, de 07 de fevereiro de 1992, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da administração direta estadual de natureza instrumental, regendo-se por este Regimento, pelas Normas Internas e pela legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Constituem objetivos da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso:

- I - fortalecer o relacionamento e facilitar articulação do Governo com as entidades da sociedade civil, visando maior participação do cidadão mato-grossense nas ações de Governo;
- II - prezar pelo cumprimento das diretrizes expedidas pelo Governador do Estado, junto aos órgãos e entidades;
- III - prezar pela relação harmoniosa entre Estado de Mato Grosso, outros entes e Poderes;
- IV - garantir a representação política do Governador perante os Poderes, outros entes da federação, autoridades nacionais e internacionais e sociedade mato-grossense, promovendo a integração política institucional;
- V - prezar pela legalidade dos atos praticados pelo Chefe do Executivo Estadual;
- VI - atuar como elo de ligação entre o Governo e demais órgãos, executando e transmitindo decisões governamentais;
- VII - garantir a qualidade dos serviços prestados pela Casa Civil;
- VIII - fortalecer a gestão das políticas públicas estaduais, por meio de estudos técnicos e acompanhamento das ações prioritárias de Governo;
- IX - promover a articulação e integração da política indigenista no Estado;
- X - buscar soluções adequadas e pacíficas para os conflitos fundiários, urbanos e rurais;
- XI - prezar pela qualificação técnica na contratação e nomeação de servidores públicos estaduais.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA CASA CIVIL

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Casa Civil, definida no Decreto nº 791, de 05 de outubro de 2007, compreende:

- I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**
 - 1 - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
 - 2 - Conselho de Governo
 - 3 - Conselho Gestor da Carreira de Gestores Governamentais
- II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**
 - 1 - Gabinete do Governador
 - 2 - Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil
 - 3 - Gabinete do Secretário Extraordinário de Apoio as Políticas Educacionais
 - 4 - Gabinete do Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos
 - 5 - Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental
 - 6 - Gabinete do Secretário Adjunto Chefe da Casa Civil
- III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO**
 - 1 - Ouvidoria Geral do Estado
 - 1.1 - Superintendência do Ouvidor de Assuntos Institucionais
 - 1.1.1 - Coordenadoria de Apoio a Ouvidoria
- IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**
 - 1 - Gabinete de Direção
 - 2 - Unidade de Assessoria
 - 3 - Escritório de Representação em Brasília
- V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**
 - 1 - Superintendência de Gestão Sistêmica
 - 1.1 - Gerência Financeira (II)
 - 1.2 - Gerência Contábil (II)
 - 1.3 - Coordenadoria de Planejamento e Modernização
 - 1.4 - Gerência de Gestão de Pessoas (III)
 - 1.5 - Gerência de Aquisições e Contratos (III)
 - 1.6 - Coordenadoria Administrativa

- 1.6.1 - Gerência de Serviços Gerais (III)
- 1.6.2 - Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (III)
- 1.6.3 - Gerência Administrativa (III)
- 1.6.4 - Gerência de Tecnologia da Informação (III)

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 - Superintendência de Legislação
 - 1.1 - Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos
 - 1.2 - Gerência de Controle de Atos e Decretos (III)
- 2 - Superintendência de Cerimonial da Casa Civil
 - 2.1 - Coordenadoria de Cerimonial da Casa Civil
 - 2.1.1 - Gerência de Eventos do Interior (III)
 - 2.1.2 - Gerência de Eventos da Capital (II)
 - 2.1.3 - Gerência de Apoio Operacional ao Cerimonial (I)
- 3 - Superintendência de Assuntos Indígenas
 - 3.1 - Coordenadoria de Assuntos Indígenas
 - 3.1.1 - Gerência de Apoio a Assuntos Indígenas (III)
- 4 - Superintendência de Cargos Comissionados
 - 4.1 - Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados
 - 4.2 - Coordenadoria de Análise de Cargos Comissionados
- 5 - Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Rio Cuiabá
- 6 - Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto do Rio Paraguai
- 7 - Superintendência de Desenvolvimento Regional do Complexo Nascentes do Pantanal
- 8 - Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Guaporé
- 9 - Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Juruena
- 10 - Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Teles Pires
- 11 - Superintendência de Desenvolvimento Regional do Portal da Amazônia
- 12 - Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto Teles Pires
- 13 - Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Arinos
- 14 - Superintendência de Desenvolvimento Regional Sul
- 15 - Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto Araguaia
- 16 - Superintendência de Desenvolvimento Regional do Pontal do Araguaia
- 17 - Superintendência de Desenvolvimento Regional do Médio Araguaia
- 18 - Superintendência de Desenvolvimento Regional do Araguaia
- 19 - Superintendência de Desenvolvimento Regional do Norte Araguaia
- 20 - Superintendência de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso
 - 20.1 - Coordenadoria de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso
 - 20.1.1 - Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Regional de Mato Grosso (I)
 - 20.1.2 - Gerência de Acompanhamento ao Mini e Pequeno Empreendimento (I)
 - 20.1.3 - Gerência de Análise do Mini e Pequeno Empreendimento (I)

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT

TÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS DOS NÍVEIS****CAPÍTULO I
DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA****Seção I****Do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social**

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, como órgão de decisão colegiada, possui as seguintes competências:

- I - fixar diretrizes de política econômica, financeira, social e de gestão de pessoas;
- II - fixar diretrizes para elaboração de planos governamentais;
- III - analisar a conveniência de endividamento do Estado, sem prejuízo das atribuições do Poder Legislativo;
- IV - requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, estudos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas competências.
- V - manifestar-se em outros assuntos sugeridos pelo Governador ou Secretários de Estado;
- VI - realizar outras atividades correlatas.

Seção II**Do Conselho de Governo**

Art. 5º O Conselho de Governo, como órgão de decisão colegiada, possui as seguintes competências:

- I - manifestar-se em questões relevantes, suscitadas pelo Governador do Estado, referentes às Constituições, Instituições Estaduais e problemas de grave repercussão social;
- II - pronunciar-se sobre as questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas;
- III - pronunciar-se sobre os problemas emergentes, de grave complexidade e implicações sociais;
- IV - realizar outras atividades correlatas.

Seção III**Do Conselho Gestor da Carreira de Gestores Governamentais**

Art. 6º Ao Conselho Gestor da Carreira de Gestores Governamentais, como órgão de decisão colegiada, cuja missão consiste em **“ampliar a capacidade de impacto sobre a qualidade das políticas públicas e dos processos da Administração Pública”**, compete:

- I - priorizar as demandas de melhoria de processos e políticas públicas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- II - deliberar sobre a alocação e a atuação dos Gestores Governamentais, priorizando demandas por ações inovadoras ou de melhoria em políticas públicas e gestão governamental;
- III - deliberar sobre diretrizes para o desenvolvimento da carreira, contemplando dentre outras, políticas de capacitação, avaliação de desempenho e concursos para provimento;
- IV - realizar outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR****Seção I
Do Gabinete do Governador**

Art. 7º Ao Gabinete do Governador, como órgão de direção superior, cuja missão consiste em, **“assessorar direta e imediatamente ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições”**, compete:

- I - elaborar e acompanhar a agenda do Governador do Estado;
- II - coordenar o recebimento e as respostas das correspondências pessoais e sociais do Governador do Estado;
- III - preparar e formular subsídios ao pronunciamento do Governador do Estado;
- IV - organizar o acervo documental do Governador do Estado;
- V - realizar outras atividades correlatas.

Seção II**Do Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil**

Art. 8º Ao Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil, como órgão de direção superior, cuja missão consiste em **“assessorar direta e imediatamente ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas, visando à integração e coordenação das ações do Governo”**, compete:

- I - assessorar o Governador do Estado em suas relações com a sociedade civil, outros entes da Federação e Poderes;
- II - promover a análise prévia da constitucionalidade e legalidade das leis, decretos e demais atos governamentais de iniciativa do Chefe do Executivo Estadual;
- III - promover a análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas de legislação, inclusive das matérias em trâmite na Assembléia Legislativa, com as diretrizes governamentais;
- IV - acompanhar a avaliação e monitoramento das políticas públicas e gestão dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em especial das metas e programas prioritários definidos pelo Governador do Estado;
- V - acompanhar e analisar a qualidade da prestação dos serviços públicos, em especial os definidos como prioritários pelo Governador do Estado;
- VI - propor medidas para a integração das ações entre órgãos e entidades, ou de melhoria na qualidade dos serviços públicos estaduais;
- VII - executar a administração da residência oficial do Governador;
- VIII - promover a integração das ações vinculadas à política indigenista no Estado;
- IX - gerenciar as atividades de cerimonial do Governo;
- X - acompanhar as atividades da UNESCO em Mato Grosso;
- XI - acompanhar a execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais;
- XII - executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- XIII - secretariar os Conselhos de Desenvolvimento Econômico e Social e de Governo;
- XIV - acompanhar a celebração de contratos de prestação de serviços realizados por meio de concessão, permissão, autorização, parcerias públicas e privadas;
- XV - executar as atividades de apoio necessárias ao exercício da competência do Comitê de Conflitos Fundiários;
- XVI - assessorar o Governador do Estado nos contatos com a imprensa e o público externo, exercendo funções de relações públicas;
- XVII - realizar outras atividades designadas pelo Governador do Estado.

Seção III**Do Gabinete do Secretário Extraordinário de Apoio as Políticas Educacionais**

Art. 9º Ao Gabinete do Secretário Extraordinário de Apoio as Políticas Educacionais como órgão de direção superior, cuja missão consiste em **“integrar as políticas e ações de governo e suas parcerias na área da educação, visando à melhoria dos indicadores educacionais do Estado, a ampliação do acesso ao ensino público e o apoio à consolidação do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia”**, compete:

- I - acompanhar e apoiar o trabalho da SEDUC, SECITEC e seus órgãos vinculados, notadamente os Conselhos Estaduais de Educação e Ciência e Tecnologia no que se refere à elaboração de políticas para a educação pública no Estado;
- II - acompanhar e apoiar o trabalho do Fórum Estadual de Educação no que se refere à proposição de diretrizes e propriedades para a formulação da Política Pública Estadual de Educação, na perspectiva da valorização do ensino público;
- III - coordenar a elaboração e a execução de um programa multi-setorial de governo, que seja integrador das ações educacionais executadas pelos diversos órgãos, em consonância com os macro-objetivos definidos no Programa MT + 20;
- IV - assessorar o Governador do Estado, de forma direta e complementar, os Secretários de Estado de Educação e de Ciência e Tecnologia no que se refere às questões educacionais do Governo.

Seção IV**Do Gabinete do Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos**

Art. 10 Ao Gabinete do Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos como órgão de direção superior, cuja missão consiste em **“assessorar o Governador em assuntos de ação estratégica do Poder Executivo Estadual”**, compete:

- I - analisar e avaliar assuntos de natureza estratégica na gestão pública estadual, buscando a integração de ações de governo voltadas ao desenvolvimento Regional;
- II - promover a integração das ações de governo e seus parceiros, voltadas ao desenvolvimento econômico e social regional;
- III - auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico regional considerando aspectos sociais e ambientais;
- IV - auxiliar na organização e consolidação dos segmentos econômicos do Estado, visando transformá-los em agentes de articulação independentes e autônomos voltados a sustentabilidade econômica;
- V - sugerir ao Governador a elaboração de estudos, planos, programas e projetos de interesse do Governo do Estado;
- VI - auxiliar e orientar na preparação e promoção de estudos e elaboração de cenários exploratórios de natureza estratégica;
- VII - realizar outras atividades correlatas.

Seção V

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental

Art. 11 Ao Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental, como órgão de direção superior, cuja missão consiste em **“prezar pela qualificação nas nomeações de cargos comissionados e pela atualização da legislação de competência do Chefe do Poder Executivo estadual, visando à eficiência na prestação dos serviços públicos”**, compete:

- I - definir diretrizes e metodologias para o controle e acompanhamento de cargos comissionados;
- II - analisar as normatizações referentes a cargos comissionados;
- III - propor normatizações referentes a cargos comissionados;
- IV - receber e analisar as solicitações de nomeações e exonerações de cargos comissionados;
- V - conferir e rubricar os atos de nomeação e exoneração;
- VI - consolidar e disponibilizar informações de cargos comissionados;
- VII - analisar e acompanhar os atos de pessoal, sob responsabilidade da Casa Civil;
- VIII - analisar e acompanhar as contratações de pessoal temporário;
- IX - acompanhar e controlar os atos normativos de competência do Chefe do Poder Executivo;
- X - elaborar pareceres, despachos e informações sobre assuntos de sua competência;
- XI - prestar assessoramento ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Governador do Estado, quando solicitado;
- XII - prestar informações ao Secretário-Chefe da Casa Civil referente aos assuntos de sua competência;
- XIII - realizar outras atividades correlatas.

Seção VI

Do Gabinete do Secretário Adjunto-Chefe da Casa Civil

Art. 12 Ao Gabinete do Secretário Adjunto-Chefe, como órgão de direção superior, cuja missão consiste em **“assessorar o Secretário-Chefe da Casa Civil no desempenho de suas atividades, objetivando o alcance de suas metas”**, compete:

- I - supervisionar e execução das atividades da Casa Civil, segundo o que for determinado pelo Secretário-Chefe;
- II - coordenar e avaliar as medidas indispensáveis à programação anual e sua execução satisfatória dos processos sob sua responsabilidade;
- III - consolidar, analisar e avaliar as informações relativas ao desempenho das atividades sob sua responsabilidade;
- IV - controlar as unidades administrativas da Casa Civil, acompanhando e validando a execução das atividades sob sua responsabilidade;
- V - presidir o Comitê Estadual para acompanhamento de Conflitos Fundiários na ausência, falta, licença, afastamento para cumprimento de missões institucionais ou quaisquer outros impedimentos do Secretário-Chefe;
- VI - realizar outras atividades necessárias ao bom desempenho das atribuições da Casa Civil.

CAPÍTULO III

DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO

Seção I

Da Ouvidoria Geral do Estado

Art. 13 A Ouvidoria Geral do Estado, como órgão de apoio estratégico especializado, cuja missão consiste em **“garantir o direito de manifestação do cidadão na defesa de seus direitos, visando à melhoria dos serviços públicos estaduais”**, compete:

- I - atuar na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos;
- II - tomar iniciativas para correção de atos e omissões, ilegais ou injustos, cometidos no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- III - receber reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las para a solução aos órgãos competentes, tomando as providências cabíveis;
- IV - recomendar medidas para a correção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração, representando, quando necessário, os órgãos e entidades competentes;
- V - garantir, a todos quantos procurarem a Ouvidoria, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
- VI - garantir a todos os demandantes um caráter de discrição e de fidelidade ao que lhe for transmitido;
- VII - sugerir medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos com base nas reclamações, denúncias e sugestões recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem objetos de repetições contínuas;
- VIII - divulgar, permanentemente, os serviços da Ouvidoria Geral do Estado junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
- IX - desenvolver a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
- X - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, queixas, reclamações e sugestões recebidas;
- XI - desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Superintendência do Ouvidor de Assuntos Institucionais

Art. 14 A Superintendência do Ouvidor de Assuntos Institucionais, como órgão de apoio estratégico especializado, cuja missão consiste em **“manter um canal de relacionamento entre Estado e cidadãos, visando à melhoria do serviço público”**, compete:

- I - coordenar todos os assuntos de caráter institucional, chegados à Ouvidoria Geral do Estado para decisão ou encaminhamento;
- II - substituir nas faltas, ausência ou impedimentos o Ouvidor Geral;
- III - realizar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Coordenadoria de Apoio a Ouvidoria

Art. 15 A Coordenadoria de Apoio a Ouvidoria, como órgão de apoio estratégico especializado, cuja missão consiste em **“coordenar e apoiar as atividades da ouvidoria, obedecendo aos dispositivos legais existentes, no sentido de bem atender os anseios da sociedade”**, compete:

- I - assessorar diretamente o Ouvidor Geral do Estado em assuntos submetidos à sua apreciação, elaborando pareceres minutas e informações;

II - coordenar os serviços de Ouvidoria desempenhados pelos Ouvidores Assessores;

- III - assegurar a elaboração de planos, programas e projetos relativos às informações de sua unidade, avaliando seus resultados;
- IV - exercer cargos especiais que lhe forem cometidos pelo seu superior hierárquico;
- V - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete de Direção

Art. 16 Ao Gabinete de Direção, como órgão de assessoramento superior, cuja missão consiste em **“organizar o fluxo de informações e expediente, visando agilizar e otimizar os trabalhos do Gabinete junto a outras unidades”**, compete:

- I - planejar e acompanhar a agenda do Secretário-Chefe da Casa Civil;
- II - controlar os atos administrativos assinados e despachados pelo Secretário-Chefe da Casa Civil;
- III - organizar os arquivos e documentos do Gabinete;
- IV - recepcionar e atender pessoas que demandam o Gabinete;
- V - acompanhar as matérias de interesse da Casa Civil, divulgadas nos meios de comunicação;
- VI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do gabinete;
- VII - receber, redigir e expedir correspondências e documentos do Gabinete;
- VIII - coordenar a distribuição dos processos e demais documentos, encaminhando-os a sua área de competência;
- IX - realizar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Unidade de Assessoria

Art. 17 A Unidade de Assessoria como órgão de Assessoramento Superior, cuja missão consiste em **“prestar assessoria, técnica, administrativa e jurídica ao Gabinete de Direção e as unidades administrativas da Casa Civil, observando o cumprimento das normas legais vigentes, objetivando a melhoria contínua e a garantia da qualidade dos serviços prestados pela Casa Civil”**, compete:

- I - assessorar diretamente o Secretário-Chefe da Casa Civil, Secretários Extraordinários, Secretários Adjuntos e demais unidades da Casa Civil, referentes a assuntos jurídicos em geral;
- II - orientar a elaboração de pareceres jurídicos;
- III - sugerir a elaboração de normas legais que visem o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Casa Civil;
- IV - observar as decisões do Poder Judiciário nas questões referentes aos servidores públicos e assuntos administrativos em geral, apresentando propostas de uniformização de procedimentos;
- V - prestar informações sobre assuntos pertinentes à legislação administrativa estadual que se encontrem *sub-judice*;
- VI - subsidiar a Procuradoria-Geral do Estado com informações complementares para instrução na defesa da Casa Civil;
- VII - acompanhar e controlar a tramitação de processos administrativos;
- VIII - elaborar instruções que visem o esclarecimento de questão jurídica no âmbito da Casa Civil;
- IX - solicitar a aquisição de obras jurídicas de interesse da Casa Civil;
- X - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentares, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo;
- XI - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;
- XII - elaborar e analisar parecer ou relatório técnico, emitindo parecer;
- XIII - assessorar o Secretário-Chefe da Casa Civil em assuntos pertinentes a esfera política e sócio-econômico;
- XIV - elaborar relatórios técnicos, informativos e gerenciais;
- XV - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

Seção III

Do Escritório de Representação em Brasília

Art. 18 Ao Escritório de Representação do Estado em Brasília, como órgão de assessoramento superior, cuja missão consiste em **“representar e assessorar o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, junto ao Governo Federal, ao Congresso Nacional, às instituições públicas e privadas e a organismos internacionais, promovendo a articulação necessária à implementação das ações de interesse do Estado”**, compete:

- I - prestar apoio logístico ao Governador, Vice-Governador, Secretários e Secretários Adjuntos, quando solicitado;
- II - acompanhar a concessão de passaportes e vistos em viagens oficiais de agentes públicos, quando solicitado;
- III - assessorar as autoridades do Poder Executivo Estadual na organização de agendas nacionais e internacionais, quando solicitado;
- IV - participar de solenidades e eventos, em Brasília, representando o Governo do Estado de Mato Grosso, quando solicitado;
- V - articular junto aos Ministérios durante o processo de elaboração do planejamento do Governo Federal a viabilização de rubricas, ajustadas às demandas do Estado;
- VI - articular, junto ao Congresso Nacional, na proposição das emendas parlamentares para atender os interesses do Estado;
- VII - acompanhar a execução do Orçamento Geral da União, em relação às transferências de recursos para o Estado de Mato Grosso;
- VIII - acompanhar a tramitação de projetos, convênios e transferências de recursos junto ao Governo Federal;
- IX - consultar, por meio do SIAFI, a execução orçamentária e financeira, a ocorrência de inadimplências e outras irregularidades, informando aos responsáveis pela regularização;
- X - assessorar na divulgação das potencialidades do Estado de Mato Grosso em busca de investimentos nacionais e internacionais;
- XI - emitir notas técnicas, na área de competência do ERMAT, com sugestões que possam auxiliar na decisão do solicitante;
- XII - elaborar, em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento e Modernização da Casa Civil, o Plano Plurianual – PPA e o Plano de Trabalho Anual - PTA do Escritório de Representação em Brasília;
- XIII - elaborar relatórios de execução físico-financeira.

**CAPITULO V
DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

**Seção I
Da Superintendência de Gestão Sistêmica**

Art. 19 A Superintendência de Gestão Sistêmica, como órgão de administração sistêmica, cuja missão consiste em **"planejar, controlar e otimizar a aplicação dos recursos financeiros, administrativos, tecnológicos e bens disponíveis, por meio da gestão de pessoas, visando à prestação dos serviços com eficiência e qualidade,"** compete:

- I - avaliar, validar e disponibilizar o planejamento governamental das ações da Casa Civil;
- II - definir e validar procedimentos, rotinas de trabalho e indicadores, para as unidades sob sua responsabilidade;
- III - analisar, implementar e avaliar ações de modernização e eficiência administrativa;
- IV - supervisionar e agilizar o fluxo de informações e processos das unidades sob sua responsabilidade;
- V - supervisionar e coordenar a aplicação e observância da legislação pertinente aos processos das unidades sob sua responsabilidade;
- VI - disciplinar e controlar a distribuição, adequação e uso do espaço físico da Instituição;
- VII - supervisionar o processo de gestão de pessoas;
- VIII - implementar e disponibilizar ações de tecnologia e informação;
- IX - acompanhar e avaliar o planejamento e a execução orçamentário-financeira;
- X - analisar e disponibilizar a prestação de contas;
- XI - supervisionar, acompanhar e avaliar a utilização e manutenção de bens e serviços;
- XII - supervisionar a administração de acervos documentais;
- XIII - supervisionar a execução das atividades de administração geral da Casa Civil;
- XIV - realizar outras atividades correlatas.

**Subseção I
Da Gerência Financeira**

Art. 20 A Gerência Financeira como órgão de administração sistêmica, cuja missão consiste em **"gerenciar os recursos financeiros, observando o cumprimento das normas legais nas etapas orçamentária, financeira e patrimonial, visando atingir metas de equilíbrio fiscal,"** compete:

- I - realizar e disponibilizar a programação financeira;
- II - realizar a liquidação e o pagamento das despesas empenhadas;
- III - disponibilizar informações de liquidação por sub-elementos de despesa, para elaboração do demonstrativo das variações patrimoniais;
- IV - disponibilizar informações de execução de saldo financeiro, a liquidar e a pagar;
- V - elaborar demonstrativos dos créditos orçamentários e extra-orçamentários concedidos e recebidos, por fonte de recurso;
- VI - controlar e disponibilizar a prestação de contas dos processos de concessão de adiantamentos e diárias;
- VII - realizar outras atividades correlatas.

**Subseção II
Da Gerência Contábil**

Art. 21 A Gerência Contábil, como órgão de Administração Sistêmica, cuja missão consiste em **"coordenar o processo de prestação de contas, observando as normas pertinentes, visando à fidelidade e a confiabilidade dos dados contábeis,"** compete:

- I - elaborar, acompanhar e disponibilizar a tomada de contas;
- II - elaborar, analisar e disponibilizar balancetes orçamentário, financeiro, patrimonial, e anexos da Instrução Normativa do TCE nº 03/2005;
- III - elaborar, analisar e disponibilizar o balanço orçamentário, financeiro e patrimonial;
- IV - fornecer informações aos órgãos de controle interno e externo;
- V - elaborar, analisar e disponibilizar os demonstrativos da execução orçamentária e financeira;
- VI - elaborar, analisar e disponibilizar o demonstrativo de variações patrimoniais;
- VII - efetuar, mensalmente, conciliação bancária das contas movimentadas pela Casa Civil;
- VIII - encaminhar mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia para a Secretaria de Fazenda, a prestação de contas de toda movimentação orçamentária, financeira e patrimonial;
- IX - encaminhar anualmente o Balanço Geral da Casa Civil ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia para a Auditoria-Geral do Estado e a Secretaria de Fazenda;
- X - realizar outras atividades correlatas.

**Subseção III
Da Coordenadoria de Planejamento e Modernização**

Art. 22 A Coordenadoria de Planejamento e Modernização como órgão de administração sistêmica, cuja missão consiste em **"coordenar o processo de planejamento, modernização organizacional, por meio da implementação de metodologias e instrumentos de gestão, visando à qualidade e consistência das ações governamentais,"** compete:

- I - adotar e orientar a metodologia para planejamento de projetos e atividades, de modernização organizacional, mapeamento de processos e definição de indicadores;
- II - elaborar, acompanhar e disponibilizar o Plano Plurianual e Plano de Trabalho Anual da Casa Civil;
- III - acompanhar a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual da Casa Civil;
- IV - realizar o acompanhamento sistemático dos programas, projetos, atividades e indicadores;
- V - realizar reserva de dotação orçamentária;
- VI - fornecer e controlar o pedido de empenho;
- VII - registrar e controlar diárias;
- VIII - elaborar e disponibilizar, mensalmente, informações gerenciais de realização orçamentária e financeira das ações;
- IX - realizar, consolidar e disponibilizar a programação e execução orçamentária;
- X - solicitar remanejamentos e suplementações orçamentárias;
- XI - consolidar e disponibilizar o relatório de ação governamental;
- XII - realizar outras atividades correlatas.

**Subseção IV
Da Gerência de Gestão de Pessoas**

Art. 23 A Gerência de Gestão de Pessoas, cuja missão consiste em **"desenvolver a capacitação e motivação, qualificando e valorizando os servidores da Casa Civil, para o desenvolvimento do conhecimento e da melhoria da qualidade de vida, essenciais ao cumprimento das políticas de gestão comprometida com a modernidade,"** compete:

- I - observar e executar a legislação trabalhista ou estatutária;
- II - controlar a frequência dos servidores;
- III - programar escala de férias dos servidores;
- IV - acompanhar e analisar vacância e provimento de cargos e carreiras;
- V - planejar e acompanhar a realização de concurso ou seleção para provimento de vagas;
- VI - realizar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho anual e especial (estágio probatório);
- VII - propor, acompanhar e analisar a progressão vertical e horizontal dos servidores;
- VIII - consultar e atualizar o cadastro funcional e financeiro dos servidores;
- IX - alimentar e atualizar os sistemas informatizados de Gestão de Pessoas;
- X - acompanhar e controlar mensalmente os registros da folha de pagamento;
- XI - acompanhar, avaliar e ajustar a lotação e remanejamento de pessoal;
- XII - atualizar, analisar e disponibilizar o lotacionograma;
- XIII - realizar, acompanhar e analisar medidas de saúde e segurança no trabalho;
- XIV - realizar e disponibilizar convênios de benefícios, aos servidores, junto a instituições públicas ou privadas;
- XV - planejar, realizar e avaliar eventos de integração entre os servidores;
- XVI - elaborar, consolidar e disponibilizar o levantamento de necessidades de capacitação;
- XVII - monitorar e disponibilizar ambiente de trabalho;
- XVIII - orientar o desempenho dos servidores, visando a melhoria da qualidade e produtividade dos serviços prestados pela Casa Civil;
- XIX - promover ações estratégicas de motivação, desenvolvimento de talentos, capacitação, gerenciamento de desempenho, planejamento de carreira e remuneração por resultado, qualidade de vida no trabalho, clima organizacional e outras estratégias no âmbito da Casa Civil;
- XX - manter informações atualizadas sobre o perfil da força de trabalho da Casa Civil;
- XXI - mensurar, periodicamente, o nível de satisfação dos servidores com relação às ações referendadas no inciso II;
- XXII - compatibilizar os resultados do redesenho de processos com identificação e descrição de cargos multifuncionais;
- XXIII - exercer outras atividades correlatas.

**Subseção V
Da Gerência de Aquisições e Contratos**

Art. 24 A Gerência de Aquisições e Contratos, como órgão de Administração Sistêmica, cuja missão consiste em **"coordenar o processo de aquisições e dos contratos, observando as normas pertinentes, visando ao atendimento das necessidades planejadas pelas unidades,"** compete:

- I - realizar aquisição direta de bens e serviços;
- II - realizar pesquisa de preço de bens e serviços;
- III - acompanhar, analisar e informar os processos relativos às licitações;
- IV - acompanhar, analisar e disponibilizar os prazos, valores, pagamentos e obrigações dos contratos (relatório que vai para o financeiro e contabilidade);
- V - receber e controlar faturas de serviços de telefonia (fixa e móvel), água, energia e outras despesas obrigatórias;
- VI - autorizar ordem de fornecimento de bens e serviços;
- VII - executar, acompanhar e analisar o plano de aquisições de bens e serviços;
- VIII - consolidar e disponibilizar a padronização de bens e serviços;
- IX - elaborar o Plano de Trabalho e Termo de Referência;
- X - registrar nota de empenho;
- XI - reservar e fornecer diárias e passagens;
- XII - fornecer requisições de combustível, lavagem e lubrificação;
- XIII - contratar manutenção preventiva e corretiva de veículos;
- XIV - manter o controle de todos os contratos existentes na Casa Civil, fornecendo informações precisas quanto ao prazo de vigência, valores, termos aditivos, e solicitando à Área Jurídica, quando permitido, o aditamento dos mesmos;
- XV - notificar as contratadas, quando necessário, zelando pela obediência às cláusulas contratuais;
- XVI - realizar outras atividades correlatas.

**Subseção VI
Da Coordenadoria Administrativa**

Art. 25 A Coordenadoria Administrativa, cuja missão consiste em **"oferecer à sociedade, entidades públicas e aos servidores da Casa Civil serviços com qualidade, eficácia e rapidez, executando as políticas de gestão administrativa, documentos e patrimônio,"** compete:

- I - manter articulação com a Secretaria de Estado de Administração – SAD, visando assegurar a integração sistêmica e o cumprimento das normas estabelecidas;
- II - desenvolver estudos e pesquisas organizacionais sobre estrutura, procedimentos administrativos, formulários e arranjos físicos, objetivando a atualização permanente da administração da Casa Civil.
- III - coordenar as atividades relativas a pessoal, material, patrimônio, transportes, comunicação, manutenção e segurança, em consonância com as normas emanadas da SAD;
- IV - promover e coordenar a abertura e montagem de processos licitatórios, de acordo com solicitações das unidades;
- V - controlar o recebimento e a expedição de correspondências;
- VI - receber e distribuir jornais, revistas e outras publicações;
- VII - anexar e desanexar documentos a processos;
- VIII - registrar e atuar documentos em processos;
- IX - manter o controle dos processos e documentos;
- X - atender a Casa Civil com serviços de reprografia e impressão;
- XI - executar outras atividades correlatas.

**Subseção VII
Da Gerência de Serviços Gerais**

Art. 26 A Gerência de Serviços Gerais, como órgão de Administração Sistêmica cuja

missão consiste em **"gerenciar os serviços gerais de manutenção, com eficiência e eficácia para as unidades da Casa Civil,"** compete:

- I - acompanhar e monitorar serviços de limpeza;
- II - acompanhar e monitorar os serviços de jardinagem;
- III - solicitar e monitorar reparos na estrutura e instalações físicas e elétricas do prédio;
- IV - realizar outras atividades correlatas.

Subseção VIII Da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

Art. 27 A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, como órgão de Administração Sistêmica, cuja missão em **"garantir a guarda, manutenção e conservação bens patrimoniais e o suprimento de materiais, observando o cumprimento das normas legais, garantindo assim a preservação do patrimônio,"** compete:

- I - observar e executar as normas de gestão de patrimônio mobiliário;
- II - realizar a análise da vida útil e financeira dos bens móveis;
- III - realizar e analisar inventário físico e financeiro dos bens móveis;
- IV - disponibilizar informações de material de consumo por sub-elemento;
- V - registrar e controlar entrada e saída de bens móveis e materiais de consumo;
- VI - registrar e acompanhar processos de incorporação, tombamento, baixas, transferência e cessão de bens patrimoniais;
- VII - atualizar e acompanhar as informações sobre patrimônio no Sistema de Controle de Materiais;
- VIII - estabelecer nível de estoque mínimo dos materiais de consumo;
- IX - consolidar e disponibilizar o plano de aquisições;
- X - analisar e validar amostra de bens;
- XI - elaborar Termo de Devolução e de responsabilidade de bens móveis;
- XII - executar Termo de Devolução temporária de bens móveis;
- XIII - realizar outras atividades correlatas ao patrimônio e almoxarifado.

Subseção IX Da Gerência Administrativa

Art. 28 A Gerência Administrativa, como órgão de Administração Sistêmica, cuja missão consiste em **"gerenciar e executar as Políticas de Gestão Administrativa no âmbito da Casa Civil, observando o cumprimento das normas legais, garantindo assim um atendimento com eficácia ao cliente cidadão,"** compete:

- I - cotar e negociar preços, junto a fornecedores, para aquisição de bens e serviços;
- II - elaborar processos de aquisição de bens e serviços;
- III - solicitar notas fiscais aos credores;
- IV - elaborar plano de trabalhos para elaboração de contratos de fornecimento de bens e serviços;
- V - gerenciar internamente atividades de serviços gerais da Casa Civil;
- VI - realizar outras atividades correlatas.

Subseção X Da Gerência de Tecnologia Da Informação

Art. 29 A Gerência de Tecnologia da Informação, como órgão de Administração Sistêmica, cuja missão consiste em **"gerenciar o processo de tecnologia da informação, provendo recursos e soluções tecnológicas, visando agilizar e democratizar o acesso à informação,"** compete:

- I - administrar a infra-estrutura tecnológica e a rede corporativa da Casa Civil;
- II - supervisionar, acompanhar e avaliar as aquisições de soluções tecnológicas e de serviços de tecnologia da informação;
- III - administrar os sistemas informatizados vinculados a Casa Civil;
- IV - propor, acompanhar e avaliar projetos de sistemas de Tecnologia da Informação;
- V - implementar medidas de segurança em infra-estrutura de TI e em rede, sistemas e serviços;
- VI - desenvolver, instalar e manter sistemas aplicativos informatizados;
- VII - fornecer apoio, treinamento e orientação técnica na utilização dos softwares básicos, de banco de dados, de comunicação e utilitários;
- VIII - consolidar e manter a documentação dos sistemas e aplicativos utilizados;
- IX - implantar e manter instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica estabilizada;
- X - executar e disponibilizar serviços de processamento, transferência de arquivos, impressão e envelopamento de documentos;
- XI - executar o controle de entrada e saída de documentos processados junto ao CEPROMAT;
- XII - realizar outras atividades correlatas.

CAPITULO VI DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I Da Superintendência de Legislação

Art. 30 A Superintendência de Legislação, como órgão de execução programática, cuja missão consiste em **"acompanhar e controlar os atos normativos de competência do Chefe do Poder Executivo, visando à desburocratização normativa e a qualidade da legislação estadual,"** compete:

- I - propor e acompanhar diretrizes e normas gerais para elaboração de atos normativos no âmbito do Poder Executivo;
- II - solicitar a Procuradoria-Geral do Estado análise prévia de constitucionalidade e legalidade dos atos governamentais;
- III - prestar assessoramento técnico-legislativo ao Secretário-Chefe da Casa Civil;
- IV - acompanhar e controlar os prazos para pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo a outros entes e Poderes;
- V - preparar, numerar, registrar, enviar e acompanhar a publicação da legislação de competência do Chefe do Poder Executivo na Imprensa Oficial;
- VI - acompanhar e orientar o trâmite das minutas de projeto de lei e decretos no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- VII - promover o encaminhamento de vetos governamentais a projetos de leis submetidos a apreciação do Governador;
- XIII - encaminhar e acompanhar as mensagens de projetos de lei em tramitação na Assembléia Legislativa, de interesse do Poder Executivo;
- IX - adequar aos padrões técnico-legislativos, as minutas de decretos e projetos de lei encaminhados pelos órgãos da administração estadual;

X - receber e distribuir os Projetos de Leis oriundos da Assembléia Legislativa, bem como os requerimentos de autoria Parlamentar;

- XI - encaminhar a Secretaria Adjunta as normatizações referentes a cargos comissionados;
- XII - fornecer ao titular da Secretaria Adjunta informações referentes aos assuntos de sua competência;
- XIII - prestar assessoramento ao titular da Secretaria Adjunta;
- XIV - realizar outras atividades correlatas.

Subseção I Da Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos

Art. 31 A Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos, como órgão de execução programática, cuja missão consiste em **"controlar e revisar os atos e decretos de competência do Chefe do Poder Executivo, visando à qualidade da legislação estadual,"** compete:

- I - formatar a redação dos atos normativos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- II - revisar e atualizar legislação de competência do Chefe do Poder Executivo;
- III - controlar a atualização da legislação existente;
- IV - analisar, preparar, numerar e enviar os atos e legislação para publicação na Imprensa Oficial;
- V - receber e analisar os atos de pessoal, sob responsabilidade da Casa Civil;
- VI - acompanhar, analisar e encaminhar os processos de concessão, cancelamento, retificação e revisão das aposentadorias de pessoal civil;
- VII - acompanhar, analisar e encaminhar os processos de concessão, cancelamento, retificação e revisão de reforma e reserva de pessoal militar;
- VIII - prestar assessoramento ao Superintendente, quando solicitado, sobre assuntos de sua competência;
- IX - fornecer ao titular da Superintendência informações referentes aos assuntos de sua competência;
- X - realizar outras atividades correlatas.

Subseção II Da Gerência de Controle de Atos e Decretos

Art. 32 A Gerência de Controle de Atos e Decretos, como órgão de execução programática, cuja missão consiste em **"organizar atos, decretos e legislação de competência do Poder Executivo Estadual, visando à preservação da legislação estadual,"** compete:

- I - informar sobre o andamento dos processos de pessoal, sob a responsabilidade da Casa Civil;
- II - analisar, registrar, controlar os processos de aposentadoria, reforma e reserva;
- III - renumerar as páginas dos processos e conferir documentação de aposentadoria, reforma e reserva;
- IV - prestar assessoramento ao Coordenador, quando solicitado, sobre assuntos de sua competência;
- V - fornecer ao titular da Coordenadoria informações referentes aos assuntos de sua competência;
- VI - realizar outras atividades correlatas.

Seção II Da Superintendência de Cerimonial da Casa Civil

Art. 33 A Superintendência de Cerimonial como órgão de execução programática, cuja missão consiste em **"organizar e executar as solenidades, atos e visitas oficiais com a participação do Chefe do Poder Executivo, desenvolvendo a boa relação entre as autoridades do governo e destas para com seus diversos públicos,"** compete:

- I - gerenciar a organização e programação das visitas ao Estado, de autoridades e personalidades nacionais e estrangeiras;
- II - acompanhar a elaboração e a atualização do cadastro de autoridades e personalidades nacionais ou estrangeiras que mantenham relação ou correspondência protocolar com o Estado;
- III - prestar o devido gerenciamento no planejamento e na organização do roteiro, lista de participantes e de convidados, em eventos oficiais;
- IV - gerenciar a programação da hospedagem e do cronograma de eventos, das autoridades visitantes;
- V - supervisionar a execução e a informação a ordem geral de precedência nas recepções e solenidades oficiais;
- VI - acompanhar e assessorar o Governador do Estado em solenidades sociais;
- VII - gerenciar a informação e orientação às autoridades do Governo sobre as normas do Cerimonial público;
- VIII - realizar outras atividades correlatas.

Subseção I Da Coordenadoria de Cerimonial da Casa Civil

Art. 34 A Coordenadoria de Cerimonial da Casa Civil como órgão de execução programática, cuja missão consiste em **"substituir o Superintendente na sua ausência ou impedimento em todas as atribuições inerentes à Superintendência do Cerimonial do Governo, visando à continuidade das missões atribuídas,"** compete:

- I - organizar e programar as visitas ao Estado, de autoridades e personalidades nacionais e estrangeiras;
- II - elaborar e atualizar o cadastro de autoridades e personalidades nacionais ou estrangeiras que mantenham relação ou correspondência protocolar com o Estado;
- III - planejar, organizar roteiro, lista de participantes e de convidados, em eventos oficiais;
- IV - programar a hospedagem, e cronograma de eventos das autoridades visitantes;
- V - executar e informar a ordem geral de precedência, nas recepções e solenidades oficiais;
- VI - acompanhar e assessorar o Superintendente de Cerimonial da Casa Civil em solenidades sociais;
- VII - informar e orientar as autoridades do Governo sobre as normas do Cerimonial público;
- VIII - realizar outras atividades correlatas.

Subseção II Da Gerência de Eventos do Interior

Art. 35 A Gerência de Eventos do Interior, como órgão de execução programática,

cuja missão consiste em **“planejar, organizar e executar as solenidades, atos e visitas oficiais no interior do Estado, com a participação do Chefe do Poder Executivo, desenvolvendo a boa relação entre as autoridades do governo e destas para com seus diversos públicos”**, compete:

- I - propor e realizar roteiro cronológico de eventos aprovados pelo Gabinete do Governador;
- II - organizar e programar a participação de autoridades e personalidades participantes de eventos;
- III - preparar e encaminhar a correspondência oficial do Governador do Estado para autoridades, personalidades e outros entes participantes de eventos;
- IV - programar, organizar e realizar ações de apoio logístico nos eventos no interior;
- V - acompanhar e assessorar o Superintendente de Cerimonial da Casa Civil nos eventos no interior;
- VI - realizar outras atividades correlatas.

Subseção III Da Gerência de Eventos da Capital

Art. 36 A Gerência de Eventos da Capital, como órgão de execução programática, cuja missão consiste em **“organizar eventos em Cuiabá e Várzea Grande, com a participação do Chefe do Poder Executivo, desenvolvendo a boa relação entre as autoridades do governo e destas para com seus diversos públicos”**, compete:

- I - propor e realizar roteiro cronológico de eventos aprovados pelo Gabinete do Governador;
- II - organizar e programar a participação de autoridades e personalidades participantes de eventos;
- III - preparar e encaminhar a correspondência oficial do Governador do Estado para autoridades, personalidades e outros entes participantes de eventos;
- IV - programar, organizar e realizar ações de apoio logístico nos eventos de Cuiabá e Várzea Grande;
- V - acompanhar e assessorar o Superintendente de Cerimonial da Casa Civil nos eventos de Cuiabá e Várzea Grande;
- VI - realizar outras atividades correlatas.

Subseção IV Da Gerência de Apoio Operacional ao Cerimonial

Art. 37 A Gerência de Apoio Operacional ao Cerimonial como órgão de execução programática, cuja missão consiste em **“proporcionar o suporte logístico necessário, para o planejamento, organização e a programação desenvolvidas pelo Cerimonial do Governo do Estado”**, compete:

- I - estabelecer contatos necessários entre as autoridades, personalidades nacionais ou estrangeiras, envolvidas diretamente com solenidades protocolar do Governo do Estado;
- II - distribuir convites, acompanhando o protocolo de recebimento pelas autoridades e demais personalidades;
- III - proporcionar suporte junto a Tecnologia da Informação para o andamento das atividades internas relacionadas com as solenidades do Governo do Estado;
- IV - providenciar veículos para atender os serviços de cerimonial e para as autoridades visitantes;
- V - preparar e montar toda solenidade do Governo do Estado, tais como: iluminação, palco, tendas entre outras.

Seção III Da Superintendência De Assuntos Indígenas

Art. 38 A Superintendência de Assuntos Indígenas, como órgão de execução programática, cuja missão consiste em **“cooperar, dar assistência, intermediar, implementar e desenvolver políticas aplicáveis aos povos indígenas do Estado de Mato Grosso, visando o bem estar e entendimento pacífico dos povos indígenas com os não indígenas”**, compete:

- I - participar das ações de cooperação técnica entre Estados, União e Municípios no tocante à assuntos relacionados aos povos indígenas;
- II - atuar como interlocutora, intermediando junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e outras entidades, visando integrar ações que busquem:
- a) agilizar e intermediar negociações em assuntos inerentes aos povos indígenas, junto ao Governo do Estado, Secretários de Estado e quaisquer instituições que atuem em defesa dos seus direitos;
- b) auxiliar na elaboração de um plano de ações que regerá as relações entre os diversos Povos Indígenas e o Governo do Estado, iniciando, implementando, acompanhando as discussões para elaboração de diretrizes para o atendimento às comunidades indígenas, conduzindo programas, projetos e diretrizes necessárias ao convívio pacífico entre as diversas etnias existentes no Estado de Mato Grosso e a população não indígenas;
- c) proporcionar o devido assessoramento nas audiências junto ao Governador e Secretários de Estado, para o bom desempenho nas soluções de conflitos entre índios e não índios no Estado de Mato Grosso.
- III - propor diretrizes e medidas voltadas às políticas indigenista no Estado, promovendo, avaliando e direcionando medidas a serem implementadas pelo Estado;
- IV - prestar assistência imediata aos povos indígenas, em casos de emergência, calamidades de interesses públicos (enchentes), atuar de maneira preventiva no combate as queimadas, epidemias entre outros, ressaltando as competências privativas da União;
- V - atuar como órgão de sustentação, orientação, execução, elaboração e fiscalização nas ações voltadas a preservação dos povos indígenas, bem como na sua cultura e sua sustentabilidade;
- VI - desenvolver junto ao governo federal, estadual e demais entidades, ações sociais que visem a melhoria da qualidade de vida dos povos indígenas;
- VII - atuar diretamente como interlocutora de conflitos que envolvam os interesses indígenas, buscando entendimento entre índios e não índios;
- VIII - realizar assembleias, reuniões, palestras, seminários e mutirões sobre assuntos ou atividades indígenas;
- IX - realizar outras atividades correlatas.

Subseção I Da Coordenadoria de Assuntos Indígenas

Art. 39 A Coordenadoria de Assuntos Indígenas como órgão de execução programática, cuja missão consiste em **“coordenar, dar assistência, intermediar, implementar e desenvolver políticas aplicáveis aos povos indígenas do Estado de Mato Grosso, visando o bem estar e entendimento pacífico dos povos indígenas com os não indígenas”**, compete:

- I - coordenar todos os trabalhos, ações e competências a esta Superintendência repassada pelo chefe imediato, participando de todas as ações inerentes a esta coordenadoria;
- II - atuar na elaboração de projetos que venham de encontro aos interesses dos povos índios e não índios, que possam contribuir para ambas as culturas, mantendo a essência de cada povo e contribuindo para o convívio pacífico e harmônico entre eles:

- a) coordenando, acompanhando e agilizando os assuntos intermediado pela Superintendência;
- b) auxiliando a equipe na elaboração de plano de ações que regerá as relações entre os diversos Povos Indígenas e o Governo do Estado;
- c) prestando devido assessoramento a equipe da Superintendência de Assuntos Indígenas sempre que necessário, coordenando e respondendo por todos os assuntos pertinentes a referida Superintendência na ausência do Superintendente;
- d) dando um bom andamento aos assuntos trazidos pelos índios e não índios, repassando tais informações a equipe de trabalho, mantendo assim o gestor da unidade informado dos assuntos tratados na sua ausência;

- III - atuar na coordenação e orientação das ações voltadas a preservação dos povos indígenas;

- IV - realizar outras atividades correlatas, tais como: assembleias, reuniões, palestras, seminários, mutirões sempre que necessário.

Subseção II Da Gerência de Apoio a Assuntos Indígenas

Art. 40 A Gerência de Apoio a Assuntos Indígenas como órgão de execução programática, cuja missão consiste em **“gerenciar, dar assistência, intermediar, implementar e desenvolver políticas aplicáveis aos povos indígenas do Estado de Mato Grosso, visando o bem estar e entendimento pacífico dos povos indígenas com os não indígenas”**, compete:

- I - gerenciar os trabalhos e encaminhamentos dado pelo Superintendente e pelo Coordenador, atuando na elaboração de C.I.s., ofícios e encaminhamentos em geral;
- II - verificar o andamento dos assuntos anteriores e posteriores, mantendo o Superintendente, Coordenador e a equipe de trabalho sempre informados e atualizados;
- III - prestar o devido gerenciando e assessoramento ao Superintendente, Coordenador e a equipe de trabalho quando necessário.

Seção IV Da Superintendência de Cargos Comissionados

Art. 41 A Superintendência de Cargos Comissionados como órgão de execução programática, cuja missão consiste em **“prezar pela qualificação técnica no preenchimento dos cargos comissionados, visando à qualidade na prestação dos serviços públicos”**, compete:

- I - acompanhar as atualizações na estrutura de cargos comissionados dos órgãos estaduais;
- II - analisar informações de solicitações e publicações de atos de nomeação e exoneração de cargos comissionados;
- III - elaborar e conferir os atos de nomeação e exoneração de cargos comissionados;
- IV - elaborar formulários e documentos para o controle de cargos comissionados;
- V - elaborar e avaliar informações de cargos comissionados;
- VI - emitir parecer, proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação relacionados a cargos comissionados;
- VII - prestar assessoramento ao titular da Secretaria Adjunta;
- VIII - fornecer ao titular da Secretaria Adjunta informações referentes aos assuntos de sua competência;
- IX - realizar outras atividades correlatas.

Subseção I Da Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados

Art. 42 A Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados como órgão de execução programática, cuja missão consiste em **“acompanhar a publicação dos atos de nomeação e exoneração de cargos comissionados, visando à atualização e precisão das informações de pessoal comissionado”**, compete:

- I - conferir e controlar a publicação dos atos de nomeação e exoneração de cargos comissionados;
- II - realizar lançamentos e consultas dos atos de nomeação e exoneração;
- III - prestar assessoramento ao Superintendente, quando solicitado, sobre assuntos de sua competência;
- IV - fornecer ao titular da Superintendência informações referentes aos assuntos de sua competência;
- V - realizar outras atividades correlatas.

Subseção II Da Coordenadoria de Análise de Cargos Comissionados

Art. 43 A Coordenadoria de Análise de Cargos Comissionados como órgão de execução programática, cuja missão consiste em **“monitorar e analisar as informações de cargos comissionados, visando à elaboração de relatórios gerenciais de pessoal comissionado”**, compete:

- I - atualizar e controlar as informações de cargos comissionados;
- II - analisar e elaborar relatórios de cargos comissionados;
- III - prestar assessoramento ao Superintendente, quando solicitado, sobre assuntos de sua competência;
- IV - fornecer ao titular da Superintendência informações referentes aos assuntos de sua competência;
- V - realizar outras atividades correlatas.

Seção V Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Rio Cuiabá

Art. 44 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Rio Cuiabá como órgão de execução programática, cuja missão consiste em **“realizar articulações das ações dos Governos, Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Interstadual de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá”**, compete:

Seção XVI
Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do
Pontal do Araguaia

Art. 55 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Pontal do Araguaia como órgão de execução programática, cuja missão consiste em *"realizar as articulações das ações dos Governos, Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Pontal do Araguaia"*, compete:

- I - levantar as demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composto pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Pontal do Araguaia;
- II - identificar as cadeias produtivas juntamente com o Consórcio Intermunicipal;
- III - realizar relatórios periódicos ao MT Regional descrevendo as atividades e demandas levantadas;
- IV - articular juntamente com a Administração do MT Regional e os parceiros, ações integradas de desenvolvimento sustentável para a região.

Seção XVII

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do
Médio Araguaia

Art. 56 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Médio Araguaia como órgão de execução programática, cuja missão consiste em *"realizar as articulações das ações dos Governos, Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Médio Araguaia"*, compete:

- I - levantar as demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composto pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Médio Araguaia;
- II - identificar as cadeias produtivas juntamente com o Consórcio Intermunicipal;
- III - realizar relatórios periódicos ao MT Regional descrevendo as atividades e demandas levantadas;
- IV - articular juntamente com a Administração do MT Regional e os parceiros, ações integradas de desenvolvimento sustentável para a região.

Seção XVIII

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Araguaia

Art. 57 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Araguaia como órgão de execução programática, cuja missão consiste em *"realizar as articulações das ações dos Governos, Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Araguaia"*, compete:

- I - levantar as demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composto pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Araguaia;
- II - identificar as cadeias produtivas juntamente com o Consórcio Intermunicipal;
- III - realizar relatórios periódicos ao MT Regional descrevendo as atividades e demandas levantadas;
- IV - articular juntamente com a Administração do MT Regional e os parceiros, ações integradas de desenvolvimento sustentável para a região.

Seção XIX

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional do
Norte Araguaia

Art. 58 A Superintendência de Desenvolvimento Regional do Norte Araguaia como órgão de execução programática, cuja missão consiste em *"realizar as articulações das ações dos Governos, Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Norte Araguaia"*, compete:

- I - levantar as demandas dos micro e pequenos agricultores e empreendedores rurais e urbanos da região composto pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte Araguaia;
- II - identificar as cadeias produtivas juntamente com o Consórcio Intermunicipal;
- III - realizar relatórios periódicos ao MT Regional descrevendo as atividades e demandas levantadas;
- IV - articular juntamente com a Administração do MT Regional e os parceiros, ações integradas de desenvolvimento sustentável para a região.

Seção XX

Da Superintendência de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso

Art. 59 A Superintendência de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso como órgão de execução programática, cuja missão consiste em *"planejar e fazer as articulações das ações dos Governos Estadual, Municipal e Federal, juntamente com outros parceiros, visando à promoção do Desenvolvimento Sustentável na Região composta pelos municípios dos Consórcios de Intermunicipais de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso"*, compete:

- I - articular juntamente com os parceiros do MT Regional, secretárias de Estado e demais órgãos de governo, ações visando o desenvolvimento sustentável das regiões abrangidas pelos Consórcios Intermunicipais;
- II - planejar e elaborar projetos que busquem apoio junto aos mais diversos órgãos das esferas dos governos, com objetivo de fomentar as demandas levantadas pelos consórcios;
- III - receber demandas trazidas ao MT Regional e identificar programas e projetos que possibilitem atender as demandas;
- IV - articular juntamente com a Administração do MT Regional e os parceiros, ações integradas de desenvolvimento sustentável para as regiões.

Subseção I

Da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso

Art. 60 A Coordenadoria de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso como órgão de execução programática, cuja missão consiste em *"levar conhecimentos técnicos, operacionais e de comercialização as Cadeias Produtivas identificadas pelos Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento"*, compete:

- I - identificar os problemas encontrados pelas cadeias produtivas do Estado de Mato Grosso;
- II - buscar soluções técnicas para possíveis dificuldades encontradas nas cadeias produtivas em Mato Grosso;
- III - envolver os produtores de Mato Grosso no processo de melhoria das cadeias produtivas;
- IV - receber as demandas das cadeias produtivas dos consórcios e juntamente com equipe técnica, buscar as melhores soluções.

Subseção II

Da Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Regional de Mato Grosso

Art. 61 A Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Regional de Mato Grosso como órgão de execução programática, cuja missão consiste em *"gerenciar e dar sustentação à operacionalização ao Programa MT Regional"*, compete:

- I - organizar documentações, protocolos e demandas administrativas do órgão;
- II - pesquisar linhas de créditos junto aos Ministérios, visando atender as demandas dos Municípios de Mato Grosso;
- III - dar apoio logístico aos superintendentes nas questões dos Consórcios;
- IV - servir de elo entre o MT Regional e os mini e pequenos empreendedores;
- V - realizar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Acompanhamento ao Mini e Pequeno Empreendimento

Art. 62 A Gerência de Acompanhamento ao Mini e Pequeno Empreendimento como órgão de execução programática, cuja missão consiste em *"gerenciar e identificar demandas reprimidas, dificuldades e gargalos para o desenvolvimento de mini e pequenos empreendimentos urbanos e rurais do Estado de Mato Grosso"*, compete:

- I - gerenciar e acompanhar mini e pequenos empreendimentos visando o desenvolvimento sustentável e a criação de emprego e renda no Estado de Mato Grosso;
- II - identificar demandas e buscar soluções junto aos órgãos competentes, visando o desenvolvimento dos mini e pequenos empreendimentos;
- III - criar e manter banco de dados sobre o desenvolvimento dos mini e pequenos empreendimentos
- IV - realizar outras atividades correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Análise do Mini e Pequeno Empreendimento

Art. 63 A Gerência de Análise do Mini e Pequeno Empreendimento como órgão de execução programática, cuja missão consiste em *"gerenciar e analisar demandas reprimidas, dificuldades e gargalos para o desenvolvimento de mini e pequenos empreendimentos urbanos e rurais do Estado de Mato Grosso"*, compete:

- I - gerenciar, analisar e acompanhar mini e pequenos empreendimentos, visando o desenvolvimento sustentável e a criação de emprego e renda no Estado de Mato Grosso;
- II - analisar a viabilidade econômica de implantação e implementação de novos investimentos dos mini e pequenos empreendimentos;
- III - realizar outras atividades correlatas.

TITULO IV

DOS SERVIDORES DA CASA CIVIL

CAPITULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Art. 64 Constituem atribuições básicas do Secretário-Chefe da Casa Civil:

- I - promover a administração da Casa Civil, em estreita observância às disposições normativas da administração pública estadual;
- II - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;
- III - despachar com o Governador;
- IV - participar das reuniões de Secretariado com os Órgãos Colegiado Superiores, quando convocado;
- V - fazer indicações ao Governador do Estado para o provimento dos cargos comissionados na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores públicos, instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;
- VI - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculada à Casa Civil;
- VII - delegar atribuições aos Secretários Extraordinários e Adjuntos da Casa Civil;
- VIII - atender às solicitações e convocações da Assembléia Legislativa;
- IX - apreciar, em grau de recursos hierárquicos, qualquer decisão no âmbito da Casa Civil, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinados ou vinculados, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;
- X - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- XI - autorizar a instalação de processos de licitação ou propor a sua dispensa ou declaração de inexecutabilidade, nos termos da legislação específica;
- XII - aprovar a programação a ser executada pela Casa Civil, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual, as alterações e ajustes que se fizerem necessários;
- XIII - expedir Portarias e Atos Normativos sobre a organização administrativa interna da Casa Civil, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Casa Civil;
- XIV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Casa Civil;
- XV - referendar atos, contratos ou convênios em que a Casa Civil seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;
- XVI - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Casa Civil;
- XVII - atender prontamente as requisições e pedidos de informação do Judiciário e do Legislativo, ou para fins de inquéritos administrativos;
- XVIII - exercer a função de Ordenador de Despesas ou delegar competência ao Secretário Adjunto.

IX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal;

Seção II Dos Secretários Extraordinários

Art. 65 Constituem atribuições básicas dos Secretários Extraordinários e Adjuntos da Casa Civil:

- I - auxiliar o Secretário-Chefe, por delegação do Secretário da Pasta, dirigir, organizar, controlar e coordenar as atividades da Casa Civil;
- II - despachar com o Secretário da Pasta e o Secretário-Chefe da Casa Civil;
- III - submeter à consideração do Secretário-Chefe, por delegação do Secretário da Pasta, os assuntos que excedam a sua competência;
- IV - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Casa Civil ou entre Secretários Estratégicos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
- V - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário da Pasta.

Seção III Dos Secretários Adjuntos

Art. 66 Constituem atribuições básicas dos Secretários Adjuntos:

- I - auxiliar o Secretário-Chefe, dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da Casa Civil;
- II - propor ao Secretário-Chefe a instalação, homologação, dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica;
- III - substituir o Secretário-Chefe nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- IV - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Casa Civil;
- V - executar as atribuições delegadas pelo Secretário-Chefe;
- VI - analisar, validar e encaminhar a prestação de contas da Casa Civil;
- VII - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Casa Civil ou entre Secretários Adjuntos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
- VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário da Pasta.

Seção IV Do Chefe de Gabinete

Art. 67 Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete da Casa Civil:

- I - assistir o Secretário-Chefe no desempenho de suas atribuições;
- II - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete;
- III - receber, redigir, expedir e controlar as correspondências oficiais e particulares do Secretário-Chefe;
- IV - despachar com o Secretário-Chefe os assuntos que dependem de decisão superior;
- V - compor a pauta de despacho do Secretário-Chefe com o Governador, acompanhando-o se for preciso;
- VI - preparar a agenda do Secretário-Chefe;
- VII - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;
- VIII - acompanhar as matérias de interesse da Casa Civil, veiculadas nos meios de comunicação;
- IX - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

Seção V Dos Assessores

Art. 68 Constituem atribuições básicas dos Assessores:

- I - assessorar diretamente o Secretário-Chefe, Secretários Extraordinários e Adjuntos nos assuntos jurídicos em geral, emitindo parecer;
- II - orientar juridicamente, Superintendentes, Coordenadores, Gerentes, Unidades Administrativas e demais servidores da Casa Civil, em suas atribuições, emitindo parecer;
- III - emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação;
- IV - elaborar e analisar relatórios técnicos, emitindo parecer;
- V - assessorar o Secretário-Chefe em assuntos pertinentes à esfera política e sócio-econômico;
- VI - desenvolver outras atribuições de caráter técnico ou jurídico, definidas pelo Secretário-Chefe.

Seção VI Dos Assistentes

Art. 69 Constituem atribuições básicas dos Assistentes:

- I - assistir a Casa Civil nos processos e atividades no desenvolvimento de metodologias e mecanismos de melhoramento operacional das atividades da Casa Civil;
- II - subsidiar a Direção Superior na tomada de decisões, por meio de análises conjunturais e gerenciais;
- III - realizar outras atividades a critério do seu chefe imediato.

Seção VII Dos Superintendentes

Art. 70 Constituem atribuições básicas dos Superintendentes:

- I - auxiliar o Secretário-Chefe na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área, de acordo com o plano estratégico da Casa Civil;
- II - apresentar, quando solicitado, relatório de suas atividades;
- III - promover reuniões periódicas com os servidores que lhe são subordinados;
- IV - primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização e controle;
- V - formular a Proposta Orçamentária de forma a assegurar recursos para atingir as metas de sua unidade;
- VI - garantir a Gestão Pública no planejamento, execução e avaliação das ações.

Seção VIII Dos Coordenadores

Art. 71 Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

- I - planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades das áreas que lhes são subordinadas;
- II - emitir parecer, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos a sua apreciação;
- III - prestar assessoramento ao titular da Pasta, quando solicitado, sobre assuntos de sua competência;
- IV - apresentar, quanto solicitado, relatório de suas atividades;
- V - estabelecer instruções e normas de serviços no âmbito de sua unidade;
- VI - fornecer ao titular da Pasta informações referentes aos assuntos de sua competência;
- VII - distribuir o pessoal, em exercício, nos respectivos setores de trabalhos;
- VIII - propor e escala de férias para o pessoal em exercício;
- IX - autorizar a requisição de material permanente e consumo;
- X - promover reuniões periódicas com os servidores que lhes são subordinados.

Seção IX

Dos Gerentes

Art. 72 Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

- I - gerenciar a elaboração da matriz de negócio e seus desdobramentos, no âmbito de sua gerência;
- II - promover a elaboração de proposta técnica e execução de projetos em sua área de competência;
- III - estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Coordenadoria e/ou Superintendência;
- IV - promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;
- V - garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações de sua gerência;
- VI - criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público.

Seção X

Das Atribuições Comuns dos Servidores da Casa Civil

Art. 73 Constituem atribuições básicas dos servidores da Casa Civil ocupando cargos diretos ou executando suas tarefas:

- I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;
- II - conhecer e obedecer aos regulamentos Institucionais;
- III - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados pela Casa Civil;
- IV - primar pela observância aos princípios do Modelo de Gestão voltado para Resultados do Governo do Estado de Mato Grosso: satisfação do cliente - cidadão; envolvimento de todos; gestão participativa, gerência de processos; valorização das pessoas; constância de propósitos; melhoria contínua; prevenção de erros; garantia da qualidade e transparência.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74 O horário de trabalho da Casa Civil obedecerá a Legislação vigente.

Art. 75 Serão substituídos por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, de acordo com a Legislação vigente:

- 1 - Secretário-Chefe pelo Secretário Adjunto da Casa Civil e, no impedimento deste, o Secretário Adjunto de Ação Governamental;
- 2 - Secretário Extraordinário por servidor indicado pelo titular do cargo;
- 3 - Secretário Adjunto de Ação Governamental por servidor indicado pelo titular do cargo;
- 4 - Secretário Adjunto da Casa Civil por servidor indicado pelo titular do cargo;
- 5 - Ouvidor Geral do Estado pelo Superintendente do Ouvidor de Assuntos Institucionais;
- 6 - Superintendente do Ouvidor de Assuntos Institucionais pelo Coordenador de Apoio a Ouvidoria;
- 7 - Coordenador de Apoio a Ouvidoria por servidor indicado pelo titular do cargo;
- 8 - Chefe de Gabinete e Assessores por servidores indicado pelo titular do cargo;
- 9 - Representante do Escritório em Brasília por servidor indicado pelo titular do cargo;
- 10 - Superintendente de Administração Sistemática pelo Coordenador Administrativo;
- 11 - Coordenador de Planejamento e Modernização por servidor indicado pelo titular do cargo;
- 12 - Coordenador Administrativo por servidor indicado pelo titular do cargo;
- 13 - Gerentes por servidor indicado pelo titular do cargo;
- 14 - Superintendente de Legislação pelo Coordenador de Controle de Análise de Atos e Decretos;
- 15 - Coordenador de Controle de Análise de Atos e Decretos pelo Gerente de Controle de Atos e Decretos;
- 16 - Superintendente de Cerimonial da Casa Civil pelo Coordenador de Cerimonial da Casa Civil;
- 17 - Coordenador de Cerimonial da Casa Civil por um Gerente de sua indicação;
- 18 - Superintendente de Assuntos Indígenas pelo Coordenador de Assuntos Indígenas;
- 19 - Coordenador de Assuntos Indígenas pelo Gerente de Apoio de Assuntos Indígenas;
- 20 - Superintendente de Cargos Comissionados por um de seus coordenadores de sua indicação;
- 21 - Coordenador de Acompanhamento de Cargos Comissionados por servidor indicado pelo titular do cargo;
- 22 - Coordenador de Análise de Cargos Comissionados por servidor indicado pelo titular do cargo;
- 23 - Superintendente de Desenvolvimento Regional por servidor indicado pelo titular do cargo.

Art. 76 Os Assessores, Superintendentes, Coordenadores e Gerentes deverão, preferencialmente, ser portadores de diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.

Art. 77 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário-Chefe da Casa Civil a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Art. 78 O Secretário-Chefe da Casa Civil baixará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

DECRETO Nº 1.067, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado
SILVANA MORAES SOUSA
Secretária de Estado de Educação

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CEI/MT

**TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º O Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT, criado pelo Decreto nº 265, de 20 de julho de 1995, é um órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento técnico e pedagógico, cuja finalidade principal é promover o desenvolvimento das ações referentes à Educação Escolar Indígena, em todos os níveis e modalidades de ensino atendendo à Educação Escolar Indígena, em todos os níveis e modalidades de ensino, atendendo as legislações específicas.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos do Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT, nos termos da Portaria Interministerial nº 559, de 16 de abril de 1991 e do Decreto nº 265, de 20 de julho de 1995, e nos Artigos 6º e 7º da Convenção 169/OIT:

- I – apoiar e assessorar as escolas indígenas;
- II – prestar atendimento técnico às escolas indígenas e às SEMECS/Prefeituras nos municípios que trabalham com a educação escolar indígena;
- III – constituir-se em um órgão consultivo para as instituições em assuntos atinentes à educação escolar indígena;
- IV – referendar a política de Educação Escolar Indígena no Estado de Mato Grosso;
- V – assessorar os municípios na definição e implementação de suas políticas educacionais para as escolas indígenas;
- VI – acompanhar junto à Gerência de Educação Escolar Indígena, os financiamentos de projetos educacionais direcionados às escolas indígenas por meio do setor de planejamento da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;
- VII – assegurar aos povos indígenas do Estado de Mato Grosso uma educação escolar intercultural, bilingüe, específica e diferenciada, que facilite a conquista e autonomia sócio-econômico-cultural de cada povo;
- VIII – propor um currículo para as escolas indígenas que seja contextualizado acerca da revitalização da história regional, favorecendo a reafirmação de sua identidade étnica e, a valorização da própria língua, cultura, ciência, sintetizada em seus etnoconhecimentos;
- IX – assegurar a formação e qualificação de profissionais indígenas e não indígenas;
- X – apresentar o Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT às comunidades, como interlocutor às informações e aos conhecimentos gerais, políticos, técnicos e científicos, tanto da sociedade envolvente, como das demais sociedades indígenas.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º A composição do Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT é interinstitucional de atuação conjunta com os povos indígenas e o setor de educação escolar indígena, vinculada à Superintendência de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º O Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT será composto por representantes de órgãos e entidades públicas, organizações não governamentais e professores indígenas, sendo titulares e suplentes:

- I – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;
- II – 01 (um) representante da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;
- III – 01 (um) representante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso;
- IV – 01 (um) representante da Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT;
- V – 01 (um) representante da Casa Civil – Superintendência de Assuntos Indígenas de Mato Grosso;
- VI – 01 (um) representante da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso – UNDIMÉ;
- VII – 01 (um) representante da OPRIMT – Organização dos Professores Indígenas de Mato Grosso;
- VIII – 01 (um) representante do Instituto MAIWU;
- IX – 02 (dois) representantes de Organização não Governamental;
- X – 01 (um) representante do Conselho Estadual de Educação – CEE-MT;
- XI – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação – SINTEP;
- XII – 01 (um) representante da Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena/ MEC, da região Centro Oeste;
- XIII – tantos representantes dos povos indígenas, quanto forem os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais.

Parágrafo único. Os segmentos de que trata o caput deste artigo, indicarão seus representantes efetivos e serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, por seus respectivos suplentes.

Art. 5º O Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso/ CEI/MT, tem autonomia de ação, a fim de assegurar o cumprimento dos preceitos constitucionais, em especial, dos Artigos 208, 211 e 215 da Constituição Federal; 242, 243 e seus incisos, da Constituição Estadual; Art. 2º, do Decreto nº 26, de 04 de fevereiro de 1991 e da Portaria Ministerial nº 559, de 16 de abril de 1991 dos Ministérios da Educação e da Justiça; o Parecer 14/99 do CNE-CEB; a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998 (LOPEB), a Seção X, art. 107; as Resoluções 201/2004 – 384/2004 do Conselho Estadual de Educação/MT.

Art. 6º São garantias constitucionais:

- I – direito à educação básica e a educação superior;
- II – assegurar às comunidades indígenas o uso de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, currículos específicos, diferenciados, interculturais e bilingüe;
- III – proteção, por parte do Estado, das manifestações culturais indígenas.

Art. 7º O Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT constitui-se em órgão aglutinador das relações dos diversos agentes públicos e da sociedade civil que atuam na educação escolar indígena, assim como na interlocução junto ao Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 8º O Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT terá a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Equipe Técnica.

**SEÇÃO I
DO PLENÁRIO**

Art. 9º O Plenário, órgão de deliberação do Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT, compreende a reunião dos conselheiros, em sessões regularmente convocadas.

Art. 10 O Pleno do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou solicitação de 1/3 (um terço) de seus conselheiros.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS**

**SEÇÃO I
DO PLENO DO CONSELHO**

Art. 11 Compete ao Pleno do Conselho:

- I – subsidiar as ações e proporcionar apoio técnico-científico às decisões que envolvem a adoção de normas e procedimentos relacionados com a política de educação escolar indígena no Estado;
- II – traçar diretrizes que garantam uma educação escolar diferenciada, específica, bilingüe, intercultural e de qualidade, nas áreas indígenas;
- III – propor ações que resultem na superação de preconceito em relação aos índios nas escolas indígenas;
- IV – acompanhar e avaliar as ações referentes à educação escolar indígena;
- V – estabelecer as prioridades e metas anuais e plurianuais da Educação Escolar Indígena no Estado de Mato Grosso;
- VI – realizar e propor congressos, encontros, debates, cursos e discussões sobre temas relacionados à educação Escolar Indígena;
- VII – propor parcerias e convênios em Universidades, órgãos públicos, organizações nacionais e internacionais para a realização de projetos e programas pertinentes à educação escolar indígena;
- VIII – assessorar e acompanhar projetos e programas relativos à educação escolar indígena junto a SEDUC;
- IX – ser o órgão interlocutor do Estado nas relações com o Ministério da Educação – MEC, Ministério Público, Conselhos Estaduais de Educação Escolar Indígena e CONSED;
- X – acompanhar os financiamentos de projetos educacionais dirigidos às escolas indígenas e suprir medidas que garantam a adequada aplicação dos recursos destinados às mesmas;
- XI – deliberar sobre os parâmetros e fundamentos que irão nortear o Conselho Estadual de Educação, na aprovação e reconhecimento de escolas, cursos, projetos relativos à educação escolar indígena, nos termos do Art. 8º da Portaria Interministerial nº 559;

XII – deliberar sobre os critérios para aplicação de recursos destinados à educação escolar indígena, fundamentados nas prioridades estabelecidas, nas reais, necessidades e especificidades;

XIII – viabilizar linhas de publicação e manter trocas de informações com órgãos editoriais, universidades e instituições que produzam materiais didáticos e científicos;

XIV – manter em sua secretaria um banco de dados e um cadastro atualizado de toda produção científica e didática e de órgãos atinentes à educação escolar indígena.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12 A Diretoria Executiva será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário eleito por seus pares.

Art. 13. Ao Presidente do Conselho compete:

I – presidir as sessões coordenando as atividades, discussões, debates e votação dos assuntos constantes na ordem do dia, programar os resultados e resolver as questões de ordem;

II – convocar reuniões e manter informada a Secretaria de Estado de Educação;

III – representar e assinar pelo Pleno do Conselho, conforme deliberação do mesmo;

IV – distribuir processos e demais documentos aos conselheiros designados para relatá-los, submetendo-os, posteriormente, à apreciação do plenário;

V – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho e deste Regimento;

Parágrafo único. Ao vice-presidente do CEI/MT compete substituir o Presidente, na sua ausência e impedimentos legais.

Art. 14 Ao Secretário do CEI/MT, diretamente subordinado à Presidência do Pleno do Conselho, compete:

I – dar curso às recomendações do Pleno do Conselho, provendo-o de apoio administrativo necessário à execução de suas atividades;

II – secretariar as reuniões plenárias e outras reuniões atinentes às atividades do CEI/MT, executar todas as tarefas exigidas para essa função, lavrando atas e dando os encaminhamentos necessários, inclusive ao gabinete do Titular da Secretaria de Estado de Educação;

III – articular reunião quando necessário junto Titular da Secretaria de Estado de Educação;

IV – manter o banco de dados e cadastro atualizado de toda produção científica e didática e de órgãos atinentes à educação escolar indígena.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT, funcionará em local de fácil acesso e será a responsável pelos encaminhamentos do Pleno do Conselho e da Diretoria Executiva.

SEÇÃO III DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 15 A Equipe Técnica, subordinada a Diretoria Executiva compete:

I – emitir parecer aos processos de reconhecimento e credenciamento das escolas indígenas atendendo as Resoluções nº 384, de 23 de dezembro de 2004, e nº 201, de 13 de julho de 2004, ambas do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso;

II – analisar e emitir parecer sobre os projetos e ações pertinentes à educação escolar indígena no Estado;

III – prestar os devidos esclarecimentos sobre a situação das escolas indígenas e seu funcionamento ao Pleno do Conselho;

IV – acompanhar os processos das escolas indígenas encaminhados ao Conselho Estadual de Educação;

V – verificar "in loco" e elaborar relatório sobre as condições de funcionamento administrativo e pedagógico das escolas indígenas bem como a estrutura física apurando os casos omissos;

Parágrafo único. A equipe técnica será composta por 3 (três) especialistas em educação escolar indígena, com experiência comprovada em atuação pedagógica e aprovação do pleno.

SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 O Pleno do Conselho reunir-se-á conforme estabelecido no Art. 10 deste Regimento.

Art. 17 Os membros do Pleno do Conselho serão indicados para um mandato de 2 (dois) anos sendo possível uma recondução, de acordo com a determinação dos órgãos que representam.

§ 1º Não será permitida a substituição de mais de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT, durante um só mandato.

§ 2º Os membros do Conselho poderão ser substituídos a qualquer momento, desde que comuniquem à Secretaria Executiva com antecedência de 7 (sete) dias úteis antes da realização da reunião ordinária, para possibilitar a convocação do respectivo suplente, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 18 O Presidente e o Vice-Presidente do Pleno do Conselho serão eleitos pelos seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição para mais um período consecutivo.

Art. 19 O Presidente do Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT presidirá as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno do Conselho.

§ 1º Na ausência do Presidente, assumirá o Vice-Presidente;

§ 2º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho elegerá entre os presentes, presidente temporário para a reunião.

Art. 20 As reuniões ordinárias e/ou extraordinária serão convocadas no prazo de 7 (sete) dias úteis de antecedência e com pauta definida.

§ 1º O quorum mínimo para a realização das reuniões do pleno do CEI/MT, é de 50% (cinquenta por cento) de presença dos membros, mais 1 (um);

§ 2º Quando, em primeira convocação não houver quorum, o conselho poderá reunir-se em segunda convocação, 2 (duas) horas após, com qualquer número de membros.

Art. 21 Os membros representantes de qualquer segmento perderão seus mandatos nas seguintes hipóteses:

I – quando faltarem, sem a devida justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas no período;

II – por improbidade ou prática de atos incompatíveis com a função.

Art. 22 O Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT será constituído, conforme artigo deste Regimento, que formarão o Pleno do Conselho.

Parágrafo único. Conselho de Educação Indígena fixará o número máximo de membros do Pleno do Conselho através de Resolução.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Os membros conselheiros do Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT exercem função de relevante interesse público, não havendo qualquer remuneração pela função desempenhada.

Art. 24 A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC, assumirá as ações do Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT, bem como as despesas provenientes de articulações referentes às demandas das escolas indígenas do Estado de Mato Grosso (previamente agendadas) podendo, no entanto contar com a parceria da FUNAI – Fundação Nacional do Índio para complementar outros custos.

Art. 25 Os membros do Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT poderão convidar e/ou convocar para participarem da reunião do Pleno, outros representantes indígenas e convidados quando se tratar de assuntos e temas pertinentes aos segmentos envolvidos, comunicando previamente a Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. Os participantes serão facultados o direito de voz, não sendo admitido o exercício do voto.

Art. 26 A perda do mandato de qualquer dos membros do Conselho será deliberada pelo Pleno do Conselho, oficializada pelo Presidente e ratificada pelo segmento que o indicou que providenciará a nomeação de novo membro, no prazo de, no máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Os membros do Conselho só deixarão o efetivo exercício de suas funções no Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso – CEI/MT no dia da posse dos novos conselheiros.

Art. 27 Os casos omissos neste Regimento Interno serão solucionados pelo Pleno do Conselho, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 28. Excepcionalmente em situação reconhecida de emergência, os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente "ad referendum" do Pleno do Conselho e incluso na pauta da próxima Reunião Ordinária.

DECRETO Nº 1.068, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Disciplina as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de uniformizar a disciplina das consignações em folha de pagamento;

Considerando que os valores descontados das consignações são utilizados na capacitação de servidores através de cursos, tais como especializações, mestrados e doutorados, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal – FUNDESP;

Considerando que o Estado de Mato Grosso tem como política pública a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos estaduais;

Considerando que o Estado de Mato Grosso tem também como política pública o incremento e financiamento de novas atividades produtivas;

Considerando que as pessoas de cooperação governamental são pessoas jurídicas que exercem atividades que produzem benefícios para grupos sociais ou categorias profissionais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I Das disposições gerais

Art. 1º. Este Decreto disciplina as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Somente incidirão descontos no subsídio do militar, servidor público ativo, inativo e pensionista por imposição legal, judicial ou administrativa ou, ainda, por sua autorização prévia e formal.

Art. 3º. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações;
II - consignante: órgão ou entidade que efetua os descontos em favor da consignatária;

III - consignação obrigatória: desconto efetuado na folha de pagamento do militar, servidor público ativo, inativo e pensionista por imposição legal, judicial ou administrativa;

IV - consignação facultativa: desconto efetuado na folha de pagamento do militar, servidor público ativo, inativo e pensionista, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração Pública Estadual.

Art. 4º. O controle e averbação das consignações em folha de pagamento, obrigatórias e facultativas, do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso serão efetuados pela Secretaria de Estado de Administração.

§ 1º. A Secretaria de Estado de Administração poderá designar entidade para realizar o controle e averbação das consignações facultativas em folha de pagamento.

§ 2º. O gerenciamento realizado pela entidade designada no *caput*, não trará qualquer ônus ao Governo do Estado de Mato Grosso, cabendo as entidades consignatárias arcarem com o custeio de processamento da mesma.

§ 3º. O Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Administração, poderá retomar o controle e averbação das consignações facultativas em folha de pagamento a qualquer momento, ocasião em que não caberá qualquer indenização a entidade designada.

Art. 5º. Poderão ser consignatárias das consignações facultativas, para fins e efeitos deste Decreto:

- I - entidades de classes de servidores;
- II - cooperativas;
- III - entidades de previdência privada;
- IV - instituições financeiras;
- V - instituições de ensino superior;
- VI - serviços sociais autônomos;
- VII - entidades administradoras de cartão de crédito;
- VIII - comércio varejista, exclusivamente do ramo supermercadista;
- IX - seguradoras.

§ 1º. As consignatárias mencionadas no inciso I somente poderão ser destinatárias de consignações relativas às mensalidades instituídas para seu custeio e à quitação de convênios disponibilizados aos servidores, para aquisição de bens e serviços.

§ 2º. As consignatárias mencionadas nos incisos II, III e IV deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar e à amortização de empréstimos e financiamentos.

§ 3º. As consignatárias mencionadas no inciso V deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a mensalidades escolares pagas pelos servidores públicos.

§ 4º. As consignatárias mencionadas no inciso VI deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas à utilização de suas unidades de lazer pelos servidores públicos estaduais beneficiários do Mato Grosso Saúde - MT Saúde.

§ 5º. As consignatárias mencionadas no inciso VII deste artigo somente poderão ser destinatárias, única e exclusivamente, de pagamento mínimo das faturas e anuidades do cartão de crédito.

CAPÍTULO II

Do credenciamento

Art. 6º. As entidades interessadas no credenciamento como consignatárias deverão fazê-lo junto a Secretaria de Estado de Administração.

CAPÍTULO III

Do contrato de prestação de serviços e do convênio

Art. 7º. Após estarem devidamente credenciadas, as consignatárias deverão, obrigatoriamente, firmar:

I - contrato específico de prestação de serviços, o qual possibilitará o processamento das consignações em folha de pagamento;

II - convênio com o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Administração, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO IV

Da inclusão, alteração ou cancelamento de consignações

Art. 8º. O procedimento de inclusão, alteração ou cancelamento de consignações facultativas serão disciplinados pela Secretaria de Estado de Administração por meio de Instrução Normativa.

Art. 9º. As consignações facultativas em folha de pagamento não poderão exceder na sua totalidade a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor nem ultrapassar o parcelamento de 48 (quarenta e oito) meses).

§ 1º. Considera-se remuneração líquida do servidor a renda bruta subtraída das consignações obrigatórias.

§ 2º. Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o *caput* os pagamentos referentes às férias, gratificação natalina e outras de caráter extraordinário ou eventual.

Art. 10. Caso as consignações facultativas na folha de pagamento excedam o limite definido no artigo 9º deste Decreto não serão acatadas, devendo aguardar a liberação de margem consignável, para novo registro.

§ 1º. Excedendo ao limite definido no artigo 9º, as consignações facultativas serão suspensas, até ficarem dentro do limite, respeitando-se a ordenação das consignações, em caso de empate, a consignação facultativa mais recente será suspensa, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior.

§ 2º. A suspensão de consignação facultativa prevista no parágrafo

anterior permanecerá por período não superior a 60 dias, findo os quais a consignação facultativa será cancelada.

§ 3º. As consignatárias mencionadas no art. 5º, IV e VII, deste Decreto, poderão ser destinatárias de consignações que incidirão à parte do percentual de 30% (trinta por cento), sendo que as instituições financeiras poderão realizar consignações até o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que se refiram à amortização de financiamento habitacional, e as entidades administradoras de cartão de crédito poderão realizar consignações até o limite de 40% (quarenta por cento).

§ 4º. Havendo comprovada má-fé do servidor na consignação de mais de uma consignatária ou erro material de processamento, e havendo o excesso no limite estabelecido no artigo 9º, deste Decreto, poderá a Secretaria de Estado de Administração adequar os valores a serem consignados possibilitando a consignação no montante de até 50% (cinquenta por cento) da remuneração líquida do servidor.

Art. 11. A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - MT Fomento quando solicitar consignações na qualidade de instituição financeira estará isenta de qualquer desconto.

CAPÍTULO V

Da responsabilidade pelas consignações

Art. 12. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso por dívida, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo militar, servidor público ativo, inativo e pensionista perante a entidade consignatária.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais e transitórias

Art. 13. As entidades consignatárias poderão, por sua livre disposição, conceder empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos exclusivamente comissionados e contratados temporariamente.

Art. 14. Os pagamentos das consignações serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao término do pagamento da respectiva folha, depois de descontado o percentual de 3% (três por cento) do montante consignado, destinado ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal - FUNDESP, exceto nas hipóteses de consignações das consignatárias mencionadas no art. 5º, I, VI, VII;

Art. 15. O disposto neste Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e, às pensões decorrentes de falecimento de militares e servidores ativos ou aposentados.

Art. 16. A Secretaria de Estado de Administração, no exercício de sua competência, expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto.

Art. 17. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato normativo que suspenda ou impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas à amortização de empréstimos consignados em folha de pagamento serão mantidas até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre o militar, servidor público ativo, inativo e pensionista e a entidade consignatária.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.708, de 16 de dezembro de 2004 e o Decreto nº 8.065, de 05 de setembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 1.069, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera a redação do Art. 3º do Decreto nº 7.731, de 14 de junho de 2006 e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º do Decreto nº 7.731, de 14 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT receberá as matérias para publicação em formato de arquivo texto com extensão .doc, .rtf ou pdf por meio de:

I - transmissão eletrônica de dados via módulo de envio do Sistema IOMATNET, aplicativo a ser baixado do site da IOMAT, <http://www.iomat.mt.gov.br>;

II - disquete de 3 ½ (três polegadas e meia), CD-ROM ou *pen drive* no caso de entrega de matéria no balcão de recebimento de matérias na IOMAT.

Parágrafo único. Os arquivos no formato pdf somente serão admitidos para publicação de balanços no tamanho A4 (página inteira)

(...)

Art. 2º As publicações de editais, portarias, convocações, licitações, avisos, balanços, balancetes, tabelas e outros quadros e textos diversos descritas nos itens 7 e 8 do anexo I

do Decreto nº 6.868, de 07 de dezembro de 2005, passam a ter o preço único de R\$ 9,00 (nove reais) por centímetro de cada coluna da página (9,4 cm de largura), na vertical.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

DECRETO Nº 1.070, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 613, de 14 de agosto de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 613, de 14 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica convocada a Conferência da Juventude do Estado de Mato Grosso, a realizar-se em Cuiabá-MT, nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2008, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007, 186º da independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

DECRETO Nº 1.071, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 16.100,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4102	23602 Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso	16.100,00
TOTAL		16.100,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado da Administração e Organização Social

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 4102	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23602 - Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	392	206	2181	9900	APOIO TECNICO E LOGISTICO DOS PROJETOS CULTURAIS - ESTADO	F	33904800	104	Não	NO	16.100,00
TOTAL GERAL:											16.100,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 4102	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23602 - Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	391	207	1801	0600	RECUPERACAO DE PATRIMONIOS HISTORICOS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	104	Não	NO	16.100,00
TOTAL GERAL:											16.100,00

DECRETO Nº 1.072, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.405.034,32, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4067	03601 Fundo de Apoio ao Judiciário	205.647,00
4035	26201 Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	1.708.287,32
4066	03101 Tribunal de Justiça	491.100,00
TOTAL		2.405.034,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado da Administração e Organização Social

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 4035	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903600	121	Não	NO	25.000,00
						F	33903700	121	Não	NO	332.497,50
						F	33903900	121	Não	NO	70.908,97
						F	33913000	121	Não	NO	12.742,88
						F	44905200	121	Não	NO	2.950,00
12	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31911300	121	Não	NO	369.110,00
12	122	036	2532	0400	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS - REGIAO IV - LESTE	F	33903000	121	Não	NO	10.700,00
						F	33903600	121	Não	NO	9.500,00
						F	33903900	121	Não	NO	9.800,00
28	846	998	8023	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA - ESTADO	F	33909100	121	Não	NO	865.078,00
PROCESSO : 4066	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3101 - Tribunal de Justiça										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	100	Não	NO	491.100,00
PROCESSO : 4067	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	44905200	240	Não	NO	205.647,00
TOTAL GERAL:											2.405.034,32

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 4035		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31901300	121	Não	NO	40.152,02
12	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900400	121	Não	NO	11,44
						F	31900900	121	Não	NO	822,13
						F	31901100	121	Não	NO	1.529.200,55
						F	31901300	121	Não	NO	13.000,00
						F	31901600	121	Não	NO	38.975,23
						F	31909200	121	Não	NO	2.277,17
12	122	036	2532	0700	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33901400	121	Não	NO	771,44
						F	33903000	121	Não	NO	33.356,29
						F	33903300	121	Não	NO	863,72
						F	33903600	121	Não	NO	450,00
						F	33903900	121	Não	NO	6.261,79
						F	44905200	121	Não	NO	2.320,55
12	122	036	2532	0800	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS - REGIAO VIII - OESTE	F	33901400	121	Não	NO	30,00
						F	33903000	121	Não	NO	4.079,99
						F	33903300	121	Não	NO	55,46
						F	33903600	121	Não	NO	265,00
						F	33903900	121	Não	NO	24,97
12	122	036	2532	9900	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES REGIONALIZADAS - ESTADO	F	33901400	121	Não	NO	550,00
						F	33903000	121	Não	NO	1.297,97
						F	33903300	121	Não	NO	40,76
						F	33903600	121	Não	NO	70,00
						F	33903900	121	Não	NO	65,85
12	364	250	3065	0800	OFERTA DE GRADUACAO PARA EDUCADORES INDIGENAS - REGIAO VIII - OESTE	F	33903600	121	Não	NO	1.290,49
						F	33903900	121	Não	NO	24,13
12	364	251	1523	9900	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA EXTENSAO UNIVERSITARIA E CULTURAL - ESTADO	F	33901400	121	Não	NO	30,00
						F	33903000	121	Não	NO	8.545,72
						F	33903300	121	Não	NO	863,72
						F	33903600	121	Não	NO	230,00
						F	33903900	121	Não	NO	4.173,40
						F	44905200	121	Não	NO	1.813,48
12	364	252	3073	9900	IMPLEMENTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, TECNICA E CIENTIFICA - ESTADO	F	44905200	121	Não	NO	1.028,00
12	364	253	3002	9900	VIABILIZACAO DO PLANO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - ESTADO	F	33903000	121	Não	NO	4.823,05
						F	33903300	121	Não	NO	2.510,00
						F	33903600	121	Não	NO	2.000,00
						F	33903900	121	Não	NO	1.490,00
						F	44905200	121	Não	NO	4.523,00
TOTAL GERAL:											1.708.287,32

PROCESSO : 4066		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3101 - Tribunal de Justiça									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31900100	100	Não	NO	157.425,00
						S	31900300	100	Não	NO	333.675,00
TOTAL GERAL:											491.100,00

PROCESSO : 4067		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2005	9900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	205.647,00
TOTAL											205.647,00
TOTAL GERAL:											2.405.034,32

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 4.618/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista equívoco na nomeação de candidato, resolve **Excluir** do Ato de Nomeação nº 4.472/2007 publicado no Diário Oficial de 10 de julho de 2007, referente ao Concurso Público objeto do Edital 04/2006-SAD/MT para a Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, o candidato que segue:

Área: História – Pólo Nordeste – Vila Rica
Município: São Félix do Araguaia

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
2	Luiz Carlos Pereira Paiva	01/05/1962	11630248 MT	42,94

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.619/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 317225/2007, resolve **excluir** do Ato nº 4.257/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2007, que tornou sem efeito em parte, o Ato de Nomeação nº 2.751/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de julho de 2007, referente ao Concurso Público objeto do Edital 04/2006-SAD/MT para a Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, a candidata abaixo:

Pólo Nordeste - Vila Rica
Município: Canabrava do Norte

CLAS	NOME	NASCIMENTO	RG	PF
1	MARIA GOMES DO PRADO	08/09/1973	2991261 GO	26,66

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.620/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **Tornar sem Efeito, em parte**, O Ato de Nomeação nº 2847/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de julho de 2007, referente ao Concurso Público do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, Edital 001/2005 – SAD/MT, para os candidatos que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, abaixo relacionados:

CARGO: TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO

Perfil Profissional: Advogado

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
11	MARCELLA MENDES PEREIRA CARDOSO	1061240 8 SJ/MT	63	CUIABÁ
12	BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO	1167744 9 SJ/MT	62	CUIABÁ
13	LUIS DELFINO CESAR JUNIOR	876194 SSP/MT	62	CUIABÁ
14	BIANCA POUSO PEIXOTO	1268294 2 SSP/MT	62	CUIABÁ

Perfil Profissional: Contador

Classif	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
8	JORGE ALMEIDA DOS ANJOS	366320 SSP/MS	53	CUIABÁ

CARGO AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO

PÓLO: BARRA DO GARÇAS

Perfil Profissional: Assistente de Administração

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
13	LUCILANE DANTAS DA SILVA	093840994 3 MDEB/MS	38	ALTO ARAGUAIA
14	MARLENE DE SOUSA BEZERRA	1187881 9 SJ/MT	38	CONFRESA

Perfil Profissional: Vistoriador

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
14	TARLIANNE SILVA TORRES	4315142 DGPC/GO	36	NOVA XAVANTINA

PÓLO: CÁCERES

Perfil Profissional: Assistente de Administração

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
15	GILVANE BRAGA MATOS	0749550 1 SSP/MT	37	MIRASSOL D' OESTE

Perfil Profissional: Vistoriador

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
14	PLAUTON DE MIRANDA MARTINS	013140894 0 EXBRA/RJ	35	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PÓLO: CUIABÁ

Perfil Profissional: Assistente de Administração

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
164	DOMINIANO RAMOS DE SOUZA	1517908 7 SSP/MT	42	CUIABÁ
165	RICARDO LIMA	058512708 IFP/RJ	42	CUIABÁ
166	LEVI LOPES DOS SANTOS	1373098 3 SSP/MT	42	NOBRES
167	THAIZA SANTOS SIQUEIRA	15059847 SSP/MT	42	CUIABÁ
170	JOSÉ CLÁUDIO SILVA SANTOS	991848 SSP/MT	42	CUIABÁ
171	WAGUINER ROCHA SILVA	882761 PM/MT	42	CUIABÁ
172	DIEGO C DA C. DE LACERDA SOUZA	093739934 3 MEX/MS	42	CUIABÁ
173	FRANCISCO ARAÚJO E SILVA JÚNIOR	749178 6 SSP/MT	42	CUIABÁ
176	MAYUMI OTSUKI	40344365 SSP/PR	42	CUIABÁ
178	JOSÉ DA ROCHA FILHO	13 217 05 4 SSP/MT	42	CUIABÁ
179	FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA	07615302 SSP/MT	42	CUIABÁ
180	JIMMI LUCAS SILVA SANTOS	13240056 SSP/MT	42	POCONÉ
181	BRUNO LARA PINTO TOLEDO	11473592 SSP/MT	42	CUIABÁ

Perfil Profissional: Assistente de Administração- Portador de Necessidades Especiais - PNE

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
27	DENIEIRE FERMINO NUNES	13523767 SSP/MT	32	CUIABÁ
29	CELIANE FARIA DA SILVA	4261399 DGPC/GO	32	CUIABÁ

Perfil Profissional: Vistoriador

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
11	DANIEL ALAERTES VELASCO TECHI	1243297 0 SSP/MT	40	POCONÉ
12	LUIS GONÇALO DOS REIS	04926439 SSP/MT	40	VÁRZEA GRANDE

PÓLO: RONDONÓPOLIS

Perfil Profissional: Assistente de Administração

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
16	POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES	14250616 SSP/MT	39	PRIMAVERA DO LESTE

PÓLO: SINOP

Perfil Profissional: Assistente de Administração

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
28	RENATA FIRMO DE OLIVEIRA	1613011 1 SSP/MT	36	VERA
29	MARCOS ROGÉRIO DA SILVA ARAÚJO	942363 SSP/MT	36	MARCELÂNDIA

Perfil Profissional: Vistoriador

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
29	WALKER DE BARROS DANTAS	1558884 0 /MT	33	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PÓLO:TANGARÁ DA SERRA

Perfil Profissional: Assistente de Administração

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
16	JEFFERSON LUIZ DA SILVA SESTARI	827987 SSP/MT	37	CAMPO NOVO DOS PARECIS

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.


GERALDO ARAÚJO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO N° 4.621/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **Tornar sem Efeito, em parte**, O Ato de Nomeação n° 2229/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de maio de 2007, referente ao Concurso Público do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, Edital 001/2005 – SAD/MT, para os candidatos que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6° da Lei Complementar n° 04, de 15 de outubro de 1990, abaixo relacionados:

CARGO: TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO

Perfil Profissional: Administrador

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
9	JANET MARTINS DOS SANTOS CRUZ	099170 SSP/MT	56	CUIABÁ

Perfil Profissional: Médico

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
4	MICHEL PATRICK DO AMARAL SILVA	986150 SSP/MT	52	CUIABÁ

CARGO AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO**PÓLO: BARRA DO GARÇAS**

Perfil Profissional: Assistente de Administração

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
10	VANESSA NEVES DIAS	14151774 SSP/MT	39	SAO FÉLIX DO ARAGUAIA

Perfil Profissional: Vistoriador

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
10	SILBRON FIGUEIREDO DE SOUSA	833432 SSP/MT	38	ALTO GARÇAS
13	ROSSINI BORGES MILHOMEM	1277418 9 SSP/MT	36	VILA RICA

PÓLO: CÁCERES

Perfil Profissional: Assistente de Administração

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
9	LUCIO JUNIOR BUENO ALVES	12036820 SJ/MT	39	COMODORO
11	REGINA VIANA	1510550 4 SSP/MT	38	CÁCERES
14	GUSTAVO LOPES YUNG	11487321 SJ/MT	38	PONTES E LACERDA

Perfil Profissional: Assistente de Administração - Portador de Necessidades Especiais - PNE

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
2	ARTUR TRAVISANI ROSA	12669067 SSP/MT	34	VILA BELA DA S. TRINDADE

Perfil Profissional: Vistoriador

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
12	MAURÍCIO FERREIRA MENDES	11087374 SJ/MT	36	JAURU

PÓLO: CUIABÁ

Perfil Profissional: Assistente de Administração

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
136	JOENILSON BRUNO DE OLIVEIRA	1175897 0 SJ/MT	43	CUIABÁ
139	BRUNO BEZ BATTI	1199272 7 SJ/MT	43	CUIABÁ
140	ANA CLARA LEMOS AMANCIO DA SILVA	1448530 3 SSP/MT	43	CUIABÁ
141	MICHELE YURIKO KAWANO	1403020 9 SSP/MT	43	CUIABÁ
142	CEZAR HENRIQUE M NOBREGA VAZ	1441906 2 SSP/MT	43	CUIABÁ
143	GILMAR VIEIRA DA SILVA	M 3024069 SSP/MG	43	CUIABÁ
144	ELIZEU LÚCIO DOS SANTOS	598866 SSP/MT	43	CUIABÁ
146	GRAZIELLE RAMOS NOHAMA	1334819 1 SSP/MT	43	CUIABÁ
147	DANIEL JOSÉ JUSTI BEGO	21555477 SSP/SP	43	CUIABÁ
148	WILLIAN ITIHO AMANO	1454961 1 SSP/MT	43	CUIABÁ
149	DIOGO DE FREITAS SOUZA	13016148 SSP/MT	43	CUIABÁ
152	ANDERSON SIMIONI	1381358 7 SSP/MT	43	CUIABÁ
154	CLEITON DE SOUZA SALES	09919716 SSP/MT	42	SANTO ANTONIO DO LEVERGER
155	MANOEL ONOFRE DOS REIS BARROS	157 6145 2 SSP/MT	42	CUIABÁ
159	JAMILLE CLARA ALVES ADAMCZYK	1552386 1 SSP/MT	42	CUIABÁ

Perfil Profissional: Assistente de Administração- Portador de Necessidades Especiais - PNE

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
16	VALDINEI VALERIO DA SILVA	507785 SSP/MT	33	CUIABÁ
18	GISELE DA SILVA ARAUJO	13551760 SSP/MT	33	CUIABÁ
19	INACIO BOTELHO HANDELL DOS SANTOS	1391025 6 SSP/MT	33	CUIABÁ
20	ELSON VICENTE DE CAMPOS	519533 SSP/MT	33	CUIABÁ
22	DOUGLAS LUIZ ALENCAR DE FREITAS	13254219 SSP/MT	33	CUIABÁ
23	ALICE LUIZA SILVA	1416581 3 SSP/MT	32	CUIABÁ
25	ELIS REGINA ARUBA	1424099 8 SSP/MT	32	CUIABÁ
26	AGNALDO RODRIGUES MACIEL	519855 SSP/MT	32	CUIABÁ

Perfil Profissional: Vistoriador

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
8	REGINALDO DE OLIVEIRA	964 588 SSP/MT	42	CUIABÁ
9	ELIEZER PEREIRA DA SILVA	1180842 0 SSP/MT	41	SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Perfil Profissional: Vistoriador - Portador de Necessidades Especiais - PNE

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
2	CARIZA ADDOR SANTOS SOUZA	1383773-7 SSP/MT	31	NOBRES

PÓLO: RONDONÓPOLIS

Perfil Profissional: Assistente de Administração

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
10	CARLOS ANDRE MACHADO DA SILVA	708923 SSP/MT	42	JACIARA
11	MARCELO MENDES MARQUES	1095533 0 SJ/MT	42	PEDRA PRETA
12	DAIANE REGINA DOS SANTOS	15138372 SSP/MT	41	CAMPO VERDE
14	ROBERTO FELIPPE SANTIAGO	7852826 5 SESP/PR	40	DOM AQUINO

PÓLO: SINOP

Perfil Profissional: Assistente de Administração

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
20	ROSIANE APARECIDA OLIVEIRA	M7497378 SSP /MG	38	TAPURAH
21	MARCELO FERRI	13352903 SSP/MT	38	PEIXOTO DE AZEVEDO
22	BENEDITO CECINIO CORRÊA FILHO	1157994 3 SSP/MT	38	ALTA FLORESTA
23	JOSÉ MARLI CHAVES GUEDES	1377887 SSP/PI	37	JUARA
25	SILVIA ROMFIM	1070263 6 SJ/MT	37	ALTA FLORESTA
26	MARCOS BORGES DE OLIVEIRA	17773130 SSP/MT	37	TERRA NOVA DO NORTE
27	NEI RAMOS DE FARIA	0513737 3 SSP/MT	37	SAPEZAL

Perfil Profissional: Vistoriador

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
20	WANDERLAN COSTA SILVA	15467651 SSP/MT	35	SAPEZAL
21	ALAN SANTANA RAUSCHKOLB	1611164 8 SSP/MT	35	TAPURAH
25	INDIARA ACADROLLI SPONCHIADO	1362470 9 SSP/MT	34	CLÁUDIA
26	MARIA HELENA AMORIM	1296582 0 SSP/MT	34	BRASORTE

PÓLO:TANGARÁ DA SERRA

Perfil Profissional: Assistente de Administração

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
12	MARCELO DANIEL STIEGLER LEITNER	1584990 2 SSP/MT	39	ARIPUANÁ
14	ADRIANO SERAFINI GARCEZ	1.299.441-3 SSP/MT	38	JUÍNA

Perfil Profissional: Vistoriador

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Pont.	Município
11	PAULO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	4216700 SSP/PE	36	NOVA OLÍMPIA
12	ANA PAULA LINS F DE VASCONCELOS	6922117 SDS/PE	35	DIAMANTINO
13	SANDRA APARECIDA NOGUEIRA	351302 SSP/MG	35	JUÍNA
14	FELIPE GONÇALVES FERREIRA	1554663 2 SSP/MT	34	ARIPUANÁ

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.



ATO Nº 4.622/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 04/2006-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de novembro de 2006;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial de 22 de junho de 2007;

Considerando a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002, Lei Complementar nº 203, de 28 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004, e a Lei nº 8.404, de 27 de dezembro de 2005;

Considerando os termos dos processos nº 580351/2007-SAD;

Considerando, finalmente o que determina o item 4 e seus subitens do Edital nº 04/2006-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para a Secretaria de Estado de Educação, no cargo de **Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso**, os candidatos classificados que seguem:

ÁREA: CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - PÓLO SUDESTE - RONDONÓPOLIS

Município: Campo Verde

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
1	MARTA FRARES	19/08/1975	000935453 MS	32,26

ÁREA: CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO A 4ª SÉRIE E/OU 1º E 2º CICLOS - PÓLO NORDESTE - VILA RICA

Município: Vila Rica

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
2	IVANETE FATIMA PILATTI	09/10/1984	4480058 GO	42,22
3	CLEONICE FERNANDES DA CRUZ	14/03/1979	11337443 MT	36,30

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA - PÓLO NORDESTE - VILA RICA

Município: Serra Nova Dourada

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
1	DENIS LUIS SILVA MARTINS	13/09/1976	100477249 RJ	24,38

ÁREA: LÍNGUA ESPANHOLA - PÓLO CENTRO-NORTE - SINOP

Município: Sinop

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
1	SIMONE DE SOUSA NAEDZOLD	12/05/1973	2044728 MT	29,84
2	DENISE MICHELLE BELINCANTA	05/09/1980	73029864 PR	29,29

ÁREA: LÍNGUA ESPANHOLA - PÓLO NORTE - ALTA FLORESTA

Município: Peixoto de Azevedo

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
1	SEBASTIANI STAMM HIRSCH	19/01/1977	4391761 SC	30,15

ÁREA: HISTÓRIA - PÓLO NORDESTE - VILA RICA

Município: São Félix do Araguaia

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
3	JOSÉ PAULO MEDEIROS DE SOUZA	02/09/1982	80046472 PR	41,11

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.



ATO Nº 4.623/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 003/2005-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de outubro de 2005;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial de 24 de fevereiro de 2006 e o Ato Administrativo nº 310/2007-SAD/MT publicado no Diário Oficial de 12 de fevereiro de 2007, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso;

Considerando a Lei nº 8515, de 30 de junho de 2006, que trata da criação da carreira dos Profissionais do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso;

Considerando os termos do processo nº 285659/2007-SAD;

Considerando, finalmente o que determina o item 5 e seus subitens do Edital nº 003/2005-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos cargos abaixo especificados, os candidatos classificados que seguem:

CARGO: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

PERFIL PROFISSIONAL: ADMINISTRADOR

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	TP	MUNICÍPIO
11	0200074-1	GILDETE EVANGELISTA DA SILVA	29/11/1960	206839-MT	49	CUIABÁ
12	0300807-0	ED CARLOS DE ALMEIDA MATOS	21/05/1968	4752570-MT	49	CUIABÁ

PERFIL PROFISSIONAL: ANALISTA DE SISTEMA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	TP	MUNICÍPIO
7	0200271-0	NEDER AHMAD CHARANEK	03/03/1976	792893-MT	51	CUIABÁ
8	0100629-0	THIAGO LOPES ANDRADE	31/08/1980	30695400X-SP	51	CUIABÁ

PERFIL PROFISSIONAL: BACHAREL EM DIREITO

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	TP	MUNICÍPIO
27	0302660-4	TATIANE ALVES MACEDO	01/12/1979	13569295-MT	49	CUIABÁ
28	0200569-7	LUCIANA PATRICIA BEZERRA DE MESQUITA	15/07/1981	12689688-MT	49	CUIABÁ
29	0303308-2	BELGRANO ANACLETO DE SOUZA	23/02/1982	11449691-MT	49	CUIABÁ

PERFIL PROFISSIONAL: CONTADOR

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	TP	MUNICÍPIO
8	0303018-0	ANA LUCIA DA SILVA PAULA	08/05/1979	11737611-MT	50	CUIABÁ
9	0300305-1	JAKELYNE DIAS BARRETO	11/03/1981	67650980-PR	50	CUIABÁ
10	0100933-8	DIVINO MARTINS DE JESUS	18/05/1961	13218268-SP	49	CUIABÁ

PERFIL PROFISSIONAL: ECONOMISTA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	TP	MUNICÍPIO
4	0100438-7	CLEU BORELLI	02/10/1967	1634-MT	48	CUIABÁ

PERFIL PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRONOMO

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	TP	MUNICÍPIO
14	0304688-5	RICARDO JOCIMAR PERDIGAO	23/03/1978	11454555-MT	47	CUIABÁ

PERFIL PROFISSIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	TP	MUNICÍPIO
38	0100858-7	DIOGENES MAURICE OLIVEIRA	12/07/1981	1077159471-RS	48	CUIABÁ
39	0101021-2	HELANA HELEN CAMPOS DE OLIVEIRA	30/07/1981	12195545-MT	48	CUIABÁ
40	0100461-1	DANIELUCIA NOYA DE ALMEIDA	11/08/1982	645067-RO	48	CUIABÁ
41	0301231-0	RONNKY CHAELL BRAGA DA SILVA	04/10/1982	11732563-MT	48	CUIABÁ

PERFIL PROFISSIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	TP	MUNICÍPIO
3	0201982-5	ALISSON FERREIRA ALVES	23/07/1980	001033117-MS	52	CUIABÁ

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.



ATO Nº 4.624/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar, em parte, o Ato nº 4.257/2007 publicado no Diário Oficial de 26 de novembro de 2007, referente ao Concurso Público objeto do Edital 05/2006-SAD/MT para a Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

(...) Edital 006/2006-SAD (...) conforme Parágrafo único do artigo 18 da Lei Complementar nº 50, (...)

LEIA-SE:

(...) Edital 05/2006-SAD/MT (...) conforme § 2º do artigo 15 da Lei Complementar nº 50,

(...)

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.625/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado na Secretaria de Estado de Administração sob o nº 103408/2007, resolve **Tornar sem efeito** o Ato de Governo publicado no Diário Oficial de 03 de janeiro de 1994 da servidora ALAISE FÁTIMA DE ALCANTARA E SILVA, que a declarou Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.626/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 334744/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.633/2006, de 06.11.2006, com as alterações pelo Ato Governamental nº 292/2007, de 30.01.2007, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, do Sr. ALDO ASSUNÇÃO DA CUNHA, RG nº 811/CRC/MT, para considerá-lo aposentado nos termos dos referidos atos, porém, na Classe "D"

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.627/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8273, de 29.12.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5307/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Implemento de Idade**, a Srª ALICE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, portadora do RG nº 0307328-9/SSP-MT e do CPF nº 429.355.121-20, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços I, Referência 03, proporcional a 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.82 a 05.12.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª HERMELINDA DE FIGUEIREDO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.628/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III, do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007 c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.817, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 266232/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª ANA LUCIA DO AMARAL FRACARO, portadora do RG nº 1238676-6/SSP-MT e do CPF nº 108.348.931-34, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 33 (trinta e três) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, período de 01.09.82 a 11.12.2007. **AVERBADOS**: 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 08 (oito)

dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados nas Certidões de Tempo de Serviço, constante do Processo nº 0.111.054-3/94, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ALICE FONTES PINHEIRO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.629/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 214194/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª ANA MARIA DE SOUSA SANTOS, portadora do RG nº 529.209/SSP-MT e do CPF nº 284.244.841-34, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 27 (vinte e sete) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 22 (vinte e dois) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, períodos de 21.01.85 a 06.12.2007. **AVERBADOS**: 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo nº 6420/88, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "SÃO JOÃO BATISTA", município de Barra do Garças - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.630/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 52, de 17.03.99, retificado em parte, pelos Decretos nºs 310, de 08.07.99 e 414, de 13.08.99, e tendo em vista o que consta no Processo nº 240945/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª ANA ROSA DOS SANTOS CALIXTO, portadora do RG nº 1.341.610/SSP-PR e do CPF nº 279.009.839-53, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "06", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 16 (dezesseis) anos e 24 (vinte e quatro) dias, períodos de 18.02.91 a 31.08.91; 16.03.92 a 17.12.92 e 01.03.93 a 11.12.2007. **AVERBADOS**: 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, constante do Processo nº 240945/2007, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "JOÃO RIBEIRO VILELA, município de Primavera do Leste - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.631/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 338342/2007, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr ANTONIO BENEDITO DA COSTA, RG nº 2.510.337/IFP/RJ, CPF nº 078.516.771-49, na Categoria Funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", Nível "11", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 32 (trinta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, período de 10.07.75 a 12.12.2007. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, conforme consta nos registros da Certidão constante do Processo nº 0.348.427-0/2002, apenso, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.632/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº **488870/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve transferir a pedido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. **ASSIS ARLINDO DE MELO**, portador do RG nº 875.961/PM-MT e do CPF nº 326.640.101-82, na graduação de 3º Sargento – PM, proporcional a 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, período de 30.04.85 a 15.10.2007. **AVERBADOS:** 03 (três) anos, 01(um) mês e 23 (vinte e três) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço nº 276/DARH-3/2007, fls. 32/SAD, lotado no 8º Comando de Policiamento de Área, município de Sorriso - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.633/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **75445/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.914/2007, de 11.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência "ex officio", para a inatividade, mediante Reforma, do Sr. **BERNARDINO FRANCISCO CONCEIÇÃO SALES**, 3º Sargento - PM, RG nº 870.212/PMMT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...nos termos do Art. 119, inciso I, e Art. 120, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005..."

LEIA-SE:

"...nos termos do Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 119, inciso I e 120, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.634/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos termos dos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, alterada pela Lei nº 8.088, de 19.01.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **86510/2007**, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **CAROLINA MARIA DE AZAMBUJA**, portadora do RG nº 496.019/SSP-MT e do CPF nº 160.324.621-53, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Classe "A", Nível "08", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 32 (trinta e dois) anos e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, período de 16.03.82 a 12.12.2007. **AVERBADOS:** 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias, conforme conta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, constante do Processo nº 14.714-0/98, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.635/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos termos dos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, alterada pela Lei nº 8088, de 19.01.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **152538/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **CLARA DE OLIVEIRA BEZERRA**, portadora do RG nº 1067968-5/SSP-MT e do CPF nº 109.922.191-91, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social, Classe "A", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 33 (trinta e três) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias, período de 08.10.75 a 10.08.2007. **AVERBADOS:** 01 (um) ano e 04 (quatro) meses, referente a Contagem em dobro de 08 (oito) meses de Licença Prêmio, nos quinquênios de 75/80; 80/85; 85/90 e 90/95, conforme Portaria nº 247/96 – DO de 07.05.96, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Coordenadoria Regional da POLITEC, município de Rondonópolis – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.636/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso II, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 79, de 13.12.2000, com as alterações pelas Leis Complementares nºs 187, de 15.07.2004 e 227, de 08.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **41409/2006** da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Compulsoriamente, o Sr. **DARCY DIAS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 459.708/SSP-MT e do CPF nº 112.299.421-49, no cargo efetivo de Agente de Tributos Estaduais, Classe "C", Nível "05, proporcional a 23 (vinte e três) anos e 04 (quatro) meses, período de 25.05.83 a 25.09.2006, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.637/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **562585/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.677/2007, de 19.09.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência "ex officio", para a Inatividade, mediante Reforma, do Sr **DIMAS MONTEIRO DA SILVA**, RG nº 877.782/PMMT, para considerá-lo transferido nos termos do referido Ato, porém, na graduação de 2º Sargento.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.638/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7242, de 30.12.99, alterada pela Lei nº 8271, de 29.12.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **235966/2007** do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª. **ELEUZA SISTEROLLI BIANCHINI**, portadora do RG nº1458920-6/SSP-MT e do CPF nº 109.103.871-68, na Categoria Funcional de Assistente Administrativo de Defesa Agropecuária, Classe "C" Nível "10", contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 23.06.77 a 10.12.2007, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso- INDEA, nesta Capital

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.639/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **126195/2007**, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ELZA MEDEIROS**, portadora do RG nº 0068352-3/SSP/MT e do CPF nº 345.313.191-68, na Categoria Funcional de Assistente do SUS, Classe "C", Nível "09", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 28 (vinte e oito) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, períodos de 01.04.77 a 29.02.80, 12.08.80 a 31.01.82 e 04.07.83 a 10.12.2007. **AVERBADOS:** 02 (dois) anos e 09 (nove) meses, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, constante do Processo nº 255788/2006, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, município de Cáceres-MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.640/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 455751/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.681/2007, de 19.09.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **ERCY OIMARÉ DA SILVA**, RG nº 180.748/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... e fundamentado no Art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20 – DOU de 16.12.98, c/c o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª **ERCY OIMARÉ DA SILVA**, RG nº 180.748/SSP-MT, CPF nº 829.173.021-00, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 33 (trinta e três) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 32 (trinta e dois) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias, período de 14.01.71 a 31.12.2003..."

LEIA-SE:

"...e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, resolve Aposentar, Compulsoriamente, a Srª **ERCY OIMARÉ DA SILVA**, RG nº 180.748/SSP-MT, CPF nº 829.173.021-00, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", contando com 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 34 (trinta e quatro) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias, período de 14.01.71 a 22.02.2005..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.641/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 252, da Lei Complementar nº 155, de 14.01.2004, alterada pela Lei Complementar nº 171, de 09.06.2004, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 72, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 11.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 37589/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar por Tempo de Contribuição**, o Sr. **EUSTÁCIO FLORENCIO**, portador do RG nº 0262133-9/SSP-MT, CPF nº 078.348.531-04, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe "E", contando com 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias, período de 12.07.85 a 09.12.2007. **AVERBADOS:** 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante do Processo nº 0.351.241-0/2002, apenso, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.642/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III, IV, do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 42, de 12.04.96, e tendo em vista o que consta no Processo nº 390636/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **IVONE MACHADO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 447.760/SSP-MT e do CPF nº 172.952.971-20, na Categoria Funcional de Especialista de Educação, Classe F, Nível "06", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.77 a 11.12.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ESTEVAO DE MENDONÇA", município de Guiratinga- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.643/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 213, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, com as alterações previstas na Lei nº 8.088, de 19.01.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 192163/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Implemento de Idade**, o Sr. **JOÃO FREIRE SOBRINHO**, RG nº 280.282/SSP-MT, CPF nº 293.020.131-20, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "08", proporcional a 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.09.81 a 04.12.2007, assim discriminados: **AO ESTADO:** 31 (trinta e um) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, período de 02.01.76 a 23.11.2007, lotado na Secretaria de Estado de Infra - Estrutura, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.644/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8273, de 29.12.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 214204/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Implemento de idade**, a Srª **JUVENALIA FERRAZ DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 428.791/SSP-MT e do CPF nº 002.613.801-84, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "04, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.02.83 a 13.12.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "GETÚLIO VARGAS", município de Cocalinho – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.645/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição F da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 252, da Lei Complementar nº 155, de 14.01.2004, alterada pela Lei Complementar nº 171, de 09.06.2004, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 72, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 11.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 367463/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar por Invalidez**, o Sr. **MANOEL BOMDESPACHO DE ARRUDA**, portador do RG nº 0250444-8/SSP-MT, CPF nº 176.412.251-87, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe "E", contando com 23 (vinte e três) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 26.11.82 a 05.01.87 e 11.02.87 a 30.07.2006, lotado na Polícia Judiciária Civil/Delegacia Municipal, município de Santo Antonio de Leverger- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.646/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8089, de 20.01.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 297124/2007, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA DAS GRAÇAS CALAÇA PEDROSO**, portadora do RG nº 118.911/SSP-MT e do CPF nº 274.952.051-72, na Categoria Funcional de Assistente do Sistema. Sócio Educativo, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 32 (trinta e dois) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 27 (vinte e sete) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, período de 01.03.80 a 11.12.2007. **AVERBADOS:** 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, constante do Processo nº 4132/98, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.647/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7461, de 13.07.2001, com as alterações previstas na Lei nº 8.098, de 25.03.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 249791/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª **MARILZA ARRUDA CAMPOS**, portadora do RG nº 239.553/SSP-MT e do CPF nº 569.143.421-72, na Categoria Funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "C", Nível "07", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços

prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias, período de 27.03.84 a 07.12.2007. **AVERBADOS:** 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias, conforme períodos função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Serviço constante do Processo nº 0.070.288-9/93, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Valtinho

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.648/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **93735/2005**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **REGINA HELENA BARROSO GARCIA MARTINS**, portadora do RG nº 009.017/SSP-MT e do CPF nº 181.186.151-20, no cargo efetivo de Professor, Classe "A", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 28 (vinte e oito) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 31.07.76 a 01.08.77; 24.03.80 a 31.01.82, 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 12.12.2007, já Descontados 29 (vinte e nove) dias, referente ao período de 13.11.89 a 12.12.89 lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "CORONEL VANIQUE", município de Nova Xavantina – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Valtinho

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.649/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8273, de 29.12.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **77467/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **UNIVERSINA CLEMENTINA MACHADO**, portadora do RG nº 1015150384/SSP-RS e do CPF nº 261.467.110-04, no cargo efetivo de Merendeira, Referência "08, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias, períodos de 15.02.85 a 28.02.96 e 05.06.96 a 30.11.2007. **AVERBADOS:** 07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, constante do Processo nº 0.376.813-9/2003, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "OSCAR SOARES", município de Juara – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Valtinho

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.650/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III, do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **407615/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **VILMA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 7.885.444/SSP-SP e do CPF nº 734.690.768-04, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 27 (vinte e sete) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, período de 01.03.80 a 11.12.2007. **AVERBADOS:** 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme registros constantes no Despacho nº 061, de 09.03.84- D.O de 14.03.84, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROF. DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS", município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Valtinho

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 43/2007-SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: INSTITUIÇÃO ASCACI – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE MATO GROSSO.

OBJETO: Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da instituição ASCACI – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE MATO GROSSO, decorrente de contribuições realizadas pelos servidores públicos estaduais associados com a CONSIGNATÁRIA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 26/12/2007 a 26/12/2008.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
CONSIGNANTE

VALDECYL GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
CONSIGNATÁRIA

ETAMIL GONÇALVES DE QUEIROZ
Diretor-Financeiro
CONSIGNATÁRIA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº. 071/2007/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004, republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e; Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 006/CPAD/056/2007/PGE/SEFAZ, datado de 11-12-2007, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Conjunta nº 056/2007/PGE/SEFAZ, de 06-11-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 12-11-2007, conforme Decisão Interlocutória, que aponta incorreções na Portaria instauradora;

RESOLVEM:

I – Alterar os parágrafos 5º e 6º, da Portaria Conjunta nº 056/2007/PGE/SEFAZ, de 06-11-2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 12-11-2007, que passava a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações: "Considerando que o servidor, em seu interrogatório, perante a Comissão, reconheceu sua voz em conversa telefônica havida com o servidor Carlos Roberto de Oliveira, referente número, valor e queima de notas fiscais da empresa Casa Domingos, estando assim, cliente, em tese, de ato infracional cometido por outro servidor, e devendo levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, conforme determina o artigo 143, inciso VI, da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990"; "Considerando, finalmente, que as condutas do mencionado servidor constituem, em tese, infração ao disposto no artigo 143, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990 c/c o item "5", da Instrução Normativa nº 03/92-CGAT, de 25-03-1992, que estabelece a obrigatoriedade de efetuar os depósitos dos TAD's – Termos de Apreensão e Depósito, junto à Agência Fazendária (antes Exatária) da localidade onde fora efetuada a ação fiscal; bem como dispositivos da Portaria Circular nº 49/94-SEFAZ, de 22-4-1994, que estabelecem a obrigatoriedade de encaminhamento das notas fiscais para a Base de Dados da SEFAZ;"

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRÁ-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 19 de Dezembro de 2007.

D^{ra} MARIA MAGALHÃES ROSA
Procuradora-Geral do Estado Em Substituição Legal

Edmilson José dos Santos

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 171/2007- SARP/SEFAZ *

Institui a lista de preços mínimos para os produtos hortifrutícolas que relaciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 41 do regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1944, de 06 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 41 do Regulamento do ICMS e 435-O-20 acrescentado pelo Decreto nº 512, de 17/07/07, aprovado pelo Decreto nº 1944, de 06 de outubro de 1989,

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de preços mínimos para os produtos hortifrutícolas,

CONSIDERANDO os preços de atacado no mercado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a lista de preços mínimos para os produtos hortifrutícolas mencionados no anexo I desta portaria, para efeito de obtenção da base de cálculo e recolhimento do imposto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º/01/2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 158/2007, de 21/11/07.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá -MT, 20 de dezembro de 2007.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

*Republica-se por ter saído incorreto, no DOE de 20.12.2007, p. 114.

ANEXO I

Aprovado pela portaria nº 171/2007 – SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
Ameixa Nacional	KG	3,36
Ameixa Importada	KG	5,73
Banana Maça	KG	2,96
Banana Nanica	KG	1,20
Banana Ouro	KG	2,05
Banana Prata	KG	1,45
Banana Terra	KG	1,43
Figo Nacional	KG	5,96
Figo Importado	KG	8,94
Maça Nacional	KG	2,96
Maça Importada	KG	3,70
Melão Nacional	KG	1,29
Melão Importado	KG	2,19
Morango Nacional	KG	5,92
Morango Importado	KG	6,29
Nectarina Nacional	KG	3,33
Nectarina Importada	KG	4,16
Nozes	KG	14,26
Pera Nacional	KG	3,74
Pera Importada	KG	4,16
Pêssego Nacional	KG	3,18
Pêssego Importado	KG	4,13
Uva Nacional	KG	3,48
Uva Importada	KG	5,23
Alho Nacional Embalado	KG	8,42
Alho Nacional em Cabeça	KG	5,47
Alho Nacional em Réstia	KG	4,38
Alho Importado	KG	6,56
Batata de Primeira Qualidade	KG	1,04
Batata de Segunda Qualidade	KG	0,59
Cebola Graúda	KG	1,35
Cebola Média	KG	1,10
Cebola Miúda	KG	0,85
Cebola Roxa Graúda	KG	1,41
Cebola Roxa Média	KG	1,41
Cebola Roxa Miúda	KG	1,15

PORTARIA Nº 172/2007 – SEFAZ *

"Inclui e altera itens na lista de preços divulgada pela Portaria nº 166/2007, para efeito da base de cálculo do ICMS relativo à substituição tributária".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 41 do regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1944, de 06 de outubro de 1989;

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir e alterar na lista de preços, divulgada pela Portaria nº 166/2007, de 14.12.07, os itens constante do anexo desta Portaria, para efeito da base de cálculo do ICMS relativo à substituição tributária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 24.12.2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá -MT, 20 de dezembro de 2007.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

*Republica-se por ter saído incorreto, no DOE de 20.12.2007, p. 114.

ANEXO DA PORTARIA Nº 172/2007 - SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R\$
CERVEJAS			
LONG NECK			
Grupo III			
Sol 355 ml	Un	22030000144	1,47
LATA			
Grupo II			
Sol 350 ml	Un	22030000197	1,45
Grupo IV			
Sol SHOT 250 ml	Un	22030000238	1,16
AGUARDENTE			
Pirassununga 51 - 965 ml	Un	22072020009	4,53

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

COMUNICADO SIOR Nº: 086 - PROCESSO Nº: 514141/2007. - VALIDADE: 19/12/2008.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS comunica que o estabelecimento MOTO BARRA LTDA, I.E. 13.345128-3, C.N.P.J 09.083.444/0001-02, está credenciado como beneficiário da redução de base de cálculo, conforme inciso II, do artigo 19, Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989.

Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas, em Cuiabá – MT, 20 de dezembro de 2007.

Nelson Barbosa Alves - Superintendente de Informações Sobre Outras Receitas

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

ICMS - 3ª SEMANA DE DEZEMBRO 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	7.259,45	NOVA BRASILÂNDIA	10.234,51
ÁGUA BOA	54.312,69	NOVA CANAÃ DO NORTE	19.705,08
ALTA FLORESTA	68.958,72	NOVA GUARITA	8.903,67
ALTO ARAGUAIA	133.834,91	NOVA LACERDA	19.303,64
ALTO BOA VISTA	21.388,52	NOVA MARILÂNDIA	9.798,07
ALTO GARÇAS	46.727,23	NOVA MARINGÁ	25.467,39
ALTO PARAGUAI	9.931,04	NOVA MONTE VERDE	16.517,67
ALTO TAQUARI	120.452,08	NOVA MUTUM	122.625,32
APIACÁS	34.982,50	NOVA NAZARÉ	20.994,32
ARAGUAIANA	11.735,76	NOVA OLÍMPIA	69.463,73
ARAGUAINHÁ	6.637,84	NOVA SANTA HELENA	9.623,99
ARAPUTANGA	44.839,60	NOVA UBIRATÁ	41.567,12
ARENÓPOLIS	12.593,15	NOVA XAVANTINA	27.196,15
ARIPUANÃ	48.576,78	NOVO HORIZONTE DO NORTE	8.625,17
BARÃO DE MELGAÇO	10.740,45	NOVO MUNDO	19.433,90
BARRA DO BUGRES	71.878,89	NOVO SANTO ANTÔNIO	20.151,78
BARRA DO GARÇAS	86.213,78	NOVO SÃO JOAQUIM	35.104,00
BOM JESUS DO ARAGUAIA	14.300,97	PARANAÍTA	18.893,38
BRASNORTE	45.698,35	PARANATINGA	45.403,06
CÁCERES	89.086,54	PEDRA PRETA	78.998,35
CAMPINÓPOLIS	24.345,91	PEIXOTO DE AZEVEDO	28.528,06
CAMPO NOVO PARECIS	183.991,77	PLANALTO DA SERRA	8.484,16
CAMPO VERDE	127.150,96	POCONÉ	26.128,54
CAMPOS DE JÚLIO	55.092,33	PONTAL DO ARAGUAIA	9.412,19
CANABRAVA DO NORTE	10.919,33	PONTE BRANCA	7.381,97
CANARANA	69.433,39	PONTES E LACERDA	64.838,03
CARLINDA	13.164,50	PORTO ALEGRE DO NORTE	15.444,32
CASTANHEIRA	12.918,85	PORTO DOS GAÚCHOS	19.886,47
CHAPADA DOS GUIMARÃES	32.313,58	PORTO ESPERIDIÃO	27.010,53
CLAUDIA	27.633,02	PORTO ESTRELA	14.033,30
COCALINHO	19.791,37	POXORÉO	35.094,25
COLIDER	41.361,70	PRIMAVERA DO LESTE	183.143,78
COLNIZA	32.685,62	QUERÊNCIA	60.266,71
COMODORO	44.036,36	RESERVA DO CABAÇAL	7.825,51
CONFRESA	17.531,99	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	21.282,15
CONQUISTA D'OESTE	20.726,29	RIBEIRÃOZINHO	9.113,75
COTRIGUAÇU	28.504,83	RIO BRANCO	9.221,12
CUIABÁ	1.082.688,04	RONDOLÂNDIA	24.608,06
CURVELÂNDIA	8.535,73	RONDONÓPOLIS	397.418,69
DENISE	14.637,36	ROSÁRIO OESTE	19.346,68
DIAMANTINO	105.717,75	SALTO DO CÉU	11.473,32
DOM AQUINO	30.278,42	SANTA CARMEM	16.750,56
FELIZ NATAL	64.989,09	SANTA CRUZ DO XINGU	15.632,74
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	14.106,31	SANTA RITA DO TRIVELATO	28.785,77
GAÚCHA DO NORTE	29.264,53	SANTA TEREZINHA	14.402,53
GENERAL CARNEIRO	30.586,33	SANTO AFONSO	9.421,66
GLÓRIA D'OESTE	10.541,70	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	39.108,71
GUARANTÃ DO NORTE	33.437,64	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	19.626,40
GUIRATINGA	21.868,35	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	17.829,72
INDIAÍVAI	15.621,48	SÃO JOSÉ DO XINGU	21.815,42
IPIRANGA DO NORTE	30.600,67	SÃO JOSÉ DO POVO	8.176,39
ITANHANGÁ	10.823,43	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	40.367,90
ITAÚBA	16.739,30	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	28.178,27
ITUIQUIRA	92.636,67	SÃO PEDRO DA CIPA	7.704,59
JACIARA	58.267,47	SAPEZAL	135.733,30
JANGADA	8.412,29	SERRA NOVA DOURADA	6.622,35
JAURU	23.286,26	SINOP	231.387,39
JUARA	59.923,65	SORRISO	239.769,34
JUINA	75.571,60	TABAPORÃ	21.907,15
JURUENA	16.786,21	TANGARÁ DA SERRA	148.337,21
JUSCIMEIRA	15.716,23	TAPURAH	44.964,40
LAMBARI D' OESTE	17.838,04	TERRA NOVA DO NORTE	16.341,80
LUCAS DO RIO VERDE	146.939,02	TESOURO	14.493,33
LUCIARA	8.988,16	TORIXORÉO	11.222,72
MARCELÂNDIA	34.490,69	UNIÃO DO SUL	16.023,64
MATUPÁ	39.845,32	VALE DE SÃO DOMINGOS	13.131,30
MIRASSOL D' OESTE	33.055,42	VÁRZEA GRANDE	332.822,51
NOBRES	60.037,19	VERA	27.245,14
NORTTELÂNDIA	11.848,44	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	31.899,74
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	17.295,73	VILA RICA	24.131,03
NOVA BANDEIRANTES	17.486,09	T O T A L	7.172.396,56

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

IPI - 3ª SEMANA DE DEZEMBRO 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	158,99	NOVA BRASILÂNDIA	224,18
ÁGUA BOA	1.189,66	NOVA CANAÃ DO NORTE	431,62
ALTA FLORESTA	1.510,47	NOVA GUARITA	195,03
ALTO ARAGUAIA	2.931,52	NOVA LACERDA	422,83
ALTO BOA VISTA	468,49	NOVA MARILÂNDIA	214,62
ALTO GARÇAS	1.023,51	NOVA MARINGÁ	557,84
ALTO PARAGUAI	217,53	NOVA MONTE VERDE	361,80
ALTO TAQUARI	2.638,38	NOVA MUTUM	2.685,98
APIACÁS	766,26	NOVA NAZARÉ	459,86
ARAGUAIANA	257,06	NOVA OLÍMPIA	1.521,53
ARAGUAINHA	145,39	NOVA SANTA HELENA	210,80
ARAPUTANGA	982,17	NOVA UBIRATÁ	910,48
ARENÁPOLIS	275,84	NOVA XAVANTINA	595,70
ARIPUANÃ	1.064,02	NOVO HORIZONTE DO NORTE	188,93
BARÃO DE MELGAÇO	235,26	NOVO MUNDO	425,68
BARRA DO BUGRES	1.574,43	NOVO SANTO ANTÔNIO	441,40
BARRA DO GARÇAS	1.888,42	NOVO SÃO JOAQUIM	768,92
BOM JESUS DO ARAGUAIA	313,25	PARANAÍTA	413,84
BRASNORTE	1.000,98	PARANATINGA	994,51
CÁCERES	1.951,35	PEDRA PRETA	1.730,38
CAMPINÁPOLIS	533,27	PEIXOTO DE AZEVEDO	624,88
CAMPO NOVO PARECIS	4.030,15	PLANALTO DA SERRA	185,84
CAMPO VERDE	2.785,11	POCONÉ	572,32
CAMPOS DE JÚLIO	1.206,74	PONTAL DO ARAGUAIA	206,16
CANABRAVA DO NORTE	239,18	PONTE BRANCA	161,69
CANARANA	1.520,87	PONTES E LACERDA	1.420,21
CARLINDA	288,35	PORTO ALEGRE DO NORTE	338,29
CASTANHEIRA	282,97	PORTO DOS GAÚCHOS	435,59
CHAPADA DOS GUIMARÃES	707,80	PORTO ESPERIDIÃO	591,64
CLÁUDIA	605,27	PORTO ESTRELA	307,38
COCALINHO	433,51	POXORÉO	768,70
COLIDER	905,99	PRIMAVERA DO LESTE	4.011,57
COLNIZA	715,94	QUERÊNCIA	1.320,08
COMODORO	964,57	RESERVA DO CABAÇAL	171,41
CONFRESA	384,02	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	466,16
CONQUISTA D'OESTE	453,99	RIBEIRÃOZINHO	199,63
COTRIGUAÇU	624,37	RIO BRANCO	201,98
CUIABÁ	23.715,16	RONDOLÂNDIA	539,01
CURVELÂNDIA	186,97	RONDONÓPOLIS	8.705,04
DENISE	320,62	ROSÁRIO OESTE	423,77
DIAMANTINO	2.315,64	SALTO DO CÉU	251,31
DOM AQUINO	663,22	SANTA CARMEM	366,90
FELIZ NATAL	1.423,52	SANTA CRUZ DO XINGU	342,42
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	308,98	SANTA RITA DO TRIVELATO	630,52
GAÚCHA DO NORTE	641,01	SANTA TEREZINHA	315,47
GENERAL CARNEIRO	669,96	SANTO AFONSO	206,37
GLÓRIA D'OESTE	230,91	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	856,64
GUARANTÃ DO NORTE	732,42	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	429,90
GUIRATINGA	479,00	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	390,54
INDIAÍVAI	342,17	SÃO JOSÉ DO XINGU	477,84
IPIRANGA DO NORTE	670,28	SÃO JOSÉ DO POVO	179,10
ITANHANGÁ	237,08	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	884,22
ITAÚBA	366,66	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	617,22
ITUIQUIRA	2.029,11	SÃO PEDRO DA CIPA	168,76
JACIARA	1.276,29	SAPEZAL	2.973,10
JANGADA	184,26	SERRA NOVA DOURADA	145,06
JAURU	510,06	SINOP	5.068,30
JUARA	1.312,57	SORRISO	5.251,90
JUINA	1.655,32	TABAPORÃ	479,85
JURUENA	367,68	TANGARÁ DA SERRA	3.249,17
JUSCIMEIRA	344,25	TAPURAH	984,90
LAMBARÍ D' OESTE	390,72	TERRA NOVA DO NORTE	357,95
LUCAS DO RIO VERDE	3.218,55	TESOURO	317,46
LUCIARA	196,88	TORIXORÉO	245,82
MARCELÂNDIA	755,48	UNIÃO DO SUL	350,98
MATUPÁ	872,77	VALE DE SÃO DOMINGOS	287,63
MIRASSOL D' OESTE	724,04	VÁRZEA GRANDE	7.290,13
NOBRES	1.315,05	VERA	596,78
NORTELÂNDIA	259,53	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	698,73
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	378,85	VILA RICA	528,57
NOVA BANDEIRANTES	383,01	T O T A L	157.103,92

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

FEP - 3ª SEMANA DE DEZEMBRO 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	63,50	NOVA BRASILÂNDIA	89,53
ÁGUA BOA	475,13	NOVA CANAÃ DO NORTE	172,38
ALTA FLORESTA	603,25	NOVA GUARITA	77,89
ALTO ARAGUAIA	1.170,79	NOVA LACERDA	168,87
ALTO BOA VISTA	187,11	NOVA MARILÂNDIA	85,71
ALTO GARÇAS	408,77	NOVA MARINGÁ	222,79
ALTO PARAGUAI	86,88	NOVA MONTE VERDE	144,50
ALTO TAQUARI	1.053,71	NOVA MUTUM	1.072,72
APIACÁS	306,03	NOVA NAZARÉ	183,66
ARAGUAIANA	102,66	NOVA OLÍMPIA	607,67
ARAGUAINHÁ	58,07	NOVA SANTA HELENA	84,19
ARAPUTANGA	392,26	NOVA UBIRATÁ	363,63
ARENÁPOLIS	110,16	NOVA XAVANTINA	237,91
ARIPUANÃ	424,95	NOVO HORIZONTE DO NORTE	75,45
BARÃO DE MELGAÇO	93,96	NOVO MUNDO	170,01
BARRA DO BUGRES	628,80	NOVO SANTO ANTÔNIO	176,29
BARRA DO GARÇAS	754,20	NOVO SÃO JOAQUIM	307,09
BOM JESUS DO ARAGUAIA	125,10	PARANAÍTA	165,28
BRASNORTE	399,77	PARANATINGA	397,19
CÁCERES	779,33	PEDRA PRETA	691,08
CAMPINÁPOLIS	212,98	PEIXOTO DE AZEVEDO	249,56
CAMPO NOVO PARECIS	1.609,56	PLANALTO DA SERRA	74,22
CAMPO VERDE	1.112,32	POCONÉ	228,57
CAMPOS DE JÚLIO	481,95	PONTAL DO ARAGUAIA	82,34
CANABRAVA DO NORTE	95,52	PONTE BRANCA	64,58
CANARANA	607,40	PONTES E LACERDA	567,20
CARLINDA	115,16	PORTO ALEGRE DO NORTE	135,11
CASTANHEIRA	113,01	PORTO DOS GAÚCHOS	173,97
CHAPADA DOS GUIMARÃES	282,68	PORTO ESPERIDIÃO	236,29
CLAUDIA	241,73	PORTO ESTRELA	122,76
COCALINHO	173,13	POXORÉO	307,00
COLIDER	361,83	PRIMAVERA DO LESTE	1.602,14
COLNIZA	285,93	QUERÊNCIA	527,21
COMODORO	385,23	RESERVA DO CABAÇAL	68,46
CONFRESA	153,37	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	186,18
CONQUISTA D'OESTE	181,31	RIBEIRÃOZINHO	79,73
COTRIGUAÇU	249,36	RIO BRANCO	80,67
CUIABÁ	9.471,34	RONDOLÂNDIA	215,27
CURVELÂNDIA	74,67	RONDONÓPOLIS	3.476,61
DENISE	128,05	ROSÁRIO OESTE	169,24
DIAMANTINO	924,82	SALTO DO CÉU	100,37
DOM AQUINO	264,88	SANTA CARMEM	146,53
FELIZ NATAL	568,52	SANTA CRUZ DO XINGU	136,76
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	123,40	SANTA RITA DO TRIVELATO	251,82
GAÚCHA DO NORTE	256,01	SANTA TEREZINHA	125,99
GENERAL CARNEIRO	267,57	SANTO AFONSO	82,42
GLÓRIA D'OESTE	92,22	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	342,12
GUARANTÃ DO NORTE	292,51	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	171,69
GUIRATINGA	191,30	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	155,97
INDIAÍVAI	136,66	SÃO JOSÉ DO XINGU	190,84
IPIRANGA DO NORTE	267,69	SÃO JOSÉ DO POVO	71,53
ITANHANGÁ	94,68	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	353,14
ITAÚBA	146,44	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	246,50
ITUIQUIRA	810,38	SÃO PEDRO DA CIPA	67,40
JACIARA	509,72	SAPEZAL	1.187,39
JANGADA	73,59	SERRA NOVA DOURADA	57,93
JAURU	203,71	SINOP	2.024,17
JUARA	524,21	SORRISO	2.097,50
JUINA	661,10	TABAPORÃ	191,64
JURUENA	146,85	TANGARÁ DA SERRA	1.297,65
JUSCIMEIRA	137,49	TAPURAH	393,35
LAMBARI D'OESTE	156,05	TERRA NOVA DO NORTE	142,96
LUCAS DO RIO VERDE	1.285,42	TESOURO	126,79
LUCIARA	78,63	TORIXORÉO	98,18
MARCELÂNDIA	301,72	UNIÃO DO SUL	140,17
MATUPÁ	348,57	VALE DE SÃO DOMINGOS	114,87
MIRASSOL D'OESTE	289,17	VÁRZEA GRANDE	2.911,53
NOBRES	525,20	VERA	238,34
NORTELÂNDIA	103,65	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	279,06
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	151,30	VILA RICA	211,10
NOVA BANDEIRANTES	152,97	TOTAL	62.744,05

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

FUPIS - MÊS DE NOVEMBRO DE 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	95,09	NOVA BRASILÂNDIA	134,06
ÁGUA BOA	711,42	NOVA CANAÃ DO NORTE	258,11
ALTA FLORESTA	903,26	NOVA GUARITA	116,63
ALTO ARAGUAIA	1.753,05	NOVA LACERDA	252,85
ALTO BOA VISTA	280,16	NOVA MARILÂNDIA	128,34
ALTO GARÇAS	612,06	NOVA MARINGÁ	333,59
ALTO PARAGUAI	130,08	NOVA MONTE VERDE	216,36
ALTO TAQUARI	1.577,75	NOVA MÚTUM	1.606,22
APIACÁS	458,22	NOVA NAZARÉ	275,00
ARAGUAIANA	153,72	NOVA OLÍMPIA	909,88
ARAGUAINHÁ	86,95	NOVA SANTA HELENA	126,06
ARAPUTANGA	587,34	NOVA UBIRATÁ	544,47
ARENÁPOLIS	164,95	NOVA XAVANTINA	356,23
ARIPUANÃ	636,29	NOVO HORIZONTE DO NORTE	112,98
BARÃO DE MELGAÇO	140,68	NOVO MUNDO	254,56
BARRA DO BUGRES	941,51	NOVO SANTO ANTÔNIO	263,96
BARRA DO GARÇAS	1.129,28	NOVO SÃO JOAQUIM	459,81
BOM JESUS DO ARAGUAIA	187,32	PARANAÍTA	247,48
BRASORTE	598,58	PARANATINGA	594,72
CÁCERES	1.166,91	PEDRA PRETA	1.034,77
CAMPINÁPOLIS	318,90	PEIXOTO DE AZEVEDO	373,68
CAMPO NOVO PARECIS	2.410,03	PLANALTO DA SERRA	111,13
CAMPO VERDE	1.665,50	POCONÉ	342,25
CAMPOS DE JÚLIO	721,63	PONTAL DO ARAGUAIA	123,29
CANABRAVA DO NORTE	143,03	PONTE BRANCA	96,69
CANARANA	909,48	PONTES E LACERDA	849,29
CARLINDA	172,44	PORTO ALEGRE DO NORTE	202,30
CASTANHEIRA	169,22	PORTO DOS GAÚCHOS	260,48
CHAPADA DOS GUIMARÃES	423,26	PORTO ESPERIDIÃO	353,80
CLAUDIA	361,95	PORTO ESTRELA	183,82
COCALINHO	259,24	POXORÉO	459,69
COLIDER	541,78	PRIMAVERA DO LESTE	2.398,93
COLNIZA	428,14	QUERÊNCIA	789,41
COMODORO	576,81	RESERVA DO CABAÇAL	102,50
CONFRESA	229,64	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	278,77
CONQUISTA D'OESTE	271,49	RIBEIRÃOZINHO	119,38
COTRIGUAÇU	373,37	RIO BRANCO	120,78
CUIABÁ	14.181,69	RONDOLÂNDIA	322,33
CURVELÂNDIA	111,81	RONDONÓPOLIS	5.205,63
DENISE	191,73	ROSÁRIO OESTE	253,41
DIAMANTINO	1.384,75	SALTO DO CÉU	150,28
DOM AQUINO	396,60	SANTA CARMEM	219,41
FELIZ NATAL	851,27	SANTA CRUZ DO XINGU	204,77
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	184,77	SANTA RITA DO TRIVELATO	377,05
GAÚCHA DO NORTE	383,32	SANTA TEREZINHA	188,65
GENERAL CARNEIRO	400,64	SANTO AFONSO	123,41
GLÓRIA D'OESTE	138,08	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	512,27
GUARANTÃ DO NORTE	437,99	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	257,08
GUIRATINGA	286,44	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	233,54
INDIAÍVAI	204,62	SÃO JOSE DO XINGU	285,75
IPIRANGA DO NORTE	400,83	SÃO JOSÉ DO POVO	107,10
ITANHANGÁ	141,77	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	528,76
ITAÚBA	219,26	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	369,10
ITUIQUIRA	1.213,41	SÃO PEDRO DA CIPA	100,92
JACIARA	763,22	SAPEZAL	1.777,92
JANGADA	110,19	SERRA NOVA DOURADA	86,74
JAUURU	305,02	SINOP	3.030,85
JUARA	784,92	SORRISO	3.140,64
JUINA	989,88	TABAPORÃ	286,95
JURUENA	219,88	TANGARÁ DA SERRA	1.943,01
JUSCIMEIRA	205,86	TAPURAH	588,97
LAMBARI D' OESTE	233,65	TERRA NOVA DO NORTE	214,05
LUCAS DO RIO VERDE	1.924,69	TESOURO	189,84
LUCIARA	117,73	TORIXORÉO	147,00
MARCELÂNDIA	451,78	UNIÃO DO SUL	209,89
MATUPÁ	521,92	VALE DE SÃO DOMINGOS	172,00
MIRASSOL D' OESTE	432,98	VÁRZEA GRANDE	4.359,51
NOBRES	786,40	VERA	356,87
NORTELÂNDIA	155,20	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	417,84
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	226,55	VILA RICA	316,08
NOVA BANDEIRANTES	229,04	T O T A L	93.948,31

NILSON PROENÇA FEIJÓ - Gerente de Recursos Financeiros

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 512/2007/00/00 - ASJU .
 Processo nº 299314/2007-SEJUSP
 Modalidade: Carta Convite Nº 329/2007
 Objeto do Contrato: Reforma Da Sede do Comando Regional VII d Polícia Militar em Tangará da Serra-MT
 Valor: R\$ 48.203,12 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e rês Reais e Doze Centavos)
 Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.
 Dotação: 19601.0001.06.181.173.1457.0800.44905100.240.1.2 - NE - 19601.0001.07. 10115-1
 PARTES: CONSTRUTORA ENGPEC LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 013/1997/01/05- ASJU
 Processo nº 436173/2007-SINFRA
 Objeto do Contrato: Execução de parte do objeto do Instrumento Contratual nº 13/1997/00/00, correspondente ao sub-trecho: Km 35 ao Entrº MT/140/251, numa extensão de 25,5 Km e 2 (dois) trevos.
 Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 013/1997/00/00-AJU, Sub-Rogado através do Termo 013/1997/05/02, o prazo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias.
 Partes: CAVALCA EMPREENDIMENTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2007

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa RODRIGO MÜLLER – ME.
 DO OBJETO: o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS TÁTICOS, destinado a atender o BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS –BOPE/MT, conforme descrição constante do Anexo I, Lote 01, do Edital e da proposta apresentada às fls. 207/208, e em conformidade com o Edital do Pregão n.º 059/2007/SEJUSP/ MT, seus anexos e demais cláusulas contratuais.
 DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 48.950,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 1457/Elemento de Despesa: 44905200/ Fonte: 242.
 DA VIGÊNCIA: 26/12/2007 a 14/03/2008.
 DA DATA: 26/12/2007.
 ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. Rodrigo Müller – Empresa RODRIGO MÜLLER - ME/CONTRATADA.

GOVERNO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 CONVÊNIO Nº 016/2007/FESP

CONVENIENTES: Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e o Centro de Recuperação Recanto das Garças, CNPJ 03.922.602/0001-94.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o programa de tratamento com laboroterapia, terapia de grupo, terapia de vídeo e literatura, grafoterapia, terapia social e individual, atendimento psicológico e psiquiátrico, espiritualidade, destinado a dependentes químicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
 Para a execução das atividades previstas neste Convênio, os recursos destinados são de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme plano de aplicação aprovado pela CONCEDENTE e assim discriminados:

I – CONCEDENTE

Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública, nas seguintes dotações:
 R\$ 144.000,00 (cento e quarenta quatro mil reais), pela Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2283 - Elemento de Despesa: 33.50.39, Fonte: 240 - Número de Empenho : 19601.0001.07.11280-1.

II – CONVENIENTE

Não haverá disponibilidade de contrapartida financeira, entretanto, de acordo com o parágrafo sexto da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 01/2007, os serviços ofertados pelo Conveniente para a consecução do objeto entra como contrapartida, desde que economicamente mensuráveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2007

SIGNATÁRIOS: Carlos Brito de Lima (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública), e Sra. Célia Vaneziani de Souza (Diretora Presidente do Centro de Recuperação Recanto das Garças).

PROCESSO: nº 475728/2007-SEJUSP-MT.


 CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2007

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa AGLIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA – ME.
 DO OBJETO: consiste na Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de caminhão baú, destinados a atender à Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
 DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de: R\$ 40.145,00 (Quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais).
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 036/Projeto Atividade: 2006/ Elemento de Despesa: 33903900/ Fonte: 242.
 DA VIGÊNCIA: 21/12/2007 a 18/04/2008.
 DA DATA: 21/12/2007.
 ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. NELSON COUTINHO - Empresa AGLIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA – ME./CONTRATADA.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 023/2007/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO nº 023/2007/SEJUSP, realizado no dia 20/12/2007, tendo sido o mesmo declarado DESERTO.

Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2007.

MAURICIO SOUZA GUIMARÃES

Secretário Executivo do Núcleo Segurança/SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 071/2007 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO nº 071/2007/SEJUSP, realizado no dia 19/12/2007, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
1. DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME	04.853.442/0001-31	003	R\$ 4.399,50
2. UGOLINI E CIA LTDA	01.354.498/0001-53	004	R\$ 11.573,64
3. PAPELARIA DE COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	01.882.109/0001-62	005	R\$ 2.400,00
4. DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME	04.853.442/0001-31	006	R\$ 10.668,93
5. PAPELARIA DE COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	01.882.109/0001-62	007	R\$ 48.000,00
6. PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	33.677.006/0001-57	008	R\$ 11.800,00
7. COMERCIAL H. F. COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA	73.905.341/0001-80	010	R\$ 3.181,19
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			R\$ 92.023,26

Obs.: O Lote 001 foi declarado FRACASSADO.
 Os Lotes 002 e 009 foram declarados DESERTOS.

Cuiabá-MT, 26 de Dezembro de 2007.

MAURICIO SOUZA GUIMARÃES

Secretário Executivo do Núcleo Segurança/SEJUSP

* Republique-se por ter sido publicado com valor total incorreto.

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 408/07/DGPJC/EXT

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 10 da lei Complementar nº 155/04 etc.
CONSIDERANDO o Art. 9º do Decreto nº 7116, datado de 01 de março de 2006, publicado no D.O.E. da mesma data, regulamentando o adicional noturno e escala prévia de plantão no âmbito da Polícia Judiciária Civil;
CONSIDERANDO ainda o Art. 3º da Instrução Normativa nº004/CSPJC/2006, data de 10 de março 2006, publicada no D.O.E. da mesma data;
CONSIDERANDO as Escalas de Plantão encaminhadas a esta Diretoria Geral, em obediência ao art. 1º da Instrução Normativa supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, a escala de plantão das Unidades da Polícia Judiciária Civil, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2008.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2007.

JOSÉ LINDOMAR COSTA
 Delegado de Polícia
 Diretor Geral

Unidade: ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL HORÁRIO 07:00 AS 07:00 Horas			
PLANTONISTA(S)	Janeiro	Fevereiro	Março
Celso Ferreira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Marcelo Pereira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Domingos Pinheiro	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Enéias Gonçalves	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Lervando Nascimento	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Luiz Barbosa	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Walter Santana	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Manoel Almeida	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Jessé Gonçalves	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
José Castro	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Nezito Pereira Nogueira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Antonio Cesar Ramalho	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Idalmir Bezerra Ferreira	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
David Pinheiro da Cruz	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Acaílto Marques Bispo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31

Unidade: GERÊNCIA ESTADUAL DE POLINTER HORÁRIO: 07:00 ÀS 07:00 HORAS			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Magno do Carmo e Souza	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	férias 03/03 a 2/04/08
Nilson Aparecido Palletini	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
José Aparecido de Oliveira	4,8,12,16,20,24,28	férias 04/02 a 04/03/08	4,8,12,16,20,24,28
José Antônio da Silva	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Moisés Serafim de Medeiros	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Antonio Reinaldo Teixeira	2,6,10,14,18,22,26,30	4/02 a 05/03/08	2,6,10,14,18,22,26,30
Édyr Pereira de Oliveira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Maria Alves Leite	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Marcelma R.M.B. de Jesus	13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Ronice Friedrich	férias 2/1 a 31/01/08	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Beatriz Amelia de Oliveira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Domíngas Catarina de Oliveira	7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Eneidi Alves da Cruz	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Janete Maria de Oliveira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29

Unidade: Coordenadoria de Execução Estratégica HORÁRIO 08:00 às 08:00 H			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Antonio P. Figueiredo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Lírio de Carvalho	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Vicente R. Duarte	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Walter de Carvalho	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Lúcio da S. Correa	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,28
Antonio do Carmo Silva	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,28
Benedito Zacarias Silva	Férias	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,28
Luiz Carlos Carlini	Férias	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
David José Magalhães	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,28
João Batista Poças	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Francisco T. Yamaoka	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Leônido dos S. Martins	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Fausto Ireno da Paixão	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Geraldo M. Vieira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	Férias
Mário Gomes Santos	Licença Prêmio	Licença Prêmio	Licença Prêmio
Sátiro Corrêa S. Filho	Férias	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,28
José Gabriel Pereira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Hélio Nunes	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Gerson R. Maciel	Férias	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Eronias Leite da Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Matias Corsino de Souza	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Benaías dos Santos	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Domingos L. da Silva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Gerência de Estatística e Informação PJC- Horário 08:00 as 08:00hs			
Plantonista(s)	Janeiro	Fevereiro	Março
Marcelo Claudio V. da Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Marco Aurelio C. Gomes	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Otavio C. Bezerra	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Fabio Nalin	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30

Unidade: Corregedoria Geral HORÁRIO 07: 00 as 07: 00 horas			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Gilberto do Nascimento	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
Paulo Martins	FÉRIAS 21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	1,05,09,13,17,21,25,29
Amilson M. Leite	Licença premio, 21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
Aldemir Torres Alves	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
Isaac Rodrigues	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Diogo M. Prade	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Jean E. Ferreira	FÉRIAS 11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Juarez P. dos santos	3,7,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Vanildo A. Ferreira	FÉRIAS	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Reginaldo Zefereiro	4,8,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Benedito Manoel	4,8,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Arido Rodrigues	4,8,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Reginaldo Souza	FÉRIAS	erías,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28

UNIDADE: GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS HORÁRIO: 07:00 ÀS 07:00 HORAS			
PLANTONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Adilson de Figueiredo	Férias	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Cláudio Santana Costa	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Dany Elson P. de Moraes	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28

Davidson Carvalho de Lima	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Euripedes A. de Jesus Filho	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	Férias
Iraci Cordeiro Costa	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Jammes Stainer dos S. Lucas	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Jéferon Conturbias Neves	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Joelson da Costa Almeida	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Jonas Scarcella Firmino	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Kleberon Nunes de Souza	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Lenilson Barros de Moraes	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Leonardo S. Lima Rodrigues	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Márcio Barros Perfeito	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Marcelo Di Pietrantonio	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Weverson Vieira de Oliveira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

Unidade: CENTRO INT. DE OPERAÇÕES DE SEG. PUBLICA-CIOSP HORÁRIO 19:00 AS 07:00 Horas			
PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Célia A. Perini	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	FÉRIAS	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Cleonice R. Carraro	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Daise B. M. Luck	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Elaine M. da Silva	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Eliel R. de Souza	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Eremita de Siqueira	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	FÉRIAS
Emerson G. da Silva	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Jussara G. Pedroso	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Julidinéia J. Cursine	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	FÉRIAS
João E.B. Silva	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Jean R. de Jesus	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	Férias
José C. de Faria	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Luciano L. Figueiredo	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Luciene B. T. Abreu	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Maria Inês Dalpiaz	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	FÉRIAS	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Marilides da S. Jardim	FÉRIAS	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Maritza L.S. e Souza	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Maria E.R. Salvador	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Mariene Alves Leite	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Mary S.A. Rondom	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Tânia R. de Figueiredo	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Vantuir Ramos Dias	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29

UNIDADE: POLITEC- Coordenadoria Geral de Medicina Legal - Horário: das 07:00 ÀS 07:00 Horas			
Plantonista(s)	Janeiro	Fevereiro	Marco
ENIO DA SILVA TAQUES	04,09,14,19,24,29	03,08,13,18,23,28	04,09,14,19,24,29
AUREA C. M. DE ARRUDA	LIC. PRÊMIO	LIC. PRÊMIO	04,09,14,19,24,29
SEBASTIÃO NASCIMENTO	04,09,14,19,24,29	03,08,13,18,23,28	04,09,14,19,24,29

UNIDADE: Politec - Criminalística- Horário: das 07:00 ÀS 07:00 Horas			
Plantonista(s)	Jan/08	Fev/08	Mar/08
Claudemil Santos	4,8,12,16,20,24,28	2,7,12,17,22,27	3,08,13,18,23,28
Francisco de Oliveira	15,21,28	4,10,16,22,28	4,9,14,19,24,29
Jairo Silva	14,20,27	3,9,15,21,27	3,8,13,18,23,28
Jari Oliveira	4,8,12,17,23,31	5,12,18,24	1,6,11,16,21,26,31
Luciano Lobo	3,7,11,15,19,23,27,31	5,10,15,20,25	1,6,11,16,21,26,31
Maria Auxiliadora Helling	2,6,10,14,18,22,26,30	4,9,14,19,24	

UNIDADE: Delegacia Municipal de Alta Floresta			
Helke J. Neves	06	16, 24	2, 15, 23
Regina C. Linares	5, 13, 19, 26	2, 9, 23	8, 16, 29
Alicione M. Alves	12, 20, 27	3, 10, 17	1, 9, 22, 30
Dulce Maria Savariz		2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Valdir Luiz	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29		
João dos S. Rocha	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Luiz Armando Belo	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Márcio Figueredo	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30

REGIONAL DE ALTO ARAQUAIA

UNIDADE: Delegacia Regional de Alto Araguaia			
Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Alba Cardoso	FÉRIAS	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Ariovaldo Martins	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Filippaldi Soares	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Iara Rezende	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	FÉRIAS
Paulo Marques	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Rui Barbosa	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29

UNIDADE: Delegacia Municipal de Alto Araguaia			
Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Adonildo da Costa	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Albanir Berigo	6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	FÉRIAS	FÉRIAS
Anderson Rodrigues	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Carina Alvarenga	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Cristovão Peixoto	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Denis Berigo	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Gelmar de Sousa	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Hélio Campos	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Joaquim Guimarães	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
José Pacheco	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Judite Malmann	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Márcia Siqueira	FÉRIAS	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Raquel Borges	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Saíde Alves	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Sávio Borges	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Vanderlei da Silva	FÉRIAS	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Washington Berigo	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30

UNIDADE: Delegacia Municipal de Alto Garças			
Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Ademivaldo Rezende	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Duque Dias	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Jerônimo Delfino	6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Joaquim Gonçalves	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
José Silveira	Licença Prêmio	Licença Prêmio	Licença Prêmio
Larissa Alvarenga	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Manoel da Silva	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Renato Berigo	FÉRIAS	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Sullivan Pérciles	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Wilson Ferreira	FÉRIAS	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29

UNIDADE: Delegacia Municipal de Alto Taquari			
Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Areovaldo Camargo	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
André Manosso	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Luiz Araújo	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Márcia Picanço	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Marcos Felix	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Patrícia Manosso	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Ricardo de Brito	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Rosalina Andrade	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Roberto Souza	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29

REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS

UNIDADE: Delegacia Municipal de Barra do Garças			
Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Marcia regia	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Charles magdo	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Benjamin elias	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Antonio polari	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Juarez da silva	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Roberto martins	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Claudio lionis	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Rafael pinheiro	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Júlio wagner		3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
João gaspar	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Deuzimar Brito	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Jairo roberto	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Amadeus borba	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Merciolina Freitas		4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Divino vicente	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Weldison José	19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Valdeci Brito	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Edison carlos	24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Jairo souza	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Marcilene Freitas	24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Valdeci vieira	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Gleimater camilo	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28

UNIDADE: Delegacia Esp. de Roubos e Furtos de B. do Garças			
Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Abel César	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28, 31

Benedito paulo	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Carlinho Brito	01, 05, 25, 29		2, 6, 10, 14, 18, 22, 26
Carlos Augusto	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31		
Edir Batista	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Fernando farias	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28, 31
Jair luiz		2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
João bosco	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
João de Jesus	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28		4, 8, 12, 16, 20, 24, 28, 31
Osmar trindade	9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Gilvan sudré	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Robson pereira	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31

UNIDADE: Delegacia Esp. da Criança e do Ado. de B. do Garças			
Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Arlindo pereira	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Aroldo dias	12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Celia maria	20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Clarice da rosa	02, 06	11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Divinomar da silva	13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Elza Moraes	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28		4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Maria regina	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Vanderlina silva	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Wascelles silva	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
João antonio	02, 06	11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30

UNIDADE: Delegacia 1º Distrito de Policia do Bairro São José			
Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Alcidino Soares		11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
José a. Martins	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
João santana			3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Simião da silva	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Previsto Moreira	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28

UNIDADE: Delegacia Municipal de Novo São Joaquim			
Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
João rodrigues	22, 26, 30	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Sebastiao cruz	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Gladimir cezar		1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28
Aroldo luz	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12,	

Sebastião b. B.Felix	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28,	3,7,11,15,19,23,27,31
Rodney E. Motta	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28,	3,7,11,15,19,23,27,31
Odenair N. aiardes	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28,	3,7,11,15,19,23,27,31
Ludneia F. Da Silva	FÉRIAS	,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28,
Ildo rufino	4, 8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28,
Edcarlos S. Campos	4, 8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28,
Jocinei L. Nascimento	4, 8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28,
Domingos S. Santos.	4, 8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28,

UNIDADE: Delegacia Esp. da Criança e do Ado. de Caceres Horário: 08h00min as 08h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Alex jorge	3,7,11,15,19,23,27,31	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Lucio catarino	XXXXXXXXXXXXXXXX	4,8,12,16,20,24,28	XXXXXXXXXXXXXXXX
Genildo alves	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Wanderlei cardoso	2,6,10,14,18,22,26,30	XXXXXXXXXXXXXXXX	2,6,10,14,18,22,26,30
Antonio mamedes	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29

UNIDADE: Delegacia Especializada da Defesa da Mulher Horário: 08h00min as 08h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Renato matias ramos	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Aguiar mezzalana	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Luiz pinto	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Fidelis T.magalhães	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28

UNIDADE: Delegacia Araputanga Horário: 07h00min as 07h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Ademir rodrigues	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Ezequias amaldo.	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Jorma N. Bezerra.	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
João R. de Oliveira.	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Josenil B. Da Silva	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Manoel a. s.souza.	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Gilmar H. L e Silva	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,16,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Luciano cristóvão	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	1,5,9, 13,17, 21, 25, 29	4,8,12,16,20,24,28

UNIDADE: Delegacia Municipal de Glória D'Oeste Horário: 08h00min as 08h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Edison da Silva	31	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Claudioane menezes	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30

UNIDADE: Delegacia Municipal de Mirassol D' Oeste Horário: 08h00min as 08h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Alessandro marcos	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Daniel guedes	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Noraide manoel	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Kallyo francisco	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Benedito martins	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Josimiro bispo	3,7,11,15,19,23,27,31	2,6,10,14,18,22,26	3,7,11,15,19,23,27,31
Valmir viera	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Ariovaldo marques	FÉRIAS	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Célio fernandes	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Sandra edite	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29

UNIDADE: Delegacia Municipal de Rio Branco Horário: 08h00min as 08h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Carmelito a.ribeiro	2,6,10,14,18,22,26,30	FÉRIAS	2,6,10,14,18,22,26,30
Custódio I. Santos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Edilson L. Candido	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Elias M. da Costa	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Genevaldo do Reis	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Gilson A. Alcântara	FÉRIAS	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Ledy ferreira	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Luiz F. fonseca	FÉRIAS	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Maria C. A. Silva	FÉRIAS	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Maristene A. sales	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Nilson berselli	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Orádia C. Oliveira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Relinde A.toledo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Velino E. Santos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30

UNIDADE: Delegacia Municipal de Porto Esperidião Horário: 08h00min as 08h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Nestor anizio torres	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Nelcio D. Da Silva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	Féias
Pedro H. Cardoso	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Michelli e. Diasm	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Renato A. castrom	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Jorge A. cassiano	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Dorival G. junior	4,8,12,16,20,24,28	Féias	4,8,12,16,20,24,28

UNIDADE: Delegacia Municipal de São Jose dos Quatro Marcos Horário: 08h00min as 08h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Jorge Raimundo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	Féias
Laurentino da silva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Adilson Vargas	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Sebastião Sonaque	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Antonio Santos	4,8,12,16,20,24,28	Féias	1,5,9,13,17,21,25,29
Hélio Aparecido	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Marina da silva	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29

REGIONAL DE DIAMANTINO

UNIDADE: Delegacia Regional de Diamantino Horário: 07h00min as 07h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Hercules S. Vidrigo	2,6,10,14,18,22,26,30	1,5,9,13,17,21,25,29	3,7,11,15,19,23,27,31
Maria R. N. Braga	Féias	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30

UNIDADE: Delegacia Municipal de Diamantino Horário: 07h00min as 07h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Adonaldo Ormond	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26,30	1,5,9,13,17,21,25,29
Bartholomeu quinteiro	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30

Francisco L. Da Silva	Féias	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Helio J. Bastos	10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
José barbosa	17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Jonas rodrigues	20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Mario marcio	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Clairto nunes junior	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Carlos luís p. Arruda	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31

UNIDADE: Delegacia Municipal de Alto Paraguai Horário: 07h00min as 07h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Eugênio oliveira	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
João da mata	2,6,10,14,18,22,26,30	Féias	2,6,10,14,18,22,26,30
Reginaldo nunes	Féias	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28

UNIDADE: Delegacia Municipal de Arenapolis Horário: 07h00min as 07h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Orlando W. Silva	2,6,10,14,18,26,30	1,5,9,13,17,21,25,29	3,7,11,15,19,23,27,31
Sebastião F. Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Luiz V. S. Neto	1,5,9,13,17	21,25,29	3,7,11,15,19,23,27,31
Gezi D. Borges	3,7,11,15,19,23,27,31	Féias	4,8,12,16,20,24,28
Eva G. Lima	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	3,7,11,15,19,23,27,31
Naira E. Baldissera	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27,31	1,5,9,13,17,21,25,29

UNIDADE: Delegacia Municipal de Jangada Horário: 07h00min as 07h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Manoel C. Santana	4,8,12,16,20,24,28	Féias	4,8,12,16,20,24,28
Agualdo M. Silva	Licença	Licença	Féias
Henrique N. Silva	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Jorge L. F. Paula	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Milton de Almeida	Licença	Licença	2,6,10,14,18,22,26,30
Ivonil M. Reis	4,8,12	18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27,31
Silvio S. Galvão	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Benedito Lmchacho	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31

UNIDADE: Delegacia Municipal de Nobres Horário: 07h00min as 07h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Alcir M. Ataídes	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Antônio R. Santana	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Arlindo S. R. Filho	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Domingos N.Santos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Lauro P. Souza	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Nestor M. Ourives	Licença Saúde	Licença Saúde	Licença Saúde
Roberto R. Oliveira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Maurícia P. Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Ivan A. Do Carmo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Sérgio P. A. Neto	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30

UNIDADE: Delegacia Municipal de Nortelândia Horário: 07h00min as 07h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Eunice M. L. Tapeti	19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Januário L. Almeida			
José L. Dourado	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Luiz carlos f. Costa			

REGIONAL DE JUINA			
UNIDADE: Delegacia Regional de Juina		Horário: 07h00min as 07h00min	
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Manoel c. guerreiro	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Neder fernandes	Férias	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Nabor ferreira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,28
UNIDADE: Delegacia Municipal de Juina		Horário: 07h00min as 07h00min	
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Augusto R. Neto	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Gustavo Amoriolo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Guaraci facundes	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
José carlos farias	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,28
Paula oliveira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,28
Manoel feitosa	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,28
Hildiney de Oliveira	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27
Luiz carlos filho	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27
João carlos bastos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27
Gideão soares	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Henrique barbosa	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: Delegacia Municipal de Aripuana		Horário: 07h00min as 07h00min	
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Antonio heringer	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
José A. De Alencar	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,28
José Marcos	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Francisco canindé	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Eugênio Júnior	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	3,7,11,15,19,23,27,31
Mauro S. Gomes	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,28
UNIDADE: Delegacia Municipal de Castanheira		Horário: 07h00min as 08h00min	
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Moacir motta	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Fortunato miranda	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
José S. Medeiros	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,28
Anderson souza	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Jailson costa	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: Delegacia Municipal de Colniza		Horário: 07h00min as 07h00min	
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Elizane cavalcante	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26,30	4,8,12,16,20,24,28
Jim souza	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	3,7,11,15,19,23,27,31
Marcos B. De Sá	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,28
Eder C. De Oliveira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26,30	4,8,12,16,20,24,28
Edison A. Da Silva	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	3,7,11,15,19,23,27,31
Glauco H. De Paiva	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25,29
Aparecida behner	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25,29
Jorge korzekwa	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,28
UNIDADE: Delegacia Municipal de Cotriguaçu		Horário: 07h00min as 07h00min	
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Miguel schmidt	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26,30	4,8,12,16,20,24,28
Adonai morbeck	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25,29
João Cícero Silva	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,28
Marcio costa	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,28
UNIDADE: Delegacia Municipal de Juruna		Horário: 07h00min as 07h00min	
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Margareth sant'ana	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Joselito de Oliveira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Tauro maciel	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Seleiman da Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Carmem C. Osório	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Manoel vettorello	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
DELEGACIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA			
UNIDADE: Delegacia Regional de Nova Xavantina		Horário: 08h00min as 08h00min	
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Edith woiciechowski	01,04,09,12,17,20,25,28	03,07,11,15,19,23,27	02,07,10,15,18,23,26,31
Lúcia I. Dillmann	01,04,09,12,17,20,25,28	03,07,11,15,19,23,27	02,07,10,15,18,23,26,31
Emanoel Cordeiro	02,07,10,15,18,23,26,31	04,08,12,16,20,24,28	05,08,13,16,21,24,29
José A. D. Gomes	02,07,10,15,18,23,26,31	04,08,12,16,20,24,28	Licença Prêmio.
Kátia m.gontijo	03,08,11,16,19,24,27	02,06,10,14,18,22,26	05,08,13,16,21,24,29
Jailson S. Moura	05,06,13,14,21,22,29,30	Férias.	03,04,11,12,19,20,27,28
Osmar de O.Gama	Férias.	01,05,09,13,17,21,25,29	05,08,13,16,21,24,29
Lusney M.Negreiros	Licença Prêmio.	Licença Prêmio.	03,04,11,12,19,20,27,28
Delmíro A. braga	Licença Prêmio.	Licença Prêmio.	01,06,09,14,17,22,25,30
Diva S. B. garcia	Licença Prêmio.	Férias.	01,06,09,14,17,22,25,30
UNIDADE: Delegacia Municipal de Nova Xavantina		Horário: 08h00min as 08h00min	
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Gervásio O. Gama	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
Marlene T.Oliveira	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
Cleon J. Bosa	01,05,09,13,17,21,25,29	Licença Prêmio.	01,05,09,13,17,21,25,29
Adauto M. Ferreira	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Juscelino A. Ribeiro	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Denis D. F. Freitas	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Sérgio M. Da Silva	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Roolhember M. Prestes	Férias - 31.	Licença Prêmio.	03,07,11,15,19,23,27,31
Regivaldo G. Silva	Férias - 31.	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Wilton K.O. Marques	03,07,11,15,19,23,27,31	Licença Prêmio.	Expediente
Marcilon P. Souza	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	Licença Prêmio.
Carlos A. Da Silva	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Dorivan M. Corado	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Ironês M.Momesso	Férias - 31.	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Dr. Antonio M. filho	04,05,06,25,26,27	07,08,09,10	01,02,28,29,30
UNIDADE: Delegacia Municipal de Água Boa		Horário: 08h00min as 08h00min	
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março

Célia O.de Moura.	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
Gláucio A. Castañon.	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
Denize S. Oliveira.	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	Férias
Samuel ançai.	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Carla lange ropk.	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Leonida Q.Oliveira.	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Edsonmar M. Gonçalves	Férias	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Luciano baptista.	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Lilian B. de Freitas.	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Larissa A.morais.	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Marluce A. Miranda.	Licença Prêmio.	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
João A. Steinmetz	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Antonio J. P. Jesus	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Heliza D.guimarães.	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Antonio a.montel.	Licença Prêmio.	Licença Prêmio.	01,05,09,13,17,21,25,29
Claudio molina.	Férias.	01,02,09,10,17,18,25,26	04,05,12,13,20,21,28,29
Dr. R. R. Sant'Anna.	12,13,14	01,02,03,22,23,24	14,15,16
UNIDADE: Delegacia Municipal de Canarana		Horário: 08h00min as 08h00min	
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Roberto R. F Nascimento.	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
Débora S.Demelas.	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
José b. n. Pereira.	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Iria S. da Silva.	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
José da Silva Lima.	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Neidemar C. M. Souza.	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Maria c.gehm.	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Vera lúcia vieira.	Férias.	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Jonas p.maciell.	Licença Prêmio.	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Welber b.franco.	Licença Prêmio.	Licença Prêmio.	21,22,23
UNIDADE: Delegacia Municipal de Campinápolis		Horário: 08h00min as 08h00min	
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
João alves pereira.	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Zenice N. da Silva.	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Renato R. martins.	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
José f. c. Santos.	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Jalmara G. F. Torres.	16,17,18,19,20		7,8,9,21,22,23
UNIDADE: Delegacia Municipal de Cocalinho		Horário: 08h00min as 08h00min	
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Altamiro P. Freitas.	1,4, 7,10,13,16,19,22,25,28	Licença Prêmio.	Licença Prêmio
Jacimar S. Melo.	Licença Prêmio.	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Leonardo d.pereira.	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
José A. G.Oliveira.	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Éder P. Carvalho.	1,4,07,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Rodrigo Sant'anna.	12,13,14	01,02,03,22,23,24	14,15,16
UNIDADE: Delegacia Municipal de Querença		Horário: 08h00min as 08h00min	
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Roberto F. Souza.	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Fátima A. da Silva.	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Marcos C. da Silva.	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Leonar F. Santos.	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Waldomiro Camilo.	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Rodrigo B. da Silva.	04,05,06,18,19,20	08,09,10,22,23,24	7,08,09,28,29,30
UNIDADE: Delegacia Municipal de Ribeirão Cascalheira		Horário: 08h00min as 08h00min	
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Clemar C. da Silva.	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
Fernando A.Júnior.	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,

Marcos B. Coelho.	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Edval A. Amorim	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Valdete N. Almeida	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Odiney O. C. Assunção	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Eneias Abrantes	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Janaina P. B. Souza	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Idalicio C. Carvalho	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30

UNIDADE: Delegacia Municipal de Comodoro Horário: 08h00min as 08h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Argemiro	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Valdivino Miranda	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Paulo Matsuoka	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Vanderlício Lizi	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Reinaldo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Petrônio	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Reis	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Neia Bispo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Everaldo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Érika	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30

UNIDADE: Delegacia Municipal de Jauru Horário: 08h00min as 08h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Airton Rosan	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Guilherme Nunes	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Paulo Sergio	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Sirlei	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28

UNIDADE: Delegacia Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade Horário: 08h00min as 08h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Valmerson Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Jean P. M. Soares	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Cloaldo M. Cruz	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Irllei de Souza	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Antônio B. Proença	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Antônio filho	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30

REGIONAL DE RONDONOPOLIS

UNIDADE: Delegacia Regional de Rondonópolis Horário: 07h00min as 07h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Sebastião Getulio	férias	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Edson Esteves	férias	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Osório Costa	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	férias
Ismael Esteves	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Denise Bispo	férias	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Albertina Rodrigues	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Aldemir Esteves	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Sônia Aragão	9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Alcides Borges	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Jacqueline Parente	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29

UNIDADE: CISC Rondonópolis Horário: 07h00min as 07h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Rogério Tosta	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Almindo José	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Jairo Paulo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Irani Rodrigues	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
David Dias	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Silvania Pires	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Sinval Esteves	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Rafael Araújo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Sinclair Bonadio	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Vitorino José	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Carlos Felix	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Marcio Zwing	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Adilson Araújo	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Luis Romualdo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Lídio Bento	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Ramon Costa Sales	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Edson Liz	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Pedro Faustino	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
João Bolognez	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Nei Dilson	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Aparecido Flores	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Gilberto Moreira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
José Antonio	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Doroti Betti	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Virgínia Fonseca	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Meire Melo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Armando Pereira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Marinalva Souza	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Telma Morigi	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Marcio Saggin	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Januário Pinto	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Nairton Rocha	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Antonio Claudio	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Paulo Tarso	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Francisco Assis	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28

UNIDADE: Delegacia Distrital de Vila Operária Horário: 07h00min as 07h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Américo José	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Isauri das Neves	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Maura Rosa	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Wilson Ribeiro	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Vadeir Aquino	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28

Sebastião Odil	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Solano Francisco	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
André Bressan	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Dilmar Montalvão	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Dinalice Ramalho	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Sebastião Lima	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Elizadella Alvarenga	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Maria Eni	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Olga Pinto	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Osvaldo dos Santos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Vagner Pontes	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28

UNIDADE: Delegacia Municipal de Dom Aquino Horário: 07h00min as 07h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Guilherme Sá	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	2,6,10,14,18,22,26,30
Sergio Ramos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,27,31
Sebastiana Gomes	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Formozio Candido	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Valdomiro Francisco	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25	1,5,9,13,17,21,25,29

UNIDADE: Delegacia Esp. da Criança e do Adolescente de Rondonópolis Horário: 07h00min as 07h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Adjar Clair	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Eurides Magalhães	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
José Costa	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Donizete Pinho	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Dioneide Conceição	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Bernadete Saggin	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Lindofo Simplíssimo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Cleuza Oliveira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Maria Batista	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Edson Wagner	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Marineide Piaui	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,25	1,5,9,13,17,21,25,29
Rubens Rojas	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Carlos Muller	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Maria Vandr	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,25	1,5,9,13,17,21,25,29

UNIDADE: Delegacia Esp. de Defesa da Mulher de Rondonópolis Horário: 07h00min as 07h00min

Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Antonio Alves	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Jesus Ribeiro	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Maria Santos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
João Pereira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Maria Auxiliadora	1,5,9,13,17,21,25,29	férias	1,5,9,13,17,21,25,29
Maria Tenorio	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Valdemiro Guedes	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Jackson Abrahão	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Lucelio Bolognez</			

Paulo Sergio	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Antonio Ferreira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Jenuino Pereira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Eli Carlos	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Genildo facincani	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
José Silvestre	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Aparecido Cordeiro	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
José Carlos Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: Delegacia Municipal de Primavera do Leste Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Márcia Rocha	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Fabrina Ines	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Kátia Garcia	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Nelson Rodrigues	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Ivandir Vilela	férias	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Cristina Naoe	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27
Ana Dias	férias	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Walter Pinheiro	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Jonas Antonio	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Gezabel Aguiar	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Joice Queiroz	férias	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Alessandro Chagas	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Laises Borges	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Anderson Gonçalves	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Juliana Vieira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Sidney Monteiro	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Tatiane Schmidt	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27
Leonardo Almeida	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27
UNIDADE: Delegacia Municipal de Guiratingá Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Iolanda Oliveira	férias	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Elivaldo da Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Ronaldo Ribeiro	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Antonio Ribeiro	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Walter Dourado	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Waldemar da Silva	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Adonilio Cardoso	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: Delegacia Municipal de Juscimeira Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Reginaldo Rodrigues	3,7,11,15,19,23,27,31	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Ademir Santana	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	2,6,10,14,18,22,26,30
Gilmar Barros	Licença	4,8,12,16,20,24,28	4,8,12,16,20,24,28
Maria Ferreira	férias	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26,30
Gustavo Nadaf	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27	3,7,11,15,19,23,26,31
Rosalva Candido	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25,29
Milton Coelho	1,5,9,13,17,21,25,29	1,5,9,13,17,21,25,29	3,7,11,15,19,23,26,31
UNIDADE: Delegacia Municipal de Tesouro Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Maria Aparecida	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Guilherme Ferreira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: Delegacia Municipal de Poxoreu Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Lazaro Dutra	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
João Bortoloti	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
José Cavalcante	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Alberto Jairo	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Nilza Carrasqueira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Claudia Braz	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: Delegacia Municipal de São José do Povo Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Átila França	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,39
João Batista	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Osmar Santos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
UNIDADE: Seção Gaucha do Norte Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Antonio Porfírio	1,4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	1,5,10,15,20,25,30
Alberto Santos	2,6,10,14,18,22,26,31	2,6,10,14,18,22,26	2,7,12,17,22,27,31
REGIONAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA			
UNIDADE: Delegacia Municipal de São Felix do Araguaia Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Zaqueu P. Costa	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Ana C. B Santos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Amaury F. S	1,5,09,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,09,13,17,21,25,29
Gilmar P. Amorim	4,8,12,16,20,24,28	1,5,09,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Zenaide Moreira Caldas	1,5,09,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	4,8,12,16,20,24,28
Franklin	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
LUIS Alberto	4,8,12,16,20,24,28	1,5,09,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: Delegacia Municipal de Alto da Boa Vista Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Rubens.Carmo	1,2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,28,29
Adão Delgado	2,3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27
Eduardo PENO	3,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,28,31
Messias P Pontes	3,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,28,31
Mônica A. Vale	2,3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27
José L. do Carmo	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Valdemir.L.Scamos	2,3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26	1,4,7,10,13,16,19,22,25,27
UNIDADE: Delegacia Municipal de Confresa Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Angelielly L.Ruas	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Ana L. M. Maciel	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28

Elizabeth Santos	2,6,10,14,18,22,26,30	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Aurizeth GCarvalho	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Rafael M. Aferreira	3,7,11,15,19,23,27,31	1,5,9,13,16,19,22,25,28	4,8,12,16,20,24,28
Wender Mendonça	1,5,09,13,17,21,25,29	3,07,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Débora R. Milhoem	4,8,12,16,20,24,28	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: Delegacia Municipal de Ponto Alegre do Norte Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Rosemeri Márcia	1,5,09,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,09,13,17,21,25,29
Pedro Dias Abreu	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	Férias
Osmar P.Santos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	2,6,10,14,18,22,26,30
José barreira Leite	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Hamílca B. Abreu	1,5,09,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,09,13,17,21,25,29
Rosemari F. Biondo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Alessandro Araújo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Helen C. F Lopes	4,8,12,16,20,24,28	1,5,09,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Rejane H Imada	4,8,12,16,20,24,28	1,5,09,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: Delegacia Municipal de São Jose do Xingu Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Edvan Cruz Almeida	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Walter P Santos	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Eduardo C. Ferreira	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
UNIDADE: Delegacia Municipal de Vila Rica Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Gonçalo L. Alencar	1,05,09,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,05,09,13,17,21,25,29
Neide Delve Férias	2,6,10,14,18,22,26,30	3,07,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Valdivino Souza	2,6,10,14,18,22,26,30	3,07,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Belchima F. Wanderley	4,08,12,16,20,24,28	1,05,09,13,17,21,25,29	4,08,12,16,20,24,28
Josiane A. Amaral	1,05,09,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,05,09,13,17,21,25,29
Nilva F. Santos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,07,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Henriete C.P Mota	3,07,11,15,19,23,27,31	4,08,12,16,20,24,28	3,07,11,15,19,23,27,31
Carlos E. T Batista	1,05,09,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,05,09,13,17,21,25,29
André A. Sanchez	3,07,11,15,19,23,27,31	4,08,12,16,20,24,28	3,07,11,15,19,23,27,31
Eduardo C. Ferreira	3,07,11,15,19,23,27,31	4,08,12,16,20,24,28	3,07,11,15,19,23,27,31
Camila R.L Souza	4,08,12,16,20,24,28	1,05,09,13,17,21,25,29	4,08,12,16,20,24,28
Romilde O. Correira	4,08,12,16,20,24,28	1,05,09,13,17,21,25,29	4,08,12,16,20,24,28
REGIONAL DE SINOP			
UNIDADE: Delegacia Regional de Sinop Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Luiz Francisco	1,5,9,13,17,21,25,30	3,7,11,15,19,23,27	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Celso Francisco	2,6,10,14,18,22,26,31	4,8,12,16,20,24,28	férias
Antonio Aparecido	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Elicidio Rohde	4,8,12,16,20,24,28,29	2,6,10,14,18,22,26	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
UNIDADE: Delegacia Municipal de Claudia Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Fabio Minas	8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: Delegacia Municipal de Colider Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
José Clarindo	2,6,10,14	1,5,19,23,27	Férias
Antonio Messias	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Jarbas Nôia	1,5,19,24,28,31	4,8,12,16,20,24,29	4,8,12,16,20,24,28
Juliano Agra	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Vanessa Paula	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Vanda Nascimento	1,5,9	12,15,18,22,24,28	1,5,8,13,17,21,25,30
Aparecido Almeida	4,8,12,16,20,24,28,31	1,5,9,13,17,21,25,27	2,6,10,11,16,18,23,26
UNIDADE: Delegacia Municipal de Feliz Natal Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Edson Rafael	Férias	2,5,9,13,17,21,26	3,7,11,15,19,23,27,30
Lazaro Rosa	2,5,7,10,14,18,22,25,29	3,6,10,14,18,22,27	2,5,7,12,16,20,24,28
UNIDADE: Delegacia Municipal de Guaranta do Norte Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Delmiro da Silva	5,9,13,17,21,25,29	férias	2,6,10,14,18,22,26,30
Ademir Palletini	2,6,10,14,18,22,26,30	4,8,12,16,20,24,28	5,9,13,17,21,25,29
Arildo Gobetti	LE	2,6,10,14,18,22,26	3,7,11,15,19,23,27,31
Osmarildo Souza	1,5,9,13,17,21,25,29	3,7,11,15,19,23,27	4,8,12,16,20,24,28
José Jairo	4,8,12,16,20,24,28	5,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29

Luiz Gustavo	1,4,8,12,16,20,24,28,31	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29
Patrick José	2,4,6,8,10,12,14,16,18,20	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,6,10,14,22,26,30
Sandra Marangon	1,4,8,12,16,20,24,28,31	4,8,12,16,20,24,28	
Valdir Martins	Licença Premio	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28,31
Valéria Virgílio	1,3,5,7,9,11,13,15,17,19	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
UNIDADE: Delegacia Municipal de Marcelandia Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Joel Ribeiro	2,4,6,8,10,12,14,16,18,20	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Miguel Flávio	Férias	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,16,19,22,25,28,31
Sivaldo Alves	1,3,5,7,9,11,13,15,17,19	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	Férias
UNIDADE: Delegacia Municipal de Matupa Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Anoé Alves	Licença premio	Licença Prêmio	2,6,10,14,18,22,26,30
João Ivar	2,6,10	10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Luís Carlos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12	15,19,23,27,31
UNIDADE: Delegacia Municipal de Peixoto de Azevedo Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Pedro Moreira	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,28	4,8,12,16,20,24,28
Darci Piller	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Paulo Gonçalves	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,22,26,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Edson Raimundo	1,5,9,13,17,21,25,29	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25,29
Luiz Carlos	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Marcos Angeli	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Jucimeire Santos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: Delegacia Municipal de Porto dos Gauchos Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Pedro Tiburcio	1,5,9,13,16,21,25,30	1,5,9,13,17,21,25	3,7,11,15,19,23,27,31
UNIDADE: Delegacia Municipal de Sinop Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Alice Rondon	4,8,12,16,20,24,28	Férias	4,8,12,16,20,24,28
Benedito Amorim	Férias	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Bernadete de Barros	1,5,9,13,14,21,25,29	Férias	5,9,13,17,21,25,29
Dionísio da Rocha	Férias	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Edimário Moraes	Férias	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Eraldo Bordinho	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Evandro de Lima	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Francisca Rossetto	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
João Domingues	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
João Manoel	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Jorge Vilanova	Férias	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Lincon Vieira	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Lucia Costa	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Márcia Massako	Férias	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Marcio Fritsch	Férias	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Paulo Silva	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Reuber Gallo	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Sebastião de Lima	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Wilson de Souza	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
UNIDADE: Delegacia Municipal de Sorriso Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Marcio Coutinho	Férias	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
José Maria	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Eduardo Gama	19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Edilson Pereira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Lucene Fátima	2,6,10,14,18,22,26,30	7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Manoel Batista	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Osmarilda Clemente	Férias	7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
José Carlos	Férias	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Sebastião Moura	Férias	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Ricardo Augusto	2,6,10,14,18,22,26,30	7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Valdemir Oliveira	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Claudia Divina	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
UNIDADE: Delegacia Municipal de Tapura Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Anacleto Miranda	2,5,8,11,14,17,20,23,26,30	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Cleia Roseclé	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Francisco Fernandes	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Ronilde Maria	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
UNIDADE: Delegacia Municipal de Terra Nova Norte Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Aray Carlos	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
Carlos Eduardo	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Edegar Polano	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
UNIDADE: Delegacia Municipal de União do Sul Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Paulo Cezar	2,5,7,10,14,18,21,25,29	4,8,12,17,20,23,26	1,5,10,15,20,25,30
UNIDADE: Delegacia Municipal de Vera Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Benedito Monserat	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Elizandra Cristina	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Edson de Paula	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Dalmir Comerlatto	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	3,7,11,15,19,23,27,31
REGIONAL DE TANGARA DA SERRA			
UNIDADE: Delegacia Regional de Tangara da Serra Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Fabiana Gramulha	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	1,5,9,13,17,21,25,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
UNIDADE: Delegacia Municipal de Tangara da Serra Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Andre Luiz	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Antonio Vicente	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28		7,10,13,16,19,22,25,28

Benedito Gonçalo	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Fabricao Miranda	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Herberth Mariano	20,24,28,31	4,8,12,16,20,24,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Jorge Daniel	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
José Dias		2,6,10,14,18,22,26	2,7,12,17,22,27
Jucelia Resende	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,7,11,15,19,23,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Lazaro da Silva		1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Luziney Antonio	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Ricardo de Souza	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Valdomiro Antonio	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	1,5,9,13,17,21,25	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
UNIDADE: Delegacia Esp. Roubos e F.de Tangara da Serra Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Arnaldo de Almeida	19,22,25,28,31	3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Carmino Ramos	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Clayton de Souza	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Edivaldo Tocantins		3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Evaldo Loose	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	4,8,12,16,20,24,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Francisco Piana	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28		1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
José Erasmo	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,7,11,15,19,23,27	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Jucemilson Nazário	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
Marciano Ribeiro	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29
Plínio Magno Jr		4,8,12,16,20,24,28	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Regiane Welter	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	1,5,9,13,17,21,25	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30
UNIDADE: Delegacia Municipal de Barra do Bugres Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Amélia Chagas	17,21,25,29		
Celso Luiz	1,4,6,11,13,19,23,26,28,30	1,3,5,8,10,16,20,23,27,29	2,5,7,9,14,16,20,22,26,30
Claudio Castelo	15,19,23,27	4,8,12	
Darlis Cristiane	1,5,9,13	14,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25,29
Edson Ribeiro	2,5,8,12,18,20,25,27,29,31	2,4,6,7,9,15,17,22,24,28	1,4,6,8,12,15,19,21,24,28
Joaquim Alves	3,7,11,14,18,22,26,30	3,7,11,17,21,25,28	3,7,11,15,19,23,27
Jose Lucas		2,6,10,15	
Jose Ricardo	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,18,22,26,29	4,8,12,16,20,24,28
Leni dos Santos			23,25,27,29,31
Manoel correa	2,6,10	16,20,24	2,6,10,14,18,22,26,30
UNIDADE: Delegacia Municipal de Nova Olimpia Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Antonio Wanderley	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	1,5,9,13,17,21,25,29
Celso Raimundo	3,7,11,15,19,23,27,31	1,5,9,13,17,21,25,29	3,7,11,15,19,23,27,31
Domingos Germano	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	3,7,11,15,19,23,27,31
Jobrall Andre	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
José Rômulo	3,7,11,15,19,23,27,31	4,8,12,16,20,24,28	2,6,10,14,18,22,26,30
Liliane Machado	5,7,13,19,21,27	2,4,10,16,18,24	1,7,9,15,21,23,29
Zélio Vital	6,12,14,20,26,28	3,9,11,17,23,25	2,8,14,16,22,28,30
UNIDADE: Delegacia Municipal de Denise Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Plantonista:	Plantonista:	Plantonista:
Celso Ricardo	1,3,5,8,11,14,17,20,23,26	1,3,6,9,12,15,18,21,24,27	1,4,7,10,13,16,19,22,25,28
Clovis Bezerra	2,4,7,10,13,16,19,22,25,28,31	2,4,7,10,13,16,19,22,25,28	2,5,8,11,14,17,20,23,26,30
Eduardo Martins	3,6,9,12,15,18,21,24,27,30	5,8,11,14,17,20,23,25,27,30	3,6,9,12,15,18,21,24,27,29
UNIDADE: Delegacia Municipal de Campo Novo dos Parecis Horário: 07h00min as 07h00min			
Plantonista:	Janeiro	Fevereiro	Março
Edilson Paulo	4,8,12,16,20,24,28		4,8,12,16,20,24,28
Emilson Ormond	2,6,10,14,18,22,26,30	3,7,11,15,19,23,27	2,6,10,14,18,22,26,30
Evanildes Carvalho		1,5,9,13,17,21,25,29	4,8,12,16,20,24,28
Evanise Leite	4,8,12,16,20,24,28	1,5,9,13,17,21,25,29	3,6,9,12,15,18,21,24,27,29
Gláucia Valério	1,5,9,13,17,21,25,29	2,5,8,11,14,17,20,23,26,29	4,8,12,16,20,24,28,31
J			

Jose Cesar	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Jefferson Pinto	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Augusto Farias	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Julio de Melo	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Ulisses Borges	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Adelino Filho	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Julio C. de Souza	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Simão Neto	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
André Maciel	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Ademir da Cruz	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Antonio C. Silva	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Eduardo Moreto	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Fabrizio J. Santos	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Jaci D. Silva	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Jair O. Cunha	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Amitlon Gardés	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Roseni Moraes	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Jocimar França	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Valmir Paulino	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Joci Magalhães	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Margarido Soares	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Nalmir . Cury	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Strossener Andrade	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Valquiria Castelhanho	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Wilson da Silva	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29
Raphael Maneguini	1,5,9,13,17,21,25,29	2,6,10,14,18,22,26	1,5,9,13,17,21,25,29

CISC NORTE / PLANALTO DAS 18:00 ÀS 8:00 HS

PLANTONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
José Pereira	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Aécio Abreu	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Aristóteles Santos	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Claudinei Costa	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Lucimara Ferraz	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
João Paim	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Rosimeire Ribeiro	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Maria Margarete	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
João Tibúrcio	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Mariana Teixeira	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Rosemari Bressan	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Eddie Murcy	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Emilson Maciel	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Rubens Andrade	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Maria Duarte	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Rosalina Campos	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Emilson Maciel	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Débora Oliveira	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Clarice Pinho	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Ecilma Carvalho	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Sebastião Celso	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Emivaldo Miranda	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Eunita Rodrigues	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Walter Martins	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Ayron Santos	1,05,09,13,17,21,25, 29	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Altamiro Silva	1,05,09,13,17,21,25, 29	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Enilman Rondon	1,05,09,13,17,21,25, 29	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Jurandir Rodrigues	1,05,09,13,17,21,25, 29	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Magnes Ferreira	FÉRIAS	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31

Fabiene Toledo	1,05,09,13,17,21,25, 29	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Marilda Magalhães	1,05,09,13,17,21,25, 29	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Silvio Dias	1,05,09,13,17,21,25, 29	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31

CISC SUL / COXIPO DAS 18:00 ÀS 8:00 HS

PLANTONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Lucilene Figueiredo	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Dorothy da Luz	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Adão Paulo	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Fernando Lopes	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Josevaldo Barbosa	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Enoque Fernandes	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Emanuel Pacheco	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Benedito Virts	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Daniela Pandin	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Pulquerio Neto	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Maria de Fátima	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Jéferson Luis	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Wilson Rodrigues	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Maria Catarina	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
João Batista	03,07,11,15,19,23,27,31	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Foad Jose	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Gervasio Lucas	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Lindinalva Lenir	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Enir Antunes	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Gilberto Calixto	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Leandro Levinalli	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Hosana Virgilio	04,08,12,16,20,24,28	01,05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24,28
Dilma Santos	1,05,09,13,17,21,25, 29	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Antonio Carlos	1,05,09,13,17,21,25, 29	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Leoneide Alves	1,05,09,13,17,21,25, 29	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Celino Francisco	1,05,09,13,17,21,25, 29	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
Ivanirido Jose	1,05,09,13,17,21,25, 29	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
João Alves	1,05,09,13,17,21,25, 29	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31
João Maria	1,05,09,13,17,21,25, 29	04,08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31

DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DAS 8:00 ÀS 8:00

PLANTONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Auridel Gonçalves	03, 07,11,15,19,23,27,31	04, 08,12,16,20,24,28	03, 07,11,15,19,23,27,31
Benedita Nardes	03, 07,11,15,19,23,27,31	04, 08,12,16,20,24,28	03, 07,11,15,19,23,27,31
Regina Tereza	03, 07,11,15,19,23,27,31	04, 08,12,16,20,24,28	03, 07,11,15,19,23,27,31
Miguel Pereira	03, 07,11,15,19,23,27,31	04, 08,12,16,20,24,28	03, 07,11,15,19,23,27,31
Cleonilson Costa	04,08,12,16, 20, 24, 28	1,05, 09,13,17,21,25,29	04,08,12,16, 20, 24, 28
Jose Siplaki	04,08,12,16, 20, 24, 28	1,05, 09,13,17,21,25,29	04,08,12,16,20,24, 28
Zulmira Emilia	04,08,12,16, 20, 24, 28	1,05, 09,13,17,21,25,29	04,08,12,16, 20, 24, 28
Mariza Borges	04,08,12,16, 20, 24, 28	1,05, 09,13,17,21,25,29	04,08,12,16, 20, 24, 28
Laura Maria	01,05, 09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05, 09,13,17,21,25,29
Luzimar Ferreira	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
Ricardo Costa	01,05, 09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05, 09,13,17,21,25,29
Jucineide Carvalho	01,05, 09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05, 09,13,17,21,25,29
Brigida Pinto	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Gaspar Figueiredo	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Louracy Guilhermina	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Ivanildes Lopes	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30

DELEGACIA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE - DEMA DAS 8:00 ÀS 8:00 HS

PLANTONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Homero Pascoal	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
Antoninho Marmo	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Francisco Marques	03, 07,11,15,19,23,27,31	04, 08,12,16,20,24,28	03,07,11,15,19,23,27,31

Joenil Martins	04,08,12,16, 20, 24, 28	1, 5, 09,13,17,21, 25,29	04,08,12,16,20,24,28
----------------	-------------------------	--------------------------	----------------------

DELEGACIA ESP. DE DEFESA DOS D. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 8:00 ÀS 8:00 HS

PLANTONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Pedro Argemiro	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Dilson Antonio	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Valeria Soares	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Milton Alves	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Bernadeth Nascimento	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Adilson Ferreira	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Marcos Augusto	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Fosilda Nunes	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Ananias de Souza	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Doroteu Sodré	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Everaldo da Cruz	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Suzana Costa	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30

DELEGACIA ESPECIALIZADA DO ADOLESCENTE – DEA DAS 8:00 ÀS 8:00 HS

PLANTONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Elipeides Sodré	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Geraldo M. da Costa	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Zuila Ribeiro	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Marco Antonio	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Sandra de Moura	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Carlos Augusto	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Rosenil Camargo	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Dulciney Campos	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Adirson Soares	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Roldão Jose	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Maria Serrat	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Fabiano Sebastião	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29

DELEGACIA REPRESSÃO A ROUBOS . DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 08:00 ÀS 08:00 hs.

PLANTONISTA(S)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Arao Pedro	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Arley Xavier	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Alessandra Inácio	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Aurélio Dourado	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Antônio Carlos	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Amando Maranhão	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Alex Gibson	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Aparecida Arruda	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Cosme Barbosa	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Cláudio Roberto	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Carlos Roberto	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Divino Carvalho	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Edilson Carvalho	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Emília Pires	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Fernando Cerqueira	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Francisley Marcelo	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Gilson Santana	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Joelson Benedito	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Júnior Silva	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
José Emídio	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Jucimauro Freitas	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Juliana Silva	01, 05, 11, 15, 19, 23, 25, 29	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Juracy Campos	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Julgilas Wladas	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Licínio Felipe	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Luiz Ribeiro	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Leopoldo Ferreira	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Lúcio Estevão	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Luciano Testa	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Luzia Maria	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Luiz Mário	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Luis Carlos	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Locir Rodrigues	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Martins Gomes	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Nilson Alves Moura	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Neide Pereira	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Osnaldo Neves	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Paulo Sérgio	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Rosely Akemi	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Rayson Rodrigues	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Rozan Hauageg	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Solanea Palma	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Saturnino Rodrigues	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Tereza Nascimento	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Túlio Jesus	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30

DELEGACIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON DAS 7:00 ÀS 7:00

PLANTONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Benedito Arruda	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29
Felis Baldo	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Evanir Costa	férias	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Aurélio Mota	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Robson Ortiz	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	-	-

DELEGACIA DISTRITAL DO CRISTO REI - 19:30 ÀS 07:30

PLANTONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO

Lindinalva Cezar	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
Cid Nunes	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Donato Campos	3, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Wilton Brandi	04,08,12,16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	04,08,12,16,20,24,28

DELEGACIA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE VARZEA GRANDE - 8:00 ÀS 8:00 HORAS

PLANTONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Maria Jose	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Sostens Veríssimo	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Dóricas Soares	23,27,31	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Donato Antonio	04,08,12,16, 20, 24, 28	férias	4,8,12,16, 20, 24, 28
Nivaldo Alves	04,08,12,16, 20, 24, 28	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29	4,8,12,16,20,24,28
Adelmo Rodrigues	férias	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	4, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Romyson Nascimento	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25, 29	4, 08, 12, 16, 20, 24, 28
Gilmar Ferreira	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
Olga Maria	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
Valdecir V. Costa	01,05,09,13,17,21,25,29	02,06,10,14,18,22,26	01,05,09,13,17,21,25,29
Solange Costa	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Geraldo Pereira	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Edson Pedroso	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30

DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VARZEA GRANDE – DERF/VG 8:00 ÀS 8:00

PLANTONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Gilberto dos Santos	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30
Marcelo Santana	02,06,10,14,18,22,26,30	03,07,11,15,19,23,27	02,06,10,14,18,22,26,30

DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - DAS 7:00 ÀS 7:00 HORAS			
PLANTONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Edson Coelho	01.05.09,13,17,21,25,29	02.06.10,14,18,22,26	01.05.09,13,17,21,25,29
Altir Jose	02.06.10,14,18,22,26,30	03.07,11,15,19,23,27	02.06.10,14,18,22,26,30
Antonio Souza	LICENÇA PREMIO	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31

DELEGACIA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES - 7:00 ÀS 7:00 HORAS			
PLANTONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Dalva Cristina	01.05.09,13,17,21,25,29	02.06.10,14,18,22,26	01.05.09,13,17,21,25,29
Joelso Soares	01.05.09,13,17,21,25,29	02.06.10,14,18,22,26	01.05.09,13,17,21,25,29
Lacídio de Freitas	02.06.10,14,18,22,26,30	03.07,11,15,19,23,27	02.06.10,14,18,22,26,30
Elson Fernandes	02.06.10,14,18,22,26,30	03.07,11,15,19,23,27	02.06.10,14,18,22,26,30
Alceu de Oliveira	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Gláucia Cristina	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Robson Magalhães	04.08,12,16, 20, 24, 28	01.05,09,13,17,21, 25,29	04,08,12,16,20,24,28
Marcio Ferrari	04.08,12,16, 20, 24, 28	01.05,09,13,17,21, 25,29	04,08,12,16,20,24,28

DELEGACIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS			
PLANTONISTAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Gláucio Galvão	01.05.09,13,17,21,25,29	02.06.10,14,18,22,26	01.05.09,13,17,21,25,29
Ademar Torres	01.05.09,13,17,21,25,29	02.06.10,14,18,22,26	01.05.09,13,17,21,25,29
Jose Carlos	02.06.10,14,18,22,26,30	03.07,11,15,19,23,27	02.06.10,14,18,22,26,30
Maria Rosemary	02.06.10,14,18,22,26,30	03.07,11,15,19,23,27	02.06.10,14,18,22,26,30
Cleidivan Miranda	03.07,11,15,19,23,27,31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Marcelo Butaka	03.07,11,15,19,23,27,31	04, 08, 12, 16, 20, 24, 28	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Pedro Iran	04.08,12,16, 20, 24, 28	01.05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16, 20, 24, 28
Nacir Raimundo	04.08,12,16, 20, 24, 28	01.05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16, 20, 24, 28
Eliana Paiva	04.08,12,16, 20, 24, 28	01.05,09,13,17,21,25,29	04,08,12,16, 20, 24, 28

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 372/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2437/06-CEE/MT, e do Parecer n. 379/07, de 07 de agosto de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pela **Escola Estadual Paulo Freire**, localizada na Rua das Afazemas, n. 740, município de Sinop, mantida pelo Estado, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUM PRA - SE

Cuiabá, 08 de agosto de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior

Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 361/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3608/07-CEE/MT, e do Parecer n. 559/07-CEE/MT, de 11 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica, no período de 03 de dezembro de 2007 a 03 de dezembro de 2011, a **Escola Cenequista Santa Elizabete**, sediada na Rua das Avenças, n. 200, Bairro Jardim Botânico, Município de Sinop, mantida pela Campanha Nacional de Escolas de Comunidade - CNEC, inscrita no CNPJ sob o n. 33.621.384/1911-19.

Art. 2º - Para que a **Escola Cenequista Santa Elizabete** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUM PRA - SE

Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior

Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 362/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 1833 e 1834/06-CEE/MT, e do Parecer n. 556/07-CEE/MT, de 11 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por um período de 180 dias a contar desta data, a **Escola Estadual Presidente Tancredo Neves**, localizada na Avenida Dr. José Fragelli, s/n. Vila Nova, no Município de São Félix do Araguaia, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual Presidente Tancredo Neves** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUM PRA - SE

Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior

Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 363/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2954/07-CEE/MT, e do Parecer n. 508/07, de 13 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica, por 06 (seis) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2013, o **Colégio Vinicius de Moraes**, sediada na Rua dos Desbravadores, Município de Sorriso, mantido pelo Centro Educacional Vinicius de Moraes Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob o n. 36.909.307/0001-57.

Art. 2º - Para que o **Colégio Vinicius de Moraes** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUM PRA - SE

Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior

Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 364/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3465 e 3466/07-CEE/MT, e do Parecer n. 565/07, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Presbiteriana Betel**, sediada na Rua Marechal Deodoro n. 42, Município de Dom Aquino, mantida pela Igreja Presbiteriana Betel, inscrita no CNPJ sob n. 04.939.332/000-97.

Art. 2º - Para que a **Escola Presbiteriana Betel** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUM PRA - SE

Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior

Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 365/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3968 e 3969/07-CEE/MT, e do Parecer n. 566/07, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, o **Colégio Portal**, sediada na Rua Alessandria n. 05, Bairro Jardim Itália, Município de Cuiabá, mantido pela Sociedade Educacional Portal do Itália Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 00.976.721/0001-31

Art. 2º - Para que o **Colégio Portal** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUM PRA - SE

Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior

Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 366/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3685 e 3686/07-CEE/MT, e do Parecer n. 568/07, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 06 (seis) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2012, o **Colégio Unir**, sediada na Rua Floriano Peixoto n. 597 - Centro, Município de Rondonópolis, mantido pela União de Escolas Superiores de Rondonópolis, inscrita no CNPJ sob n. 02719825/0001-96.

Art. 2º - Para que o **Colégio Unir** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUM PRA - SE

Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior

Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 367/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 4015, 4016 e 4017/07-CEE/MT, e do Parecer n. 569/07, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Estadual São José**, sediada na Avenida Principal s/n., Distrito de Água Fria, Município de Chapada dos Guimarães, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual São José** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 368/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2980/07-CEE/MT, e do Parecer n. 570/07, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica , por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Estadual Desembargador Gabriel Pinto de Arruda**, sediada na Avenida Tancredo Neves s/n., Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual Desembargador Gabriel Pinto de Arruda** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 369/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3321 e 3322/07-CEE/MT, e do Parecer n. 571/07, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, o **Colégio Millennium**, sediado na Rua Quinze de Novembro n. 99 - Jardim Planalto, Município de Confresa, mantido por Celso Martins do Santos - ME, inscrita no CNPJ sob n. 08.611.521/0001-97.

Art. 2º - Para que o **Colégio Millennium** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 370/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3315/07-CEE/MT, e do Parecer n. 573/07, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, o **Centro Educacional Autêntico**, sediado na Rua F1, Quadra 30, Lote 07, bairro Hélio Ponce de Arruda, Município de Várzea Grande, mantido pelo Centro Educacional Autêntico Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 01.752.962/0001-60.

Art. 2º - Para que o **Centro Educacional Autêntico** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 371/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 4013 e 4014/07-CEE/MT, e do Parecer n. 574/07, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica no período de 20 de agosto de 2007 a 21 de agosto de 2011, o **Colégio Ibero Americano**, sediado na Rua Treze de Junho n. 2592, Bairro Porto, 1334, Município de Cuiabá, mantido pelo Colégio Ibero Americano Ltda, inscrito no CNPJ sob n. 37438264/0001-31.

Art. 2º - Para que o **Colégio Ibero Americano** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 373/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 4149 e 4151/07-CEE/MT, e do Parecer n. 577/07, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica , por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, o **Colégio Salesiano São Gonçalo**, sediado na Avenida Dom Bosco n. 605 - Centro, mantido pela Missão Salesiana de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n. 03.226.149/0001-81.

Art. 2º - Para que o **Colégio Salesiano São Gonçalo** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 374/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos abaixo especificados, e do Parecer n. 581/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica , por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, as **Escolas Municipais Indígenas abaixo relacionadas**, sediadas no Município de Campinápolis, mantidas pelo Município.

- Proc. n. 2021/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Beija Flor

- Proc. 2034/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Dom Bosco

- Proc. n. 2036/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Santa Cruz

- Proc. 2039/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. São Domingos Sávio

- Proc.2041/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Nucleo Perdiz

- Proc. 2056/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Corrêgo

- Proc. 2058/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Santa Fé

- Proc. 2059/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. São Paulo

Art. 2º - Para que a **Escolas Municipais acima mencionadas** possam ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 375/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos abaixo especificados, e do Parecer n.580/ 07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica , por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, as **Escolas Municipais Indígenas abaixo relacionadas**, sediadas no Município de Campinápolis, mantidas pelo Município.

- Proc. n. 2033 e 3690/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Lagoa Encantada

- Proc. 2043/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Gideão de Nobrega

Art. 2º - Para que a **Escolas Municipais acima mencionadas** possam ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 376/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos abaixo especificados, e do Parecer n. 580/07, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica , por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, as **Escolas Municipais Indígenas abaixo relacionadas**, sediadas no Município de Campinápolis, mantidas pelo Município.

- Proc. n. 2033 e 3690/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Lagoa Encantada

- Proc. 2043/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Gideão de Nobrega

Art. 2º - Para que a **Escolas Municipais acima mencionadas** possam ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 377/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos abaixo especificados, e do Parecer n. 580/07, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, as **Escolas Municipais Indígenas abaixo relacionadas**, sediadas no Município de Campinápolis, mantidas pelo Município.

- Proc. n. 2020/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Jerônimo Cantador
- Proc. 2022/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Coahab
- Proc. 2023/06 e 3721/07-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Sebastião Antonio da Costa
- Proc. 2025/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Jacu
- Proc. 2026/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Coração de Jesus
- Proc. 2027/06 e 3697/07-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. São Francisco de Assis
- Proc. 2028/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. São Miguel
- Proc. 2029/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Santa Clara
- Proc. 2030/06 e 3691/07-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Egito
- Proc. 2040/06-CEE/MT.

Esc. Ind. São Felipe
- Proc. 2042/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Benedito Loaso
- Proc. 2045/06 e 3699/07-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Santa Rosa
- Proc. 2048/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. São Cristóvão
- Proc. 2051/06 e 3693/07-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Mata Virgem
- Proc. 2052/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Madre Marta
- Proc. 3697/07-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. São Francisco de Assis

Art. 2º - Para que a **Escolas Municipais acima mencionadas** possam ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 378/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2405 e 2406/06 e 3893 e 3894/07-CEE/MT, e do Parecer n. 587/07-CEE/MT, de 17 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Estadual Angelina Francisca Mazutti**, sediada na Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, Município de Campos de Júlio, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual Angelina Francisca Mazutti** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 379/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 766/05-CEE/MT, e do Parecer n. 586/07-CEE/MT, de 17 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Municipal Indígena Ubariré**, sediada nas Terras Indígena Aredões, Município de Nova Nazaré, mantida pelo Município.

Art. 2º - Para que a **Escola Municipal Indígena Ubariré** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 380/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos retromencionados, e do Parecer n. 584/07-CEE/MT, de 17 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, os **Centros abaixo relacionados**, sediados no município de Araputanga, mantidos pelo Município.

- Proc. 4044 e 4045/07-CEE/MT.

Centro de Educação Infantil Pingo de Gente
- Proc. 4047 e 4048/07-CEE/MT.

Centro de Educação Infantil Flor de Roma
- Proc. 4049 e 4050/07-CEE/MT.

Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenos

Art. 2º - Para que os **Centros acima relacionados** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 381/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2291/06 e 3795/07-CEE/MT, e do Parecer n. 583/07-CEE/MT, de 17 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Municipal de Educação Infantil Iraci Alves Cabral**, sediada na Rua das Maravilhas s/n., Bairro Bom Jesus, Município de Carlinda, mantida pelo Município.

Art. 2º - Para que a **Escola Municipal de Educação Infantil Iraci Alves Cabral** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 382/07-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3185/07 e 3186/07-CEE/MT, e do Parecer n.562/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior- CEPS/CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar por 02 (dois) anos, a contar de 02/01/2008 a 31/12/2009, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área de gestão, Modalidade a Distância, o **Instituto de Ensino UNIORKA**, localizado na Rua A – Lote 17 – Morada do Ouro, mantido pela E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 05.026.955/0001-31.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 18 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 383/07-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3360/07-CEE/MT, e do Parecer n. 595/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Profissional e de Educação Superior- CEPS/CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar por 05 (cinco) anos, a contar de 01/01/2008 a 31/12/2012, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área de Saúde, o **Instituto Educacional de Cáceres**, localizado na Rua Bom Jardim n. 420, Bairro São Miguel, município de Cáceres, mantido pelo Instituto Educacional de Cáceres Ltda., inscrito no CNPJ sob o n. 0453.804/0001-21.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 18 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 384/07-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3567/07-CEE/MT, e do Parecer n. 593/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior- CEPS/CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar por 05 (cinco) anos, a contar de 01/05/2007 a 30/06/2012, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área de Informática, o **Centro de Educação e Tecnologia de Cuiabá**, localizado na Avenida XV de novembro, n. 303, Bairro Porto, mantido pelo **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.819.150/0001-10.

Art. 2º – Para fins de recredenciamento nessa área, a Instituição deverá proceder de acordo com o que prescreve os artigos 18, 19 e 20 da Resolução 169/06-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 18 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 387/07-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2757/07-CEE/MT, e do Parecer n. 596/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007 da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior-CEPS/CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Renovado o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Agronomia, ministrado pela **UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso**, oferecido pelo **Campus Universitário de Alta Floresta** mantido pela **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 01367770/0001-30, por 03 (três) anos, a partir de janeiro de 2008.

Art. 2º - Recomenda-se à UNEMAT esforços para atender às indicações formuladas no Parecer em epígrafe e no Relatório da Comissão Verificadora, tendo em perspectiva a construção de um processo de conhecimento voltado para a qualidade e reais necessidades de seu alunado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 18 de dezembro 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 526/2007-CEE/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 1833 e 1834/06-CEE/MT, e do Parecer n. 556/07, de 11 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a validade de estudos no período de 25.04.2006 a 31.12.2007 para os alunos matriculados na Etapa do Ensino Médio do Nível da Educação Básica, ofertada pela **Escola Estadual Presidente Tancredo Neves**, localizada na Avenida Dr. José Fragelli, s/n. Vila Nova, no Município de São Félix do Araguaia, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 527/2007-CEE/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 683, 685/03 e 915/04-CEE/MT, e dos Pareceres n. 557, 560 e 561/07-CEE/MT, de 11 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a validade de estudos no período de 25.04.2006 a 31.12.2007 para os alunos matriculados na Etapa do Ensino Fundamental do Nível da Educação Básica, ofertada pelas **Escolas Indígenas abaixo relacionadas**, sediadas no Município de Poxoreiro, mantidas pelo Município, devendo as Escolas atenderem a recomendação contida no Parecer em epígrafe.

- Escola Indígena Municipal Dr. Lindberg Ribeiro Nunes Rocha
- Escola Indígena Municipal Marimbu
- Escola Indígena Municipal Ete'Are

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 528/2007-CEE/MT.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3608/07-CEE/MT, e do Parecer n. 558/07, de 11 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental de 09 anos do Nível da Educação Básica, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2009, ofertada pelo **Colégio Maxi**, sediada na Rua Estevão de Mendonça, n. 1000, Bairro Quilombo, mantido pela Sociedade Educacional Paraná Ltda, Município de Cuiabá, inscrito no CNPJ sob o n. 07.593.758/0001-20.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 529/2007-CEE/MT.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3608/07-CEE/MT, e do Parecer n. 559/07-CEE/MT, de 11 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização das Etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e do Ensino Médio do Nível da Educação Básica, no período de 03 de dezembro de 2007 a 03 de dezembro de 2011, ofertadas pela **Escola Cenequista Santa Elizabete**, sediada na Rua das Avenças, n. 200, Bairro Jardim Botânico, Município de Sinop, mantida pela Campanha Nacional de Escolas de Comunidade - CNEC, inscrita no CNPJ sob o n. 33.621.384/1911-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 530/07-CEE/MT.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 3989/07-CEE/MT, e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a desativação voluntária total e definitiva das atividades escolares na **Escola Vida e Saber**, sediada na Rua 01 – Casa 04 – Lote 04, município de Araputanga, mantido pela Associação de Pais e Mestre de Araputanga - APMA, a partir 2007.

Parágrafo único – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 14 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N.531/07- CEE/MT.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 4091/07-CEE/MT, e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a desativação voluntária total e definitiva da Educação Infantil na **Escola Municipal Carlos Masson Netto**, sediada na Rua São Paulo s.n., Bairro Jardim Paulista, município de Curvelândia, mantida pelo município, a partir 2007.

Parágrafo único – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 17 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 532/2007-CEE/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2980/07-CEE/MT, e do Parecer n. 570/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Estadual Desembargador Gabriel Pinto de Arruda**, sediada na Avenida Tancredo Neves s/n., Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no período de 25.04.2006 a 31.12.06.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 533/2007-CEE/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 4015, 4016 e 4017/07-CEE/MT, e do Parecer n. 569/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental e Autorizar a Etapa do Ensino Médio do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertadas pela **Escola Estadual São José**, sediada na Avenida Principal s/n., Distrito de Água Fria, Município de Chapada dos Guimarães, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas dos referidos cursos nos anos de 1999 a 2006, devendo a Escola atender a recomendação contida no Parecer em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 534/2007-CEE/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 3816 e 3817/07-CEE/MT, e do Parecer n. 576/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 01 (um) ano, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pelo **Colégio Dom Bosco**, sediada na Avenida Ferreira Sobrinho n. 2174, Município de Jaciara, mantido pelo Centro Educacional de Jaciara Ltda, inscrito no CNPJ sob n. 05.694.375/0001-12.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 535/2007-CEE/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 3685 e 3686/07-CEE/MT, e do Parecer n. 568/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Etapa da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pelo

Colégio Unir, sediado na Rua Floriano Peixoto n. 597 – Centro, Município de Rondonópolis, mantido pela União de Escolas Superiores de Rondonópolis, inscrita no CNPJ sob n. 02719825/0001-96.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas dos referidos cursos no ano de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 536/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3968 e 3969/07-CEE/MT, e do Parecer n. 566/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pelo **Colégio Portal**, sediado na Rua Alessandria n. 05, Bairro Jardim Itália, Município de Cuiabá, mantido pela Sociedade Educacional Portal do Itália Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 00.976.721/0001-31.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas dos referidos cursos nos anos de 2006 e 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 537/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3991/07-CEE/MT, e do Parecer n. 564/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental de 09 anos, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Particular de Educação Básica Espaço Feliz**, sediada na Rua João Batista de Almeida, n. 399 – Centro, Município de Diamantino, mantida pela Sociedade Educacional de Diamantino Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 07.709.452/0001-96.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no ano de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 538/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3465 e 3466/07-CEE/MT, e do Parecer n. 565/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 09 anos, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Presbiteriana Betel**, sediada na Rua Marechal Deodoro n. 42, Município de Dom Aquino, mantida pela Igreja Presbiteriana Betel, inscrita no CNPJ sob n. 04.939.332/000-97.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas dos referidos cursos no período de 25.06.2007 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 539/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3321 e 3322/07-CEE/MT, e do Parecer n. 571/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental de 09 anos, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pelo **Colégio Millennium**, sediado na Rua Quinze de Novembro n. 99 – Jardim Planalto, Município de Confresa, mantido por Ceiso Martins dos Santos - ME, inscrito no CNPJ sob n. 08.611.521/0001-97.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, no ano letivo de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 540/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3315/07-CEE/MT, e do Parecer n. 573/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro)

anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pelo **Centro Educacional Autêntico**, sediado na Rua F1, Quadra 30, Lote 07, bairro Hélio Ponce de Arruda, Município de Várzea Grande, mantido pelo Centro Educacional Autêntico Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 01.752.962/0001-60.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, no ano letivo de 2006.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 541/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 4013 e 4014/07-CEE/MT, e do Parecer n. 574/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização das Etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 20 de agosto de 2007 a 21 de agosto de 2011, ofertada pelo **Colégio Ibero Americano**, sediado na Rua Treze de Junho n. 2592, Bairro Porto, 1334, Município de Cuiabá, mantido pelo Colégio Ibero Americano Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 37438264/0001-31.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 542/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 1485/06 e 3314 e 3262/07-CEE/MT, e do Parecer n. 575/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, no período de 22 de outubro de 2007 a 21 de outubro de 2011, ofertada pelo **Centro Integrado de Ensino**, sediado na Avenida Joaquim de Oliveira n. 1334, Bairro Vila Aurora, mantido pela Sociedade Rondonópolis de Educação, inscrita no CNPJ sob n. 14.957.526/0001-79.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no período compreendido de 2006 a 21 de outubro de 2007, devendo a Escola atender a recomendação contida no Parecer em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 543/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 4149 e 4151/07-CEE/MT, e do Parecer n. 577/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pelo **Colégio Salesiano São Gonçalo**, sediado na Avenida Dom Bosco n. 605 - Centro, mantido pela Missão Salesiana de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n. 03.226.149/0001-81.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 544/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3526/07-CEE/MT, e do Parecer n. 578/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental de 09 anos do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Municipal Castanheira**, sediada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n. 701, Bairro Santa Rita, Município de Castanheira, mantida pelo Município.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no período de 25.04.2006 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 545/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos retromencionados, e do Parecer n. 582/07, de 17 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pelas **Escolas Municipais**

abaixo relacionadas, sediadas no Município de Campinápolis, mantidas pelo Município.

- Proc. n. 2020/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Jerônimo Cantador

- Proc. 2022/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Cohab

- Proc. 2023/06 e 3721/07-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Sebastião Antonio da Costa

- Proc. 2025/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Jacu

- Proc. 2026/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Coração de Jesus

- Proc. 2027/06 e 3697/07-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. São Francisco de Assis

- Proc. 2028/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. São Miguel

- Proc. 2029/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Santa Clara

- Proc. 2030/06 e 3691/07-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Egito

- Proc. 2040/06-CEE/MT.

Esc. Ind. São Felipe

- Proc. 2042/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Benedito Loaso

- Proc. 2045/06 e 3699/07-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Santa Rosa

- Proc. 2048/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. São Cristóvão

- Proc. 2051/06 e 3693/07-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Mata Virgem

- Proc. 2052/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Madre Marta

- Proc. 3697/07-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. São Francisco de Assis

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 546/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos retromencionados, e do Parecer n. 580/07-CEE/MT, de 17 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pelas **Escolas Municipais abaixo relacionadas**, sediadas no Município de Campinápolis, mantidas pelo Município.

- Proc. n. 2033 e 3690/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Lagoa Encantada

- Proc. 2043/06-CEE/MT.

Esc. Mun. Ind. Gideão de Nobrega

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 547/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2291/06 e 3795/07-CEE/MT, e do Parecer n. 583/07-CEE/MT, de 17 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Municipal de Educação Infantil Iraci Alves Cabral**, sediada na Rua das Maravilhas s/n., Bairro Bom Jesus, Município de Carlinda, mantida pelo Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 548/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos retromencionados, e do Parecer n. 584/07, de 17 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pelos Centros abaixo relacionados, sediados no município de Arapuntanga e mantidos pelo Município.

- Proc. 4044 e 4045/07-CEE/MT.

Centro de Educação Infantil Pingo de Gente

- Proc. 4047 e 4048/07-CEE/MT.

Centro de Educação Infantil Flor de Roma

- Proc. 4049 e 4050/07-CEE/MT.

Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 549/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e a 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 1812/06-CEE/MT, e do Parecer n. 585/07-CEE/MT, de 17 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2009, ofertadas pela **Escola Municipal Princesa Isabel**, sediada na Av. Perimetral Norte, n. 387 - E, Município de Feliz Natal, mantida pelo Município.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 20 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 550/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 766/05-CEE/MT, e do Parecer n. 586/07-CEE/MT, de 17 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental de 09 anos, do Nível da Educação Básica, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Municipal Indígena Ubariré**, sediada nas Terras Indígenas Areões, Município de Nova Nazaré, mantida pelo Município.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no ano de 2006.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 551/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2405, 2406/06, 3893 e 3894/07-CEE/MT, e do Parecer n. 587/07-CEE/MT, de 17 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização das Etapas do Ensino Fundamental de 09 anos e do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertadas pela **Escola Estadual Angelina Francisca Mazutti**, sediada na Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, Município de Campos de Júlio, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 20 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 552/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2548/07-CEE/MT, e do Parecer n. 588/07-CEE/MT, de 17 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2009, ofertada pelo **Colégio Hexágono**, sediada na Rua do Bugre n. 870, Bairro Centro, Município de Sapezal, mantido pela D.P. Gonzaga Fernandes & Cia Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob n. 02.977.398/0001-46.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 19 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 553/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2787, 2788, 2789 e 2790, e do Parecer n. 589/07-CEE/MT, de 17 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental de 09 anos, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 23 de abril de 2007 a 22 de abril de 2011, ofertada pela **Escola Castelo Branco**, sediada na Rua Bento Alexandre dos Santos n. 141, Bairro Centro, Município de Mirassol D'Oeste, mantida por Celma Conceição Cabrini - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 37.515.376/0001-49.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 20 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 554/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 3185 e 3186/07-CEE/MT, e do Parecer n. 562/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior-CEPS/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Administração da área profissional de Gestão, Modalidade a Distância da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado no **Instituto de Ensino UNIORKA**, localizado na Rua A - Lote 17 - Morada do Ouro, mantido pela E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 05.026.955/0001-31, por 02 (dois) anos, a contar de 02/01/2008 a 31/12/2009.

Art. 2º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprová-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 20 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 555/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 2366/06-CEE/MT, e do Parecer n. 594/07-CEE/MT, de 18 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior-CEPS/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Edificações da área profissional de Construção Civil, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrado na **UNED – Unidade de Ensino Descentralizada de Diamantino “Francisco Ferreira Mendes”**, localizada na Rodovia Senador Roberto Campos, MT 121- Km 02 – Novo Diamantino, município de Diamantino, mantida pela CEPROTEC – Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 06126639/0001-02, por 02 (dois) anos, no período de 01/01/07 a 31/12/2008.

Art. 2º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprová-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 18 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 556/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e a 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2405, 2406/06, 3893 e 3894/07-CEE/MT, e do Parecer n. 587/07-CEE/MT, de 17 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização a Etapa do Ensino Médio, Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2009, ofertadas pela **Escola Estadual Angelina Francisca Mazutti**, sediada na Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, Município de Campos de Júlio, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 20 de dezembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 555

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 343/07

CONVÊNIO: Reforma

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **PONTES E LACERDA**/CNPJ/MF 15.023.989/0001-26

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Reforma do refeitório, ampliação de 03 salas de aula, na Escola Estadual “Vale do Guaporé” no Município de Pontes e Lacerda /MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3639- 0700

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 211.636,74 (duzentos e onze mil seiscientos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 18/12/2008

Data de Assinatura: 18/12/2007.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº.337 /07

CONVÊNIO: Construção

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **Reserva do Cabaçal**/CNPJ/MF 01.367.788/0001-31

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Construção de 01 quadra coberta, na Escola Estadual “**Demétrio Pereira**” no Município de Reserva do Cabaçal/MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3097-0700

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 149.999,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 18/12/2008.

Data de Assinatura: 18/12/2007.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 328/07

CONVÊNIO: Construção

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **Aripuanã**/CNPJ/MF 03.507.498/0001-71

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Construção de 01 quadra coberta, na Escola Estadual “**Elídio Murcelli Filho**” no Município de Aripuanã/MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3097

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 149.999,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 19/12/2008.

Data de Assinatura: 19/12/2007.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 345/07

CONVÊNIO: Construção

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Aripuanã/ CNPJ/MF 03.507.498/0001-71.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Construção de 01 quadra coberta, na Escola Estadual “**São Francisco de Assis**” no Município de Aripuanã/MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3097

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 149.999,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 19/12/2008

Data de Assinatura: 19/12/2007.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 342/07

CONVÊNIO: Ampliação

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda /CNPJ/MF 15.023.989/0001-26.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Ampliação do Setor Administrativo, reforma do refeitório/forro e pintura geral na Escola Estadual “14 de Fevereiro” no Município de Pontes e Lacerda/MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3639

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 292.604,69 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 18/12/2008

Data de Assinatura: 18/12/2007.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 327/07

CONVÊNIO: Construção

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/ CNPJ/MF 37.465.200/0001-20.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Construção de 01 quadra coberta, na Escola Estadual “**Elias Bento**” no Município de Canabrava do Norte/MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3097

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 149.999,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 18/12/2008

Data de Assinatura: 18/12/2007.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 333/07

CONVÊNIO: Construção

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Paranatinga/ CNPJ/MF 15.023.971/0001-24.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Construção de 01 quadra coberta, na Escola Estadual “29 de Junho” no Município de Paranatinga/MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3097

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 149.999,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 18/12/2008

Data de Assinatura: 18/12/2007.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 334/07

CONVÊNIO: Construção

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/ CNPJ/MF 04.204.945/0001-86.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Construção de 01 quadra coberta, na Escola Estadual “**Antonio Carlos Moura**” no Município de Serra Nova Dourada/MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3097

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 149.999,91 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 18/12/2007.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 323/07

CONVÊNIO: Construção

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Araputanga/ CNPJ/MF 15.023.914/0001-45.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto Reforma geral, adequação ao PNEE e Construção de 01 quadra coberta na Escola Estadual “**Joaquim Augusto da Costa Marques**” no Município de Araputanga/MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3639 e 3097

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 674.112,47 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e doze reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 19/12/2007.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº.340/07

CONVÊNIO: Construção

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Jauru/ CNPJ/MF 15.023.948/0001-30.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto Reforma geral, ampliação de 02 salas de aula, banheiros, dependências administrativas, adequação ao PNEE na Escola Estadual “**Juscelino Kubitschek de Oliveira**” no Município de Jauru/MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3639

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 493.361,00 (quatrocentos e noventa e tres mil, trezentos e trinta e um reais), sendo R\$ 450,000 (quatrocentos e cinquenta mil) do Concedente e R\$ 43.361,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais), com contrapartida do Conveniente.

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 18/12/2007.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 339/07

CONVÊNIO: Construção

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Acorizal/ CNPJ/MF 03.507.571/0001-05.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto adequação do piso da cozinha e refeitório, na Escola Estadual “**Dom Antonio Campelo**” no Município de Acorizal/MT.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3639 - 0600

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte: 120

VALOR: R\$ 55.931,60 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 19/12/2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 556

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 347/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**VERENA LEITE DE BRITO**” CNPJ/MF 01.940.359/0001-01, no município de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.**

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros

Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 120

VALOR: R\$ 7.128,00 (sete mil e cento e vinte e oito reais).

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2007

**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 159/2007

Origem: Dispensa de Licitação 060/2007.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC - MT.

Contratada: Instituto Floresta de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável.

Objeto: Constitui Objeto do Contrato, a aquisição de Kits Pedagógicos para o Ensino Fundamental.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.361.268.3594.9900.33903000

Fonte de Recurso: 120

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, com início em 07/12/2007 e término em 06/03/2008.

Cuiabá – MT, 07 de Dezembro de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 021/2007, Processo n.º. 459885/2007, Temo de Referência n.º.909/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para reforma geral da parte física da escola, ampliação de 01 sala de aula e refeitório, adequação ao PNEE na E.E. Maria Leite Marcoski em Várzea Grande-MT., para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Construtora Planecon Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.896.872/0001-01 com o valor global de R\$ 279.539,10 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos)

Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 022/2007, Processo n.º. 380376/2007, Temo de Referência n.º.910/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para construção de unidade escolar EE Indígena Julá Paré (nova), com 03 (três) salas de aula + Dependência Administrativa + WC dos alunos + Cozinha + Refeitório na Aldeia Indígena Julá Paré em Barra do Bugres-MT, para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Construtora Irmãos Lorenzetti Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.982.654/0001-54, com o valor global de R\$ 218.408,20 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos)

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 023/2007, Processo n.º. 459911/2007, Temo de Referência n.º.1125/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para construção de unidade escolar EE Indígena Juporijup (nova), com 04 (quatro) salas de aula + Dependência Administrativa + Sala de Informática + WC dos alunos + Cozinha + Refeitório na Aldeia Indígena Juporijup em Juara-MT, para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Construtora Irmãos Lorenzetti Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.982.654/0001-54, com o valor global de R\$ 225.917,84 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 024/2007, Processo n.º. 507896/2007, Temo de Referência n.º.1030/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para reforma geral da parte física da escola, ampliação da cozinha/refeitório e adequação ao PNEE, na E.E. Antonio José de Lima em Juscimeira-MT, para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: G. de Almeida Brito., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.180.102/0001-07, com o valor global de R\$ 278.524,65 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 025/2007, Processo n.º. 474884/2007, Temo de Referência n.º.1129/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para construção da unidade escolar E.E. Indígena Ulisses Guimarães (nova) com 03(três) salas de aula + dependência administrativa + WC dos alunos + cozinha + refeitório na Aldeia Indígena Ulisses Guimarães – Barra do Garças - MT, para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: RN Construções e Projetos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.696.807/0001-61, com o valor global de R\$ 228.213,77 (Duzentos e Vinte Oito Mil, Duzentos e Treze Reais e Setenta e Sete Centavos)

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 026/2007, Processo n.º. 517320/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da construção de obra para construção da unidade escolar (nova) com 12 (doze) salas de aula + dependências administrativas + Conjuntos de Banheiros (M/F) + cozinha + Praça de Alimentação + Muro na Comunidade de Guariba em Colniza-MT., para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Projetus Engenharia Com. e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 33.023.797/0001-00, com o valor global de R\$ 1.314.438,23 (um milhão, trezentos e catorze mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)

Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 028/2007, Processo n.º. 517400/2007, Temo de Referência n.º.1127/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para reforma geral da parte física da escola, ampliação da cozinha/refeitório, WC dos Alunos e adequação ao PNEE, na EE. Licínio Monteiro da Silva em Várzea Grande-MT, para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Emave Empreiteira de Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 36.881.563/0001-83, com o valor global de R\$ 486.209,45 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 029/2007, Processo n.º. 517433/2007, Temo de Referência n.º.1126/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para construção da unidade escolar (nova) com 12 (doze) salas de aula + dependências administrativas + Conjuntos de Banheiros (M/F) + cozinha + Praça de Alimentação + Urbanização + Muro no Município de Juara-MT., para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Esteio Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.407.752/0001-71, com o valor global de R\$ 1.315.531,59 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 030/2007, Processo n.º. 459927/2007, Temo de Referência n.º.908/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para construção da unidade escolar (nova) com 04 (quatro) salas de aula + dependências administrativas + Conjuntos de Banheiros (M/F) + cozinha + refeitório na Aldeia Indígena Chiquitanos no Município de Porto Esperidião-MT, para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Graff Construções Cívicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.308.799/0001-76, com o valor global de R\$ 220.202,26 (Duzentos e Vinte Mil, Duzentos e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)

Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 031/2007, Processo n.º. 545892/2007, Temo de Referência n.º.1169/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para construção de quadras poliesportivas cobertas nas Escolas: E.E. São Vicente de Paula, E.E. Rosa dos Ventos, EE Renê de Menezes, EE N.ª Sr.ª de Lourdes e N.ª Sr.ª da Glória - no Município de Sinop – MT., para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Engencenter Construtora e Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.827.345/0001-54, com o valor global de R\$ 748.880,70 (Setecentos e quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos)

Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 037/2007, Processo n.º. 541763/2007, Temo de Referência n.º.1182/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para Construção de unidade escolar (nova) com 10(dez) salas de aula + sala de informática + biblioteca + dependências administrativas + sala do professor + conjunto de banheiros (M/F) + cozinha + refeitório, no Município de Porto Estrela-MT., para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: A.N.N. Construção e Incorporação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.705.842/0001-01, com o valor global de R\$ 1.290.237,87 (hum milhão, duzentos e noventa mil, duzentos e trinta e sete Reais e oitenta e sete centavos)

Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2007.



SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2007/SEDUC

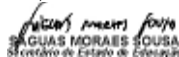
A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 038/2007, Processo n.º. 542643/2007, Temo de Referência n.º.1183/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para reforma geral na EE Antônio Cesário Neto em Cuiabá-MT, para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Sisan Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ sob o n.º 04.751.205/0001-60 com o valor global de R\$ 778.388,77 (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito Reais e setenta e sete centavos)

Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2007.

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 040/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 040/2007, Processo n.º. 559625/2007, Temo de Referência n.º.1228/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para reforma geral + reforma da instalações elétrica/hidro-sanitárias + ampliação de 02(duas) salas de aula + cozinha e refeitório + instalações hidro-sanitárias das ampliações + adequação do PNEE na E.E. Severiano Neves em São Félix do Araguaia-MT, para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Consnop Construções Cívicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.492.202/0001-47, com o valor global de R\$ 540.028,56 (quinhentos e quarenta mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2007.



SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 041/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 041/2007, Processo n.º. 559625/2007, Temo de Referência n.º. /2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para reforma geral + ampliação de sanitários M/F + adequação das instalações elétricas + adequação do PNEE + muro com gradil e portões de acesso na E.E. Maria da Cunha Bruno em Várzea Grande-MT, para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Prado Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.916.340/0001-71, com o valor global de R\$ 530.100,00 (quinhentos e trinta mil, e cem reais)

Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2007.



SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 043/2007/SEDUC

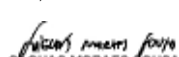
A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 043/2007, Processo n.º. 557900/2007, Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para reforma geral da escola, das instalações elétrica/hidro-sanitárias + adequação ao PNEE, na E.E. Pedro Alberto Thayano em Tangará da Serra-MT, para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Construtora Irmãos Lorenzetti Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.982.654/0001-54, com o valor global de R\$ 592.956,45 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e seis Reais e quarenta e cinco centavos).

Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2007.

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 044/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 044/2007, Processo n.º. 557919/2007, Temo de Referência n.º.1132/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para reforma geral da escola, das instalações elétrica/hidro-sanitárias + adequação ao PNEE, na E.E. Adalgisa de Barros em Várzea Grande-MT., para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Briaze Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.869.693/0001-53, com o valor global de R\$ 537.786,79 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)

Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2007.

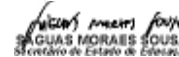


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 045/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 045/2007, Processo n.º. 557919/2007, Temo de Referência n.º.1132/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para reforma geral + ampliação de 01(uma) sala de aula,cozinha e refeitório + adequação ao PNEE na E.E Vanil Stabiilo em Várzea Grande-MT., para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Ampla Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.435.014/0001-63, com o valor global de R\$ 398.526,97 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)

Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2007.

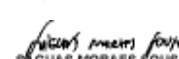


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 046/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 046/2007, Processo n.º. 129887/2007, Temo de Referência n.º.1137/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para ampliação de 04(quatro) salas de aula + dependência administrativa + informática + biblioteca + banheiro M/F + cozinha + refeitório, na E.E. Enio Pipino/ sala anexa no Assentamento da Agrovila Mercedes em Sinop-MT., para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Construtora Rocha Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.105.049/0001-95, com o valor global de R\$ 515.400,40 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos Reais e quarenta centavos).

Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2007.

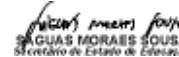


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 047/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 047/2007, Processo n.º. 519252/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para reforma geral da parte física da escola, ampliação de 03 salas de aula, WC dos alunos e adequação ao PNEE, na E.E. José Leite de Moraes em Várzea Grande-MT., para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Consnop Construções Cívicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.492.202/0001-47, com o valor global de R\$ 623.976,71 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)

Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2007.

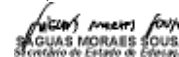


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 048/2007/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 048/2007, Processo n.º. 561101/2007, Temo de Referência n.º.1230/2007/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo objeto trata-se da Execução de obra para reforma geral, na E.E. Enio Pipino em Sinop-MT., para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Construtora Rocha Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.105.049/0001-95, com o valor global de R\$ 508.945,41 (quinhentos e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2007.



SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/NCC/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, CNPJ nº 03.507.415/0009-00 e a Empresa Vetor Assessoria e Pesquisa S/A Ltda, CNPJ nº 00.81.933/0001-50.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência.

VIGÊNCIA: Até 30/03/2008

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2007

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Miriam Braga de Lima Stumpp - Representante legal da Empresa Vetor Assessoria e Pesquisa S/A Ltda.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2007/NCC/SETECS/ MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00 e a Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso - FUNDETEC, CNPJ nº 03.640.276/0001-22.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência.

VIGÊNCIA: Até 30/03/2008

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2007

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Jean Estevan Campos Oliveira - Presidente do Conselho Estadual do Trabalho/MT e Ivo da Silva - Representante legal da Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso - FUNDETEC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2007/NCC/SETECS/ MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00 e a Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso - FUNDETEC, CNPJ nº 03.640.276/0001-22.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência.

VIGÊNCIA: Até 30/03/2008

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2007

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência

Social, Jean Estevan Campos Oliveira - Presidente do Conselho Estadual do Trabalho/MT e Ivo da Silva - Representante legal da Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso - FUNDETEC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 134/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00 e Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - CNPJ nº 15.023.989/0001-26.

OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio nº 134/2007.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2007.

DA VIGÊNCIA: Até 31/01/2008.

ASSINA: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
Cidadania e Assistência Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Governo do Estado de Mato Grosso
fundo estadual de educação profissional
FEEP

RE-RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 004/2007/QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

Extrato do Contrato nº 004/2007.

Espécie: O contrato entre o Fundo Estadual de Educação Profissional-FEEP e a Empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda.

Objeto: Contratação de Serviços de Locação Veículos

Dotação Orçamentária: 26302.2007.9900.3390-145

Vigência: 06 meses apartir da data da sua assinatura.

Assinam: Sr. Francisco Tarquinio Dalto - Presidente do Fundo Estadual de Educação Profissional, FEEP e a Sra Mônica da Mata Pinto-Quality Aluguel de Veículos Ltda.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 029/2003. Processo: 0.322.896-2.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-61 e o **SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ** - CNPJ-MF Nº. 03.476.629/0001-09.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar, por **03 (três) meses**, com início em **01/01/2008**, passando o término para o dia **31/03/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **30/04/2008**.

Data de Assinatura: **26/12/2007**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 037/2003. Processo: 0.322.897-1.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-61 e o **SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ** - CNPJ-MF Nº. 03.476.629/0001-09.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar, por **03 (três) meses**, com início em **01/01/2008**, passando o término para o dia **31/03/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **30/04/2008**.

Data de Assinatura: **26/12/2007**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34.

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 087/ 2007

Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2007

Dispõe sobre o cadastro de Empresas de Assistência Técnica pelo CEDRS/MT.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS/MT no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º C/C o Art. 11, III, do Regimento Interno do CEDRS/MT e ainda;

Considerando que o Artigo 1º da Portaria Conjunta SAF/SRA/INCR Nº 44 de 17 agosto de 2004, dispõe que "estabelece que o CEDRS, ou instituição equivalente fará o cadastro das instituições de ATER capazes de elaborar projetos técnicos de crédito rural do Grupo A do PRONAF e de prestar serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares que contratarão financiamento no âmbito do PRONAF Grupo A";

Considerando ainda, que o Artigo 11º da Resolução 057/2004 de 21 de dezembro de 2004 do CEDRS/MT, estabelece que "o CEDRS informará o nome e endereço das instituições cadastradas, até 15 (dez) dias após a seleção ou sempre que ocorrer o que determina o § 2º deste artigo";

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cadastramento das Empresas de Assistência e Extensão Rural:

- **Fábio Zonta - PROJEPLAN:** Av. Ayrton Senna, s/nº, Centro. CEP: 78.528-000, Novo Mundo/ MT;

- **Prefeitura Municipal de Nova Nazaré:** Av. Jorge Amado, s/nº, Centro. CEP: 78.638-000, Nova Nazaré/ MT;

- **Cooperativa Agropecuária Mista Terranova LTDA - COOPERNOVA:** Av. Norberto Schwantes, 763 - Centro. CEP: 78.505-000, Terra Nova do Norte;

- **Granjeiro & Queiroz LTDA-ME - JC Assessoria Agropecuária e Serviços:** Rua Guaicurus, 483, Sala B, Centro. CEP: 78.820-000, Jaciara/ MT;

- **Aney Martins Evangelista - PLANAPEC:** Rua Rio Grande do Sul, Centro. CEP: 78.310-000, Comodoro/ MT;

- **JD Fernandes & Magalhães LTDA - ZOOPEC Produtos Agropecuários:** Rua Primavera, s/nº, Centro. CEP: 78.237-000, Curvelândia/ MT;

- **Ricardo Alberto Schmidt - ME:** Rua dos Trabalhadores, 199 - 1º. Andar, Novo Mato Grosso. CEP: 78.050-700. Cuiabá/ MT.

Art. 2º - Fica a Secretaria Executiva do CEDRS/ MT incumbida de apresentar a Resolução, na primeira reunião do CEDRS/ MT após sua publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**


NELDO EDON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
Presidente do CEDRS/MT

RESOLUÇÃO Nº. 088/ 2007

Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a normatização para liberação de recursos financeiros do PRONAF e FCO para a atividade leiteira na Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS/MT no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º C/C o Art. 11, III, do Regimento Interno do CEDRS/MT e ainda;

Considerando as decisões do Grupo de Trabalho (GT), formado com representantes de várias instituições, com o intuito de promover o desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Leite no Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de viabilizar a atividade leiteira como cadeia produtiva, proporcionando sustentabilidade econômica aos pequenos e médios produtores;

RESOLVE:

Art. 1º - Condicionar a liberação de recursos financeiros do PRONAF (A, C, D, E, etc.) e FCO pelos Agentes Financeiros para a atividade leiteira, observados os seguintes critérios:

I - Apresentação por parte do produtor rural, futuro beneficiário do crédito, de um certificado de capacitação técnica em noções básicas de manejo alimentar, genético, higiênico, sanitário e de instalações, bem como associativismo e cooperativismo;

§ 1º - A capacitação poderá ser realizada pela Empresa responsável pela elaboração do Projeto, pelo SENAR/ MT, FETAGRI, EMPAER, INDEA, Laticínios e outras Instituições afins, individualmente ou em conjunto por dois ou mais órgãos citados.

II - A Câmara Técnica do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e a Empresa responsável pela elaboração do projeto serão responsáveis pela orientação e assessoramento técnico aos beneficiários do crédito no momento da aquisição dos rebanhos leiteiro, pelo período em que for pago a ATER.

§ 2º - Na ausência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, o município deverá criar um Grupo de Trabalho Local - GTL, de preferência pelas entidades: INDEA, EMPAER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR e Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 3º - A Câmara Técnica do CMDRS e a Empresa responsável pela elaboração do projeto apresentarão Laudos autorizando a compra dos animais pré-selecionados;

§ 4º - Caberá a Câmara Técnica do CMDRS, Banco do Brasil e Empresa responsável pela elaboração do projeto fiscalizar a implantação e evolução dos projetos, visando garantir um contínuo aumento de produtividade;

III - No Projeto Técnico de captação dos recursos financeiros, impreterivelmente, terá que estar prevista a implantação de uma área de forrageira, (diretamente proporcional ao número de animais do rebanho) cana-de-açúcar, e uma área com banco de proteína, podendo ser utilizado gandu, leucena e ou estilosantes, implantada de acordo com as recomendações técnicas;

IV - Existência de uma Empresa Âncora (laticínio) instalada na região, que garanta a compra do produto (leite) com preços de mercado;

§ 5º - Os preços serão avaliados de acordo com as oscilações de mercado;

§ 6º - As empresas âncoras deverão estar integradas à metodologia DRS do Banco do Brasil;

Art. 2º - As Empresas de Assistência Técnica credenciadas para a elaboração dos projetos de financiamento, serão sujeitas à fiscalização, tanto dos Agentes Financeiros, quanto das Câmaras Técnicas do CMDRS, principalmente quando da época de vigência da prestação de serviços de assistência técnica, devendo ser comprovada mediante laudo técnico com orientações deixada ao produtor.

Art. 3º - As matrizes e reprodutores leiteiros adquiridos deverão apresentar exames fornecidos por Médico Veterinário, credenciado ao PROMMEPE, com resultado negativo para Brucelose e Tuberculose, que tenha sido realizado até trinta dias antes da aquisição dos animais e atestados de vacinação das fêmeas na idade de 3 a 8 meses, se houver.

Art. 4º - Os reprodutores deverão apresentar exame andrológico que ateste a aptidão reprodutiva, fornecido por Médico Veterinário, realizado até trinta dias da aquisição dos animais.

§ único - Atestado de Brucelose, Tuberculose e exame andrológico deve ser fornecido por laboratório autorizado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA

Art. 5º - É obrigatória a aquisição de reprodutores, de forma individual ou coletiva. Não será necessária, se o técnico que elaborou o projeto justificar que o agricultor familiar possui reprodutor com padrão genético compatível ou ainda que faça uso de inseminação artificial.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 29 de fevereiro de 2008.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**



NELDO EGON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
Presidente do CEDRS/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ERRATA DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 24 / 2007

Onde se lê: Valor do Concedente: R\$ 276.800,00, leia-se: Valor do Concedente R\$ 246.400,00.

Cuiabá - MT, 26 de dezembro de 2007.

AUXILIADORA REGINA PEREIRA LEITE DAURIA
Superintendente Administrativa e Financeira

De acordo:

NELDO EGON WEIRICH
Ordenador de Despesa da SEDER-MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS N.º 644/2007

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Beleni Salete Grandó.
Objeto: Auxílio financeiro para a Editoração de Coletâneas: "COEDUC - Ação em Fronteira - corpo e educação em relações de fronteiras étnicas e culturais em Mato Grosso".
Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos) **Dotação Orçamentária:** 3040.3390.2000. **Fonte** 145
Vigência: 18/12/2007 a 18/04/2008
Assinam: Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT e Beleni Salete Grandó - pesquisadora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 820/06

ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT e Eliana Freire Gaspar de Carvalho Dóres, com intervenção da UFMT.
OBJETO: O Termo Aditivo decorreu da necessidade de alterar o Anexo I - Plano de Aplicação, que fixa as despesas a serem realizadas pela concessionária, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas, fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo. **Data:** 26.12.2007.
ASSINAM: Antonio Carlos Camacho - FAPEMAT, Paulo Speller - Reitor UFMT e Eliana Freire Gaspar de Carvalho Dóres - concessionária.

RESULTADO EDITAL UNIVERSAL Nº 002/2007

O Conselho Diretor da FAPEMAT tem a satisfação de informar que os projetos abaixo relacionados foram aprovados no âmbito da **Proposta submetida ao Edital Universal-Mestres/Doutores / FAPEMAT - Nº 002/2007, de apoio a projetos de pesquisa em qualquer área de conhecimento**. Considerando as recomendações dos consultores e o posicionamento do Conselho Diretor da FAPEMAT, ficam aprovados os projetos abaixo:

DOCTORES

	Coordenador	Título do projeto	Instituição / executor	Valor aprovado
1	MIRAMY MACEDO	Avaliação dos aspectos microbiológicos de importância sanitária da Bacia do Rio Cuiabá -MT	UNIC	40.673,75
2	FRANCISCO DE SALLES A.M. FILHO	A atuação dos núcleos de práticas Jurídicas em Cuiabá e Várzea Grande: acesso à justiça em local de fronteira agrícola.	UFMT	20.557,12
3	MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN	Programa de educação contínua de professores de Matemática do ensino fundamental	UNEMAT	7.680,48
4	ISABEL CRISTINA DIAS LIRA	Mercado de trabalho dos assistentes sociais em MT e os desafios à formação profissional	UFMT	30.615,57
5	MARCELO LUIS GRASSI BECK	Burnout em professores da Rede Pública de Cáceres: um diagnóstico do mal - estar docente	UNEMAT	19.550,00
6	LUIZ AUGUSTO PASSOS	Saberes e práticas da educação popular dos movimentos sociais em Mato Grosso	UFMT	18.985,10
7	PAULO SÉRGIO ANDRADE MOREIRA	Desempenho produtivo e reprodutivo de novilhas nelore e 1/2 Angus suplementadas com características histoquímica dos músculos longuíssimos dorsi e semitendinosus	UFMT	41.410,00
8	EDUARDO ESUTÁQUIO DE SOUZA FIGUEIREDO	Desenvolvimento e validação de um método molecular para detecção de Mycobacterium bovis e controle da tuberculose bovina	UNIC	23.300,00
9	EMILIO CARLOS DE AZEVEDO	Avaliação das condições físico-hídricas de Neossolos Quartzarênicos Órticos sob pastagem no Estado de Mato Grosso	UFMT	34.310,00

10	MARIA DE ANUNCIACÃO P.BARRROS NETA	Ação educativa por meio de projetos: possibilidades de uma ação dialógica de cunho interdisciplinar na Universidade.	UFMT	7.885,97
11	LAZÁRA NANJI DE BARROS AMÂNCIO	Memória da cultura escolar Mato-Grossense: Ensino primário, práticas de leitura e de escrita em grupos escolares, escolas reunidas e isoladas (1910-1970)	UFMT	20.575,30
12	PETER ZEILHOFER	Interferência de mudanças climáticas e alterações do uso e ocupação da terra na disponibilidade hídrica na bacia do Rio Teles Pires	UFMT	35.092,00
13	LUIZ JULIANO VALERIO GERON	Suplementação com diferentes teores de resíduo de algodoeira (caroço de algodão) para ovinos em pastejo na região de tensão ecológica no vale do Guaporé.	UNEMAT	39.835,59
14	SILVIO HENRIQUE DE FREITAS	Matriz óssea mineralizada heteróloga fragmentada (homohf) e metilmetacrilato na reparação de falhas ósseas segmentares produzidas em tíbias de coelho	UNIC	10.253,00
15	ANA APARECIDA BANDINI ROSSI	Estratégias de conservação, sustentabilidade e manejo de Bertholletia excelsa Bonpl. (Lecythidaceae) uma espécie tropical da Amazônia	UNEMAT	42.518,15
16	BIANCA BORSATTO GALERA	Prevalência do Polimorfismo CYP17 em uma população de Mato Grosso e associação com câncer de mama: um estudo caso-controle	UNIC	45.290,00
17	MARIA LÚCIA RODRIGUES MULLER	Construindo novas identidades culturais: educação e mulheres em MT.	UFMT	35.493,72
18	MÔNICA RODRIGUES PERRACINI	Perfil físico-funcional de fragilidade e quedas em idosos comunitários residentes no município de Cuiabá: Sub-projeto Rede Fibra.	UNICID - São Paulo	34.300,00
19	ARTEMIS AUGUSTA MOTTA TORRES	Democracia na Educação: leituras de discursos e práticas sociais.	UFMT	21.594,98
20	JOÃO BATISTA DE MATOS	Caracterização metamórfica dos terrenos de Alto Grau e Petrogenética dos granitos Mesoproterozoicos do domínio Santa Bárbara (Terreno Paraguai), extremo Oeste de MT, Região limítrofe Brasil-Bolívia	UFMT	31.720,00
21	MARISE AUXILIADORA DE BARROS REIS	Avaliação de proteínas do processo de exocitose da insulina em ilhotas pancreáticas de ratos submetidos à desnutrição protéica intra-uterina.	UFMT	45.525,40
22	MARIA HELENA GAÍVA	Doenças Hepáticas Gordurosas não alcoólicas e obesidade em mulheres atendidas no ambulatório de nutrição do hospital Universitário Júlio Muller - HUJM/UFMT/Cuiabá-MT, Brasil.	UFMT	27.411,46
23	MARIA CRISTINA DE FIGUEIREDO E ALBUQUERQUE	Ecofisiologia e conservação de sementes de espécies nativas com potencial de uso	UFMT	36.795,05
24	EDNA LOPES HARDOIM	Prospecção de linhagens bacterianas isoladas em área de nascente em região agrícola com potencial para degradação de pesticida. (BACDEPES)	UFMT	39.440,05
25	CORNÉLIO SILVANO VILARINHO NETO	Agricultura perurbana nas cidades fronteiriças de MT: características da produção e dinâmica socioeconômica local	UFMT	15.290,00
26	SONIA REGINA ROMANCINI	Agroecologia na Pré-Amazônia Mato-Grossense: estudo da dinâmica territorial dos Municípios de Diamantino, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Sorriso e Sinop	UFMT	11.810,00
27	PAULA MARIZIA ZEDU ALLIFRANDINI	A influência do uso do computador no processo de memória em jovens, adultos e idosos	UNEMAT	13.867,08
28	REGINA CELIA RODRIGUES DA PAZ	Monitoramento do ciclo reprodutivo do Cachorro-do-Mato (Cercopithecus thomasi) criados em cativeiro	UFMT	37.630,72
29	EDNA MARIA CAVALLINI SANCHES	Co-infecção de Pneumocystis spp e Histoplasma capsulatum capsulatum em morcegos na América Latina: impacto epidemiológico e ecológico.	UFMT	24.997,00
30	GLADYS DENISE WIELEWSKI	A matemática moderna nas escolas de Cuiabá e do Brasil: estudos históricos comparativos	UFMT	13.494,00
31	ISSAKAR LIMA SOUZA	Diagnóstico genético de populações de pirarucu (Arapaima gigas-Schinz, 1822) da bacia do Araguaia)	UFMT	38.707,01
32	LUCIANA DAMBRÓSIO GUIMARÃES	Anestesia dissociativa para contenção química de quati (Nasua nasua) e cachorro do mato (Cercopithecus thomasi) mantidos em cativeiro	UFMT	28.983,00
33	MARIA IZETE DE OLIVEIRA	A prática Pedagógica na Educação infantil: reflexão e mediação	UNEMAT	8.518,10
34	GUSTAVO PUGGINA ROGATTO	Influência da intensidade de esforço sobre as respostas metabólicas e endócrinas de homens fisicamente ativos	UFMT	22.947,00
35	PATRICIA HELENA DE AZEVEDO	Propagação in vitro e avaliação da qualidade fisiológica de sementes de Gonçalo-alves (Astronium fraxinifolium) e aroeira do setão (Myrcodrodon urundeuva) submetidas ao armazenamento, visando sua manutenção em bancos de germoplasma	UFMT	23.250,22
36	MARIA ANTONIO CARNIELLO	Determinação da capacidade de suporte e levantamento boânico de pastagens nativas e cultivadas em áreas secas e alagáveis do pantanal de Cáceres-MT	UNEMAT	21.509,50
37	ELISABETH APARECIDA FURTADO DE MENDONÇA	Identificação de esporos de Phakopsora Pachyrhizi em sementes de soja em regiões produtoras MT.	UFMT	23.678,08
				995.494,40

MESTRES

	Coordenador	Título do projeto	Instituição / executor	Valor aprovado
1	FÁBIO DE SOUZA MENDONÇA	Intoxicação Experimental por Ipomea carnea fistulosa em Ovinos: Aspectos Clínicos e Patológicos.	UNIC	23.592,50
2	CARLOS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	Estudo prospectivo da Pítiase em equinos criados no Pantanal de MT	UFMT	23.370,00
3	SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA	A Ludicidade do adolescente infrator na perspectiva materna.	ESCOLA DE GOVERNO	8.027,00
4	MARIA DO HORTO SALLES TIELLE	Conflitos e violência em escolas públicas estaduais numa região de fronteira, Cáceres/MT: a percepção dos professores	UNEMAT	14.061,00
5	REBECA MOREIRA SENA	Informática Educativa no Pólo de Cáceres-MT: diagnóstico e perspectivas	UNEMAT	17.992,20
6	ANA DE MEDEIROS ARNT	Análise crítica de livros didáticos de Biologia	UNEMAT	11.284,84
7	TANIA DE PAULA DA SILVA	A composição de Renda das famílias assentadas no Município de Cáceres/MT: análise das atividades agrícolas e não agrícolas.	UNEMAT	15.867,00
8	KILLWANGY KYA KAPITANGO-A-SAMBA	As concepções de docentes de Ciências e Matemática sobre aplicação da História e Filosofia da Ciência na sua formação e Prática Profissional.	UNEMAT	11.279,00
9	SILVIA REGINA NUNES	Percepção do discurso de divulgação científica em universitários no Vale do Guaporé: como se constituem os gestos de leitura na Universidade?	UNEMAT	6.685,00
10	ANDRÉ LUIS DE ANDRADE	Dinâmica de liberação de potássio em restos culturais de cultivo orgânico de banana (Musa sp.), sob irrigação	CESUR	21.294,92

11	GLEBER NELSON MARQUES	LexVE: Laboratório para experimentos virtuais de engenharia.	UNEMAT	15.362,87
12	OSMAR QUIM	Educação Matemática e as novas tecnologias	UNEMAT	6.340,00
13	ALEXANDRE PAULO MACHADO	Caracterização morfofisiológica de bacilo Gram positivo isolado do solo de Cuiabá -MT e estudo do seu potencial antagonista às bactérias e fungos causadores de intoxicação alimentar, fitopatogênicos, patógenos humanos e larvas de vetores da Malária e Dengue	UFMT	22.840,00
14	DAISE LAGO PEREIRA SOUTO	Tecnologia e formação continuada de professores: Um estudo do uso de Softwares Educacionais no ensino de geometria	UNEMAT	7.376,00
15	FRANCISCO LIEDO DOS SANTOS	Determinação de propriedades reológicas de pastas de cimento a partir de planos inclinados	UNEMAT	20.226,69
16	ANDRÉ LUIZ N. FERRAZ	Estudo da dosagem de concreto Auto-Adensável utilizando materiais da região Norte do Estado MT.	UNEMAT	22.113,20
17	CATARINA MARIA GARCIA CASTRO	O aluno da educação de jovens e adultos - EJA de MT: perfil, vivências e expectativas	UNEMAT	14.980,00
18	RENATA GEBARA SAMPALIO DÓRIA	Avaliação da resistência têxtil e conteúdo de colágeno na linha Alba após Laparotomia exploratória em equinos com peritonite.	UNIC	21.107,90
19	JOÃO AGUILAR MASSAROTO	Aproveitamento de ramas de batata-doce na alimentação animal: seleção de clones apropriados para integração lavoura-pecuária	UNEMAT	10.326,26
20	OSCAR MITSUO YAMASHITA	Época de plantio, adubação e indução floral em abacaxizeiro no município de Alta Floresta-MT	UNEMAT	21.747,00
21	RAUL ABREU DE ASSIS	Aplicação de modelos matemáticos na projeção de preços de produtos e insumos agrícolas no Estado de Mato Grosso	UNEMAT	9.515,60
22	ALEX RODRIGUES BORGES	Caracterização histológica de glândulas mandibular de <i>Datraea saccharalis</i> (Lepidoptera: Crambidae), em larvas normais e Parasitadas pela <i>Cotesia flavipes</i> (Hymenoptera: Braconidae)	UNEMAT	16.127,75
23	RODRIGO BRUNO ZANIN	Extração semi-automática de cruzamento (simples e complexo) de rodovias em imagens digitais de média e baixa resolução usando descritores topológicos e correlação estrutural.	UNEMAT	14.972,00
24	ANDREIA DALCIN	Memórias do curso de Licenciatura em Matemática da UNEMAT - Barra do Bugres	UNEMAT	15.476,89
25	JOSÉ CARLOS DE ARRUDA	Medidas de seqüestro de carbono de longa duração utilizando sistema de vórtice turbulento na Região de Sinop - Mato Grosso	UFMT	12.772,00
26	SEVERINO DE PAIVA SOBRINHO	Estudo da germinação e produção de mudas de barueiro (<i>Dipteryx alata</i> Vogel), cagaiteiro (<i>Eugenia dysenteria</i> DC.) e mangabeira (<i>Hancornia speciosa</i> Gomez) e avaliação das características qualitativas de seus frutos.	UNEMAT	18.790,00
27	JOAQUIM CORSINO DA SILVA LIMA	Avaliação da atividade gastroprotetora do ácido elálgico e seu possível mecanismo de ação	UFMT	19.500,00
28	EDUARDO BESSA	Peixes como indicadores no monitoramento ambiental do ecoturismo em Nobres, Mato Grosso	UNEMAT	20.564,00
29	FABIANO JOÃO LEÔNICO DE PÁDUA	Racionalização de energia elétrica em escolas públicas através de um sistema de automação	CEFET- MT	9.587,50
30	ALESSANDRA REGINA BUTNSRIU	Ocorrência de insetos fitófagos e do complexo de insetos benéficos em lavouras de soja em Tangará da Serra - MT e Deciolândia -MT	UNEMAT	17.525,08
31	VAIRTON MONTEIRO SANTOS	Aprimoramento de modelos hidrológicos em ambientes de sistema de informação geográfica (SIG)	UFMT	14.156,00
32	JOAQUIM MANOEL DA SILVA	Avaliação da atividade gastroprotetora do ácido elálgico e seu possível mecanismo de ação	UFMT	14.670,00
				499.530,20

Cuiabá, 21 Dezembro de 2007


ANTONIO CARLOS CAMACHO
Presidente da FAPEMAT

RESULTADO EDITAL DE GOVERNO Nº 003/2007

O Conselho Diretor da FAPEMAT tem a satisfação de informar que os projetos abaixo relacionados foram aprovados no âmbito da **Proposta submetida ao Edital de Governo / FAPEMAT - Nº 003/2007, de apoio à projetos de pesquisa de interesse estratégico para o Governo do Estado**. Considerando as recomendações dos consultores e o posicionamento do Conselho Diretor da FAPEMAT, ficam aprovados os projetos abaixo:

	coordenador	Título do projeto	Instituição / executor	Valor aprovado
1	ALESSANDRA PAIVA PUERTAS ALVES	Padronização e Análise das frequências alélicas de 15 loci STR presentes DNA dos indivíduos do interior do Estado de MT.	POLITEC	24.800,00
2	CARLOS LUIZ MILHOMEM DE ABREU	Avaliação de cultivares de morangueiro (fragaria x ananás DUCH.) No sistema orgânico nos municípios de Jaciara e Campo Verde-MT	EMPAER - MT	19.274,00
3	ELAISE GOMES CUNHA SILVA	Avaliação de dados quantitativos de pescado após estocagem	POLITEC	20.189,40
4	ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON LIMA	Avaliação dos impactos gerados pelos empreendimentos de Piscicultura na qualidade da água na bacia do rio Cuiabá-MT.	UFMT	24.990,80
5	FABIO NOLASCO	Ferramenta de otimização de ações públicas de pesquisa, extensão e fomento.	UNEMAT	24.997,00
6	FERNANDO PEDRONI	Estudo da mata ciliar em trecho do médio Rio Araguaia.	UFMT	24.780,80
7	FLÁVIA GALINDO SILVESTRE	Padronização e Análise das frequências alélicas de 15 loci STR presentes DNA dos indivíduos da grande Cuiabá.	POLITEC	24.940,00
8	LEIMI KOBAYASTI	Protrigo - Expansão de forma sustentada da cultura do trigo em MT.	EMPAER - MT	24.999,90
9	LISANIL DA CONCEIÇÃO PATROCÍNIO PERIRA	A criação camponesa em áreas do agronegócio matogrossense.	UNEMAT	6.007,80
10	LUCIO JOSÉ DUTRA LORD	A Secretaria de Est. De Ciência e Tecnologia e a alternativa de desenvolvimento regional	UNEMAT	8.559,00
11	MARCO AURELIO BERTULIO DAS NEVES	A satisfação dos usuários dos serviços prestados pelas vigilâncias da Sec.Est.Saúde de MT.	UFMT	24.960,00
12	MARCOS CESAR NEVES	Análise organizacional para a identificação das necessidades de conhecimento da SES/MT: uma proposta para gestão de competência.	SES - MT	15.550,00
13	MARCUS DAMIÃO DE LACERDA	Recuperação de área degradada em assentamento com amendoi m forrageiro e braquiária brizantha.	EMPAER - MT	25.000,00
14	MARIA JOSÉ MOTA RAMOS	Comportamento de cultivares de abacaxizeiro no Estado de MT.	EMPAER - MT	20.700,00
15	MAURO MIGUEL COSTA	Diagnóstico das condições de infra-estrutura para a pesquisa científica e tecnológica no estado de MT.	UFMT	24.670,00

16	MAURO MONDIN	Fenologia e viabilidade produtiva de espécies de flores tropicais de corte.	EMPAER - MT	22.791,00
17	RICARDO DE OLIVEIRA ALVES	MTVOX: Um protótipo de sistema computacional para inclusão social de deficientes visuais no município de Barra do Bugres/MT	UNEMAT	11.744,22
18	RODRIGO DE OLIVEIRA MASCARENHAS	Biologia alimentar e reprodutiva do peixe de interesse econômico <i>Brycon falcatus</i> Muller & Troschel, 1844 (Characiforme, Characidae) na bacia do rio Guaporé.	SEMA	21.935,00
19	SUZANA SCHISUO HIROOKA	Caracterização dos principais sítios arqueológicos históricos de engenhos de cana de açúcar dos séculos XVIII e XIX localizados na área de entorno de Cuiabá - MT	ECOSS	20.000,00
20	MARCELO DINIZ DOS SANTOS	Avaliação dos parâmetros fisiológicos, produtivos e reprodutivos de bovinos de leite, mantidos em ambientes sombreado e parcialmente sombreado, na Baixada Cuiabana - Mato Grosso	UNIC	24.000,00
21	JOÃO GARCIA CARAMORI JUNIOR	Prevalência de <i>Leptospira</i> sp em suínos abatidos em matadouro frigorífico em Rondonópolis-MT	UFMT	24.000,00
22	EDILBERTO OJEDA DE ALMEIDA FILHO	Análise das propriedades do aerosol atmosférico urbano das cidades de Cuiabá e Alta Floresta a partir de Fotômetros Solares	UFMT	19.845,00
				458.733,92

Cuiabá, 21 Dezembro de 2007


ANTONIO CARLOS CAMACHO
Presidente da FAPEMAT

RESULTADO EDITAL INDUZIDO Nº 004/2007

O Conselho Diretor da FAPEMAT tem a satisfação de informar que os projetos abaixo relacionados foram aprovados no âmbito da **Proposta submetida ao Edital de Induzido / FAPEMAT - Nº 004/2007, de apoio a projetos de pesquisa em áreas específicas**. Considerando as recomendações dos consultores e o posicionamento do Conselho Diretor da FAPEMAT, ficam aprovados os projetos abaixo:

	coordenador	Título do projeto	Instituição / executor	Valor aprovado
1	Geovani José Silva	Modelagem da Compactação em latos solos em função da resistência à penetração e conteúdo de água	UFMT	24.623,90
2	Ricardo Robinson Campomanes Santana	Reaproveitamento de resíduos de madeira e plástico pós-consumo no município de Sinop	UNEMAT	22.000,00
3	Carlos Eugenio Pereira	Estudo da Gestão e do gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos no município de Barra do Bugres -MT	UNEMAT	12.259,00
4	Kátia Gonçalves Gutierrez	Remoção de carga orgânica de percolato submetido à recirculação em células de lixo doméstico	FACSUL	20.000,00
5	Vanessa Cristina de Almeida Theodoro	Indicadores de sustentabilidade de unidades de produção agrícola: uma análise da região do Assentamento do Facão - Cáceres, MT	UNEMAT	4.121,00
6	Eduardo Bessa Pereira da Silva	Efeito da degradação dos rios na ingestão de proteína e economia dos ribeirinhos através do pescado	UNEMAT	11.649,51
7	Cassiano Cremon	Determinação do intervalo Hídrico Ótimo (IHO) em um Latossolo sob vegetação nativa, pastagem e cana-de-açúcar, na região sudoeste do Mato Grosso	UNEMAT	14.802,00
8	Camila Alberto Vicente de Oliveira	Diversidade cultural e formação universitária no Estado de Mato Grosso: Estudo de caso com licenciandos em Matemática na UNEMAT	UNEMAT	3.785,18
9	Oswaldo José de Oliveira	Análise da irrigação com água residuária nos processos de transferência água-solo-planta-atmosfera em sistema de produção agrícola	CEFET - Cba	21.853,35
10	João Ivo Puhl	História das práticas políticas e culturais Chiquitana em comunidades rurais da província de Velasco-BO e de Mato Grosso-BR, de 1953-2006	UNEMAT	10.616,50
11	Paulo Sergio Koga	Composto orgânicos de resíduos agroindustriais e seus efeitos no solo e na produção de alface e pepino em ambiente protegido na região de Alta Floresta-MT	UNEMAT	23.767,48
12	Delmonte Roberedo	Correlação da Resistência Mecânica do solo obtida por três Penetrômetros com atributos físicos do solo em Alta Floresta - MT	UNEMAT	16.732,20
13	Raul Abreu de Assis	Simulações numéricas de modelos de dispersão de poluentes em sistemas ar-ar e ar-água	UNEMAT	9.000,00
14	Adalberto Santi	Avaliação da torta de filtro no cultivo da alface em diferentes épocas de semeadura, sob cultivo protegido a céu aberto	UNEMAT	14.434,50
15	Elias Renato da Silva Januário	Identidade e Práticas Culturais entre Chiquitana da Fronteira Brasil-Bolívia, Município de Cáceres e Porto Estrela	UNEMAT	11.286,00
16	Antônio Eustáquio de Moura	Levantamento das comunidades negras rurais dos Municípios de Nossa Senhora do Livramento, Pooné, Barra do Bugres e Cáceres	UNEMAT	18.420,00
17	Francisco Lliedo dos Santos	Reaproveitamento do pó de pedra proveniente de pedreiras em substituição da areia natural no concreto	UNEMAT	15.866,40
18	Jocilaine Garcia	Utilização da torta de Girassol obtida no processo de extração do Biodiesel na alimentação de ruminantes	UNEMAT	18.723,88
19	Rodrigo Bruno Zanin	Diagnóstico das alterações Espaços-Temporais dos usos e ocupações da terra nas áreas de preservação permanente (APP) da região de Sinop e Colider utilizando imagens CBERS	UNEMAT	13.653,24
20	André Luiz Nonato Ferraz	Análise da adição de resíduos de construção em tijolos prensados de solo-cimento	UNEMAT	19.687,00
21	Luciana Pinheiro Viegas	O turismo na pluralidade do espaço rural do Assentamento Piauí como alternativa de renda para os agricultores familiares	UNEMAT	10.031,10
22	Aloisio Bianchini	Regeneração de LATOSSOLOS após preparo com diferentes implementos agrícolas	UFMT	22.722,80
23	Ricardo Santos Silva Amorim	Modelagem da infiltração da água sob condições naturais de perfil do solo da Região Sul de Mato Grosso	UFMT	18.002,76
24	Wilson Conciani	A erodibilidade do solo em áreas de várzea	CEFET- MT	13.875,00
25	Denise Maria Sette	A água e a saúde do índio Bororo na aldeia Tadarimana Rondonópolis-MT	UFMT	15.649,76
26	Lucio Jose Dutra Lord	O tema da diversidade cultural na política educacional do Estado do Mato Grosso: Situando a questão entre autonomia local e diretrizes nacionais	UNEMAT	4.769,00
27	Rita Maria de Paula Garcia	Cultura: manifestações na produção do espaço do Projeto Assentamento Piauí no Município de Nova Xavantina - MT	UNEMAT	7.026,80

28	Giuliana Zilochi Miguel	Análise dos fitoestrógenos (isoflavona) da soja (Glycine Max (L.) Merrill) em águas superficiais da Microrregião Parecis-MT	UNEMAT	14.391,94
29	Jocineide Macedo Karim	A variação na concordância de gênero nas comunidades Mato-Grossense	UNEMAT	12.016,00
30	Sumaya Persona de Carvalho	A Percepção da Chapada dos Guimarães como espaço e como lugar	UFMT	10.385,00
31	Evaldo Ferreira	Uso do solo e recuperação de nascentes na Bacia Hidrográfica do Rio Jauru-MT	UNEMAT	22.228,40
32	Everton Almeida Barbosa	Narrativas orais chiquitanas: um estudo das relações entre as narrativas orais, a identidade e a organização sócio-cultural das comunidades chiquitanas da fronteira Brasil-Bolívia	UNEMAT	7.610,00
33	Ítaliana Paula Marques de Arruda	Avaliação Técnica, Econômica e Ambiental de dois fornos de carbonização e do carvão vegetal produzido a partir de resíduos madeiros	UNEMAT	19.718,00
34	José Manuel Carvalho Marta	Caracterização dos rejeitos de atividades garimpeiras de diamantes da região de Poxoréu-MT: um estudo para aproveitamento econômico na produção de areia industrial	UFMT	11.414,00
35	Márcia Helena Vargas Manfrinato	A percepção dos moradores do Projeto Assentamento Piau e a educação ambiental como fator de qualidade de vida	UNEMAT	6.680,00
36	Renildes Oliveira Luciado	Custo da qualidade ambiental nos balanços públicos - um estudo nos hospitais públicos do Estado de Mato Grosso, mediante a internalização das variáveis econômicas identificadas pelos efeitos da poluição atmosférica	UFMT	11.528,40
37	Fátima Lourdes de Souza	A Educação Ambiental e o Turismo Cultural como alternativa para garantir a memória dos engenhos de rapadura de Praia do Poço - Santo Antônio do Leverger/MT	UFMT	11.850,00
38	Simone Raquel Caldeira Moreira da Silva	Fotocatálise heterogênea com TiO ₂ aplicada ao tratamento de efluentes agrícolas	CEFET- MT	22.046,61
39	Eliana Varoli	Gastronomia regional como atrativo do Turismo Cultural no Médio Araguaia	UNEMAT	10.429,00
40	Gilberto Sisto Fernandes	Os resíduos sólidos madeiros na região de Sinop, aproveitamento industrial, incentivo fiscal, geração de renda e proteção ambiental	UNEMAT	6.031,75
41	Fabiana Aparecida Caldart Rodrigues	Análise da variabilidade da izoenzima esterase em drosófilos e parasitoides de ovos de pragas em ecossistema agrícola no Mato Grosso	UNEMAT	23.232,00
42	Afrânio Afonso Ferrari Baião	Avaliação de estratégias de recuperação de pastagens degradadas no manejo e conservação de solos no sudoeste do Estado de Mato Grosso	UNEMAT	19.430,00
43	Eleonora Ribeiro Cardoso	estudo do potencial econômico da agroindústria no Médio Norte Mato-Grossense para o sequestro de carbono	UNEMAT	10.450,00
				618.799,46

Cuiabá, 21 Dezembro de 2007


ANTONIO CARLOS CAMACHO
Presidente da AGER

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

EDITAL COMPLEMENTAR AO Nº 001/AGER/2007

A Presidente da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº. 163 de 13 de Abril de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal /88, torna público a todos os interessados, o **RESULTADO** do processo seletivo para provimento de vagas em cargo de nível superior, através de contratação temporária conforme Edital Nº 001/AGER/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/12/2007:

1. Do Resultado Final

Perfil: Engenheiro Civil
- Jucemara Carneiro Marques Godinho APROVADO

Perfil: Economia
- Flôrcia Rita Herane Alves APROVADO

Perfil: Direito – Advogado
- Luciana Carraro Martins Bressane APROVADO
- Graziella Lima Barros Amaral CLASSIFICADO
- Eleudes Nazaré Oliveira dos Santos CLASSIFICADO

Perfil: Ciências Contábeis
- Elize Ferreira Curvo Pinto APROVADO

Perfil: Analista de Sistemas ou Ciências da Computação
Não houve inscritos.

DECLASSIFICADO pelo não atendimento do item 1.E do Edital n.º 001/AGER/2007, quanto a graduação:
- Leandro Augusto Pereira Dourado

2. Da Contratação

2.1. Os candidatos APROVADOS deverão apresentar **cópias autenticadas** dos documentos relacionados abaixo para efetivar a contratação:

- RG;
- CPF;
- Carteira do Conselho de Classe;
- Certificado de Escolaridade (Diploma da Graduação);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Reservista;

- Número do PIS ou PASEP;
 - Atestado de Aptidão Física e Mental;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
 - Declaração de que não Acumula Cargo Público (original);
 - Número da Conta do Banco do Brasil;
 - Declaração de Ausência de Impedimento e Suspeição (original);
 - Foto 3x4.
- 2.2. O candidato APROVADO deverá apresentar-se na Supervisão de Recursos Humanos munido de todos os documentos citados acima, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da publicação. A ausência de quaisquer dos documentos relacionados acima e o não comparecimento no prazo estipulado, eliminará o candidato, assumindo o próximo da lista, se houver, conforme este Edital.
- 2.3. O início das atividades estão previstas para o dia 07/01/2008.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente Reguladora da AGER/MT

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

Extrato de Termo do Contrato nº 01/2008

Contratante: Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT
Contratada: Amorim Moreira & Cia Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de entrega e coleta de documentos.
Data: 02 de janeiro de 2008.
Vigência: 02/01/08 a 01/01/09.
Valor Mensal: R\$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais).
Assinam: Eng. Agrônomo Jair José Durigon - Superintendente do IMEQ/MT e Weverton R. dos Santos – Representante Legal da Contratada.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2007

Contratante: Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT
Contratada: ADM Comércio e Representações LTDA
Objeto: Prorrogar por 02(dois) meses o prazo de vigência do Contrato nº 03/2007, a contar do dia 31 de dezembro de 2007.
Da ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial.
Data: 20 de dezembro de 2007
Assinam: Eng. Agrônomo Jair José Durigon - Superintendente IMEQ/MT e Edézio Correa – Representante Legal da Contratada.

ESCOLA DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO ESCOLA DE GOVERNO

RETIFICAR A PORTARIA INTERNA DE N.º 05/2007/GAB/EG DE 03/09/2007

O PRESIDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ONDE –SE LE :

Presidente: Willians Gonçalves de Oliveira

Membros: Jocinei Xavier Santana de Jesus
Wilson David da Silva

LEIA-SE :
Presidente: Jocinei Xavier Santana de Jesus

Membros : Marta Clari Fávero
Neide Maria de Araújo Nunes

Escola de Governo, Cuiabá 26 de Dezembro de 2007.


ADAIR HALIURO
Diretor Geral - ESCOLA DE GOVERNO

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE ASSENTAMENTO

(*) PORTARIA INTERMAT Nº. 017/2007.

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais;
- Considerando o que dispõe a Lei nº. 7.271, de 19 de Abril de 2.000, publicada no D.O.E. em 24 de abril de 2.000;

- Considerando que se trata do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais "NOSSA TERRA, NOSSA GENTE", instituído pelo INTERMAT;
- Considerando o parecer conclusivo da Diretoria Técnica deste Instituto consubstanciado na legislação pertinente a matéria;
- Considerando que se trata de famílias que constituem as atuais comunidades tradicionais da Baixada Cuiabana, ocupando parcelas de terras secularmente (posse de sesmarias);
- Considerando que essas famílias possuem perfil de beneficiários de Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária;
- Considerando finalmente, a necessidade de incluí-los ao processo produtivo do Estado.

RESOLVE:

- I – Aprovar o Projeto de Assentamento de Trabalhadores Rurais do Programa "NOSSA TERRA, NOSSA GENTE", denominado Projeto de Assentamento "SETE PORCOS", na área com **382,4198ha.** (trezentos e oitenta e dois hectares, quarenta e um ares e noventa e oito centiares), localizado no município de Poconé/MT, em fase de arrecadação, visando atender **10 (dez) famílias** de pequenos agricultores rurais.
- II – Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.
- III – Registrada. Cientificada. Publicada. Cumpra-se.
- Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2.007.

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

(*) republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 17.12.07 – pág. 35

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INTERMAT - ASSINTER
C.G.C – 15.072.655/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Servidores do INTERMAT- ASSINTER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo art. 10º do Estatuto, Convoca por meio deste Edital, seus Associados para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31.12.07, na sede da ASSINTER, em uma das salas do prédio do Instituto de Terras de Mato Grosso -INTERMAT, Centro Político Administrativo, em Cuiabá / MT, em primeira convocação as 08:30 hs, segunda convocação as 09:00 hs com qualquer número de pessoas, para tratar do seguinte assunto:

- Adequar o Estatuto à lei 10.406/02 C.C.
- Cuiabá, 21 de dezembro de 2007

WALDIR APARECIDO TAQUES
Presidente

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL 011/2007****O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA/MT), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 56, do Capítulo I, do Título V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966, de 22.09.1992, torna público o presente edital de abertura de inscrição de teste de seleção para Contratação por Tempo Determinado (12 meses) para o cargo específico de Assistente Técnico de Defesa Agropecuária, sob a égide da Lei Complementar Nº. 004/90 de 15/10/90 e Decreto Estadual Nº. 321/03 de 14/04/03, de acordo com as informações do quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Técnico de Defesa Agropecuária e Florestal
Requisitos Básicos	Nível Superior completo, com diploma reconhecido pelo MEC - Graduação em Agronomia.
Regime de Trabalho	40 horas Semanais
Número de Vagas	20 (Vinte) vagas
Remuneração	R\$ 2.017,36
Das Atividades a serem Desempenhadas	O candidato aprovado deve ter disponibilidade para trabalhar em qualquer município do Estado onde o INDEA/MT possui Unidade Local de Execução.
Locais de Inscrição	Endereços Av. Jurumirim s/nº Bairro Planalto em frente a Policlínica do Planalto – sala Augusto Marçal de Figueiredo em cuiabá-MT. Período: 03/01/08 Horário: 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 hs
Documentos necessários no ato da Inscrição	1 – Cópia do diploma de Graduação e Agronomia. 2 – Curriculum Vitae 3 – Documentos Pessoais
Local da Seleção	Av. Jurumirim s/nº Bairro Planalto em frente a Policlínica do Planalto

Cuiabá, 26 de dezembro de 2007

MED. VET. DÉCIO COUTINHO
Presidente

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 500/2007/GP/DETRAN/MT**

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Despachante de Trânsito para assuntos relativos ao registro e licenciamento de veículos automotores no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT e,

Considerando o que preceitua a Lei nº 9.503 de 23/09/97 (CTB), a Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e, em especial a Portaria n.º 179/2007 do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

I – Credenciar a empresa "**ADEMIR FERRAZ DE ALMEIDA**" – com nome de fantasia "**DESPACHANTE LIDER**", com o código 525, inscrita no CNPJ nº 09.128.495/0001-03, com

sede à Rua dos Flamboyants, 69-W - Centro – Nova Mutum/MT, para atuar e atender junto a 44ª - CIRETRAN, no Município de Nova Mutum/MT.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Cuiabá, 20 de dezembro de 2007.

TEODORO MOURA LOPES
Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 010/DETRAN/SEJUSP/2007**

OBJETO – O presente Termo de Cooperação de Execução tem como objeto, a Construção do prédio onde funcionará o CISC – Centro Integrado de Segurança e Cidadania, sendo parte do prédio reservado ao DETRAN/MT para a instalação da 64ª CIRETRAN, no município de Colniza-MT

VALOR – O valor total estimado da obra é de R\$ 520.292,10 (quinhentos e vinte mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos), dividido proporcionalmente entre os participantes. O DETRAN/MT terá a participação de 57,72%, correspondendo a R\$ 300.292,10 (trezentos mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos), enquanto a SEJUSP terá a participação de 42,28% da obra, correspondente a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

No valor acima disposto poderão ocorrer alterações, tais como, acréscimo ou supressões mediante justificativa e em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – O presente Termo de Cooperação de Execução terá a vigência de 05 (cinco) meses em consonância com o Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

COOPERADO: DETRAN/MT

COOPERANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MT

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - pregão 122/2007/SAD, processo nº. **494.539/2007/SAD** nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual aquisição de algemas para atender a demanda da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Cuiabá, 20 de dezembro de 2007.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2007/SAD

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias 09 e 10 de janeiro de 2008, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 11 de janeiro de 2008 as propostas poderão ser encaminhadas até as 10 horas, **horário de Brasília.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10 horas e 15 minutos do dia 11 de janeiro de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de hora/serviço com vista a manutenção corretiva e preventiva, por empresa especializada, para atendimento da frota do Poder Executivo Estadual, incluindo entre outros serviços mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros e fornecimento de peças para a frota alocada no Pólo de Matupá-MT, conforme edital e seus Anexos.

LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.sad.mt.gov.br/Link: Portal de Aquisições e www.bb.com.br Licitações-e.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistemas do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

AVISO DE REABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2007/SAD

CREDENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 11 de janeiro de 2008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 11 de janeiro de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de cópia e impressão com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Informamos que o conteúdo do 2o Termo de Retificação encontra-se publicado no site www.sad.mt.gov.br, link: portal de aquisições.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); - Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 03 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 26 de dezembro 2007.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 025/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Pública - Edital nº 025/2007**, com o objetivo de selecionar empresa de construção rodoviária, para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-170/319, Trecho: Juína – Castanheira, numa extensão de 39,06 Km. A realização está prevista para o **dia 28 de janeiro de 2008, às 14:30 horas**, na sala de licitações da SULI/SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação, mediante recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT. Informações pelos telefones: 613-6614 e 613-6615.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.

Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação

VISTO:
 Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 RESULTADO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 060/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa **PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. A Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, durante esse prazo os documentos de Propostas estarão à disposição dos licitantes para vistas.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.

Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação

VISTO:
 Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2007/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 689/AJ/2007/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** o Contrato de Locação do imóvel para abrigar a COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT, de propriedade do Sr. IVAIR DA COSTA PEREIRA, portador do RG nº 613.112 SSP/MT e CPF nº 394.029.081-53 e da Srª MARLENE NEUHAUS DA COSTA PEREIRA, portadora do RG nº 4.570.221-1 SESP/PR e CPF nº 840.008.131-53, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contrato de Locação do imóvel para abrigar a COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT, de propriedade do Sr. IVAIR DA COSTA PEREIRA, portador do RG nº 613.112 SSP/MT e CPF nº 394.029.081-53 e da Srª MARLENE NEUHAUS DA COSTA PEREIRA, portadora do RG nº 4.570.221-1 SESP/PR e CPF nº 840.008.131-53, por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2007/SEJUSP , conforme processo nº 526183/2007/SEJUSP.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Valor Total da Contratação		R\$ 6.000,00	

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
 Secretário Executivo do Núcleo Segurança.

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2007/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 680/AJ/2007/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** o Contrato de Locação do imóvel para abrigar a DELEGACIA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, de propriedade de MARCO AURÉLIO RAMIREZ CHAGAS, portador do RG nº 2.628.469 SSP/RJ e CPF nº 287.454.347-00, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contrato de Locação do imóvel para abrigar a DELEGACIA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, de propriedade de MARCO AURÉLIO RAMIREZ CHAGAS, portador do RG nº 2.628.469 SSP/RJ e CPF nº 287.454.347-00, por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2007/SEJUSP , conforme processo nº 572015/2007/SEJUSP.	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
Valor Total da Contratação		R\$ 11.400,00	

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
 Secretário Executivo do Núcleo Segurança.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2007

Processo n.º 379372/2007 TR N.º 826/2007

I – PARTES: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e Instituto de Pesquisa e Formação de Profissionais - IPEEFP (Contratado).

II – OBJETO: Organização Social - Consultoria Quilombolas.

III – JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, segundo Parecer Jurídico de admissibilidade n.º 860/2007/ASEJ/SEDUC/MT.

IV – FUNDAMENTO: A presente Dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso XXIII, XXIV, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, decreto nº 7.217/2006, do Art. 5º do Decreto nº 13 de 23/01/2007 e legislação pertinente.

V – VALOR: R\$ 17.751,30 (Dezessete Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos).

VI – SIGNATÁRIOS: Ságua Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE) e Instituto de Pesquisa e Formação de Profissionais - IPEEFP – CNPJ/MF: 06.165.226/0001-29 (Contratado).

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do § único do artigo 26 da referida Lei, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 20 de Dezembro de 2007.

Ságua Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2007

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 14/12/2007, cujo objeto: **Aquisição de Materiais Elétricos para atendimento das solicitações da Secretaria de Estado de Saúde e Unidades**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
PETEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01	R\$ 274,00
	02	R\$ 540,00
	03	R\$ 137,00
	04	R\$ 813,00
	05	R\$ 380,00
	06	R\$ 2.900,00
	07	R\$ 30,00
	08	R\$ 1.140,00
	09	R\$ 3.300,00
	10	R\$ 292,00
	11	R\$ 1.502,00
	12	R\$ 42,00
	13	R\$ 50,00

Cuiabá-MT, 21 de Dezembro de 2007.

Ivan Schneider
 Coordenador de Aquisições e Contrato

Alci de Oliveira Junior
 Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 344/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 007366-01/2007,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **DÉCIO GUEIREDO JÚNIOR**, do cargo em comissão de **assistente ministerial** da Procuradoria-Geral de Justiça, Comarca de Juara/MT, nível MP-CNE-VI, a partir de **17-12-2007**.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 345/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.626 de 28 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO ALESSANDER DE FREITAS**, bacharel em direito, portador do RG nº MG-11.823.470, e do CPF nº 064.454.176-80, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotando-o na Promotoria de Justiça de Juara, **com efeitos retroativos a 17-12-2007**.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 005262-01/2007.**ESPÉCIE:** Contrato nº. 101/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PGJ - Procuradoria

Geral de Justiça e a Empresa K. O. INDÚSTRIA DE MÓVEIS E METALURGIA LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos móveis para atender a Procuradoria Geral de Justiça e as Promotorias do Interior, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 068/2007 e seus anexos. **VALOR:** valor global do presente Instrumento de Contrato será de R\$ 450.042,40 (quatrocentos e cinquenta mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO:** Projeto/idade: 35491200/35490900/35490800/35490700/35490600/35490500/35490400/35490300/35490200/35490100., Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte: 100. **PRAZO:** O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do empenho. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2007. **ASSINAM:** João Batista de Almeida - Procurador-Geral de Justiça em substituição do MP/PGJ/MT e Jorge Domingos Saragiotto - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 004542-01/2007.**ESPÉCIE:** Contrato nº. 087/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PGJ - Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa UNIBENS PLANEJAMENTO, CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção civil para execução das reformas da Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Juara-MT, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 062/2007 e seus anexos. **VALOR:** O valor global do presente Instrumento de Contrato será de R\$ 41.525,70 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO:** Projeto/Atividade: 3549.0100, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: 100. **PRAZO:** A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2007. **ASSINAM:** João Batista de Almeida - Procurador-Geral de Justiça em Substituição do MP/PGJ/MT e Ney Benedito Vital Souza - Sócio Proprietário da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 006286-01/2007 **ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº. 001/2006, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça -PGJ e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA. **OBJETO:** Prorrogar a vigência da Cooperação Técnica nº 001/2006, que disponibiliza servidor da SINFRA para atender as solicitações Ministeriais na elaboração de perícias técnicas, com fim de subsidiar procedimentos administrativos ou judicial, relativas a sua área de atuação. **PRAZO:** fica a vigência prorrogada até 31/12/2008. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT e Vilceu Francisco Marchetti - Secretário da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 0217/2007/DPG

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 215/2007/DPG, somente em relação à Designação da Defensora Pública - Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá Soares.

Art. 2º - Designar o membro da Defensoria Pública, a seguir relacionado, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo

44, § 3º da Lei Complementar n.º 146/2003, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	DEFENSORIA DE RONDONÓPOLIS
FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES	1ª DEFENSORIA

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 26 de dezembro de 2007.

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 32/07

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, nomeia os Senhores Deputados: **José Domingos Fraga; Riva; Walter Rabello; Otaviano Pivetta; Chico Galindo e Sérgio Ricardo**, membros da Comissão Representativa de que trata o art. 36, § 4º, da Constituição Estadual.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2007.

Original assinado:

Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 814, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Aprova o Balanço Geral do Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2006.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXIV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Geral do Estado de Mato Grosso, gestão Blairo Borges Maggi, referente ao exercício financeiro de 2006.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2007.

Original assinado:

Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LEI Nº. 730/2007

SÚMULA:

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARIPUANÃ/MT- CMHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Aripuanã – MT – CMHA, ligado à Administração Direta do Município com caráter consultivo e função de atuar na política habitacional, com o fim precípua da promoção humana e melhoria das condições de vida da população, desenvolvendo programas e projetos, como: **a)** Construção e melhoria de habitações, urbanização e saneamento básico; **b)** Aquisição de terreno destinado a programas habitacionais de interesse social; **c)** Assistência técnica e jurídica; **d)** Ordenação e aplicação dos investimentos, acerca das políticas, planos e programas para criação de moradia. **Art. 2º** O Conselho Municipal de Habitação, será constituído paritariamente entre o Poder Público e a Sociedade Civil em igual número de membros, na seguinte forma: **I - quatro representantes do Poder Público Municipal, sendo:** a) um representante da Secretaria Mun. de Ação Social; b) um representante da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural, Econômico e Ambiental; c) um representante da Secretaria Mun. de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos; d) um representante do Poder Legislativo. **II - quatro representantes da Sociedade Civil, sendo:** a) um representante da Classe dos Empregadores do Município; b) um representante da Classe dos Trabalhadores do Município; c) um representante de Clubes de Serviços do Município; d) um representante de Entidades Religiosas do Município. **§ 1º** Os órgãos e as entidades de que trata este artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte do Conselho. **§ 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será de dois anos, permitida uma recondução. **§ 3º** Os membros do CMHA exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada à concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária. **Art. 3º** Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto. **Art. 4º** O Presidente do CMHA será escolhido interinamente pelos Conselheiros. **Art. 5º** O Conselho Municipal de Habitação – CMHA terá um Secretário Executivo que será escolhido pelo seu Presidente. **Art. 6º** O CMHA terá 30 (trinta dias) a contar da data da nomeação da sua diretoria para elaborar e aprovar o seu Estatuto. **Art. 7º** As reuniões ordinárias do CMHA serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias. **Art. 8º** O Estatuto do Conselho Municipal de Habitação – CMHA deverá conter, no mínimo: **I -** a forma de convocação das reuniões extraordinárias; **II -** quorum de instalação das reuniões e de votação; **III -** forma de convocação e quorum de votação nas Plenárias Abertas. **Art. 9º** Compete ao CMHA: **I -** analisar e discutir: **a)** os objetivos, as diretrizes e o estabelecimento de prioridades da Política Municipal de Habitação; **b)** a Política de Captação de Aplicação de Recursos para a produção e melhorias de moradias; **c)** os planos anuais e plurianuais de Captação e Aplicação de Recursos; **d)** a liberação de recursos para os programas decorrentes do Plano de Ação e Metas. **II -** acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos e a execução dos programas, projetos e ações, cabendo-lhe a suspensão, caso constatadas irregularidades; **III -** propor reformulação ou revisão de planos e programas com avaliações periódicas; **IV -** analisar anualmente relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos para a Habitação no Município, inclusive aqueles referentes ao Fundo Municipal de Habitação de Aripuanã; **V -** analisar os critérios de credenciamento propostos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação para a remuneração dos agentes de execução das atividades relativas à produção e melhoria de moradias, bem como dos agentes de assessoria técnica; **VI -** elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua instalação. **Parágrafo único.** Caberá ao Executivo analisar e aprovar a política, as finanças e os relatórios contábeis do Conselho Municipal de Habitação de Aripuanã. **Art. 10** Fica criado o Fundo Municipal de Habitação – FMH, que dará suporte financeiro à política municipal de habitação, voltada para o atendimento da população de baixa renda. **Parágrafo único** O Fundo Municipal de Habitação será destinado a fomentar e implementar programas e projetos habitacionais de interesse social, considerando-se como tais aqueles que atendam: **I -** a população em precárias condições de habitação, as residentes em áreas de risco e habitações coletivas; **II -** a população que tenha renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos; **III -** estender atendimento aos programas de habitação já instituídos pelo Município. **Art. 11** Os recursos do Fundo Municipal de Habitação em consonância com as diretrizes da política municipal de habitação, serão aplicados em: **I -** urbanização de bairros, vilas e povoados; **II -** construção, reforma e melhorias de unidades habitacionais; **III -** aquisição de imóveis destinados a programas habitacionais de interesse social; **IV -** melhoria das condições de moradia de habitações coletivas; **V -** serviços de assistência técnica e jurídica aos mencionados nos incisos do artigo anterior; **VI -** apoio técnico e material ao cidadão nos incisos anteriores. **Parágrafo único.** Os recursos previstos no "caput" deste artigo, somente poderão ser utilizados em programas habitacionais. **Art. 12** São receitas do Fundo Municipal de Habitação: **I -** dotações consignadas, anualmente, no orçamento municipal e critérios adicionais que lhe sejam destinados; **II -** dotações federais ou estaduais a ele especificamente destinado; **III -** financiamentos concedidos ao Município por organismos estaduais e federais; **IV -** recursos provenientes da transferência do direito de construir em áreas públicas destinadas a programas habitacionais; **V -** recursos provenientes do recebimento de prestações e retornos oriundos das aplicações do Fundo Municipal de Habitação em financiamentos de programas habitacionais; **VI -** produto da aplicação de seus recursos financeiros; **VII -** outras receitas. **Parágrafo único.** As despesas correntes necessárias à administração do Fundo Municipal de Habitação, com pessoal,

material de consumo e outros, não poderão ser realizadas com recurso do mesmo, devendo estar vinculadas ao orçamento do órgão da administração pública municipal que o gerencia. **Art. 13** Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Habitação serão depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, movimentados sob fiscalização do Conselho Municipal de Habitação. **Art. 14** O orçamento do Fundo Municipal de Habitação integrará o orçamento do Município, observando-se, em sua elaboração, execução e avaliação, as normas de controle interno deste. **Art. 15** As despesas do Fundo Municipal de Habitação serão constituídas por financiamento total ou parcial de programas e projetos habitacionais de interesse social desenvolvidos pelo Conselho Gestor que será composto pela Secretaria de Ação Social, Secretaria de Finanças e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos. **Art. 16** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos do orçamento vigente para cobrir despesas pertinentes ao Fundo Municipal de Habitação. **Art. 17** O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, baixará decreto regulamentando o Fundo Municipal de Habitação. **Art. 18** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

EDNILSON LUIZ FAITTA
 Prefeito Municipal

RAFAEL GOMES PAULINO
 Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PORTARIA Nº. 3.107/2007

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: APROVAR a Escala de Férias dos servidores desta Prefeitura para o Exercício de 2008, conforme segue:

JANEIRO	
ADILES DA SILVA PAIVA	LUZIA DOS SANTOS SIQUEIRA
ADRIANA SILVA SOUZA	LUZIA VIAL DA SILVA
AGENOR MENDES DE FARIA	MARCIA NANTES BRITO
AMANDIO VIEIRA FERREIRA	MARIA APARECIDA ANDRE
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS	MARIA APARECIDA DE SOUZA
ANGELITA DE SOUZA SILVA	MARIA APARECIDA SOARES GODOY
ATAIDES PAULO DA SILVA	MARIA APARECIDA TEIXEIRA TESTE
BENEDITA SALOMAO DE MENESES	MARIA FEITOSA BATISTA
BENILDE MALTEZO	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
CELY CARVALHO BEN	MARLENE ALVES DE CARVALHO
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	MATIAS JESUS DA SILVA
CLEYTON DA SILVA KAYBERS	NAEDS APARECIDA BREVES CATTANI
CREUSA OFMANN FORTUNATO	NELSO BIGATON
DIRCEU BATTAGLIA	NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA
EDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA DANIEL	REGINA CELI GRANADO
ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA	ROBERTA RAVANELLO SILVEIRA
EVERTON RICARDO FORTUNATO	ROSALIA BUENO MAGALHAES DE LIMA
FABIO FERREIRA LIMA	ROSALIE STEFFI FISCHER
FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS	ROSEANGELA LIMA VIEIRA
GRACIELI MARIA PAULUK	ROSELY DE FATIMA MOREIRA ROCHA
GUIOMAR DOS SANTOS CRUZ	ROSMARY CARDOSO DE OLIVEIRA
HERISTELA MARQUARDT	SANDRA DA S. PONTES DOS SANTOS
ILMA SILVA DE SOUZA	SANDRA FREIRE
IVONE TEREZINHA RAMOS	SHIRLEI DE FATIMA MEDEIROS FRIGO
JESSICA LAURA ABREU DE SOUZA	SILVALINA MORAIS R. DE OLIVEIRA
JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA	SILVANA RIBEIRO OLIVEIRA
JOSE ALBERTO DE LIMA	SISLAINE LUQUE DOS SANTOS
JOSE CARQUEUS	VALDELIR ZOMER
JOSE LUCIO DA SILVA	VALDIR FRANCISCO PACITO XAVIER
KARINA COSTA DOS ANJOS	VALDIRENE FRANCISCA DE OLIVEIRA
LEIA FELISBERTO	VALMIR FAORO
LUCIRAN PINHEIRO DE SOUSA	VANUZA SILVERIO DA SILVA E SILVA
LUIZI BURDULIS	WILSELENE JOSE M. VALADARES
FEVEREIRO	
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	MARIA ELIZEUDA T. DOS SANTOS
BENARDETE MARIA DE SOUZA	NEIDE MARTINS
DIEGO WANDERLEY BORIN	PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA
ENIDELCE MERIZIO JORGE	RITA SCHNEIDER
FABIANO C. S. MORANDE DEMENECK	RODNEY DUENHA PAULINO
GUERTON KAIBERS	RONALDO VERÃO FERREIRA
JAKELINE PEREIRA COSME	ROSANA MARIA MANOEL
JESSICA LAURA ABREU DE SOUZA	VALDEMAR MAASS SCHMIDT
JORDAO OSOWSKI	VALERIA ALESSANDRA DA S. PAULINO
JOSE SIMAO	WANDERLEIA BRUNO
MARCIA APARECIDA THOMAZI	

MARÇO	
ALDERLI FIDELIS	MANOEL PEREIRA DA SILVA
ALVANIR MAGALHAES DA COSTA	MARIA DE FATIMA LIMA OLIVEIRA
ANATILDE MIRANDA HENRIQUE	MARIA DINORA LEITE DE SOUZA
APARECIDO DE CARVALHO	MARICELIA BAGGIO
BENARDETE MARIA DE SOUZA	MARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
CASSIA CARVALHO CRUZ	MATHEUS DE OLIVEIRA MORAIS
CELESTINO BATISTA PANHO	NEUZA REGINA MACHADO DA SILVA
CINTHYA CAICARA DE MENESES	RAFAEL GOMES PAULINO
CLEONEIDE ALVES LOPES	REGINA LUCIA HUBNER
FABIO PEREIRA DA FONSECA	REJANE DE OLIVEIRA MOURA
GABRIEL DE ALMEIDA	RITA MALTEZO
HAMILTON FRIGO	ROSANE FATIMA SKRYSYPSAK
INES BUSANELLO CEOLIN	SANDRA DA SILVA NOGUEIRA
ISAIAS TUBAROSKI	SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO
MANOEL JESUS COSTA	SILVANO PAULO DA SILVA
ABRIL	
ADELINA APARECIDA MAZUREK	GILMAR APOLINARIO DA SILVA
ALICE GULARTE	GLADIS LINZMEIER FABRIS
ANA CRISTINA DA SILVA CAPELLESSO	JOSE NUNES DA SILVA
BETHANIA VIANA RAMOS	LUIZ PEREIRA DE SOUZA
CARME MARLI PIRAN	MARIA AP. DOS SANTOS P. DE MORAES
DJALMA BROL	NELCINDA DE ANDRADE DOS REIS
ELAINE SOARES DOS SANTOS	SILVANA STEIN
ELSA HENKE	SIRLEIA LEANDRO DE SOUZA
GENIVAL JOSE DA SILVA	VALDIR KLAT
MAIO	
ALDEMIRO GOMES RIBEIRO	LOIRI DE RE DA SILVA
APARECIDA D. S. DOS SANTOS	MANOEL DE SOUZA NEVES
CLEIDE MACHADO GULARTE BASTOS	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
EDERSON DE SOUZA	NEIDE STAUT DE CARVALHO SILVA
EDIR VOLNEI TISCHER	SIRLEI VICENTE DE JESUS
JOSE ALVES BEZERRA	
JUNHO	
ALEXANDRE MOREIRA DA ROCHA	ISIDIO VALADARES DA SILVA
CECILIA APARECIDA A. DA CRUZ	IVANILZE PEREIRA DA SILVA
CLAUDINEY DA SILVA GONCALVES	JOSE BORGES DE QUEIROS
CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS	LINDETE PINHEIRO DE ARRUDA ALEIXO
EUNICE TESTE DE OLIVEIRA	MILTON JOSE DE MOURA
FERNANDO FLORIANO CARDOSO	ROSA MARIA SOMBRA FEITOZA
GEVANYLDO DE ALMEIDA	SANTINA GALDINO
GRACIELI MARIA PAULUK	SOLANGE BENTO FARIAS
GUIOMAR LUIZ LOPES	ZELIA PAES SULZBACH
JULHO	
ADILSON ALVES DE SOUZA	LIRIA CRISTIANE DOMINGOS ALVES
ADIR VIEIRA FERREIRA	LUCIENE MARINHEIRO CARDOSO
ALEXTANIA PIRAN DA SILVA	LUCILENE R. DOS SANTOS MORAES
ANTONIO ROMILDO ALVES DE ABREU	LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA
EDSON FREITAS DA SILVA	MARIA SANTANA DA SILVA CASSIANO
EDSON JOSE PINHEIRO DA SILVA	MARINETE KLAT BEZERRA
EZIQUEL LEANDRO DE SOUSA	MARISE RAFFLER DA SILVA
GILBERTO HONORIO BITENCOUT	NELSON PINTO
GILBERTO ROBERTO DE SOUZA	ROSIMAR COUTINHO DA LUZ
JAIR RAMOS	SANDRA GUGEL
JOSE LUIZ DE ABREU CAETANO	SILVALANE MARQUES MARTINS
JULIO CESAR CUSTODIO RIBEIRO	VALTAIR DA SILVA ROCHA
JURANDIR GIACOMONI	WAGDA LUCIA DE M. SCHNEIDER
LINDALVA CRUZ CABRAL	
AGOSTO	
CARLOS ALBERTO DA SILVA	NELSON TOSHIO TACADA
CLEUZA ALVES DE OLIVEIRA	PONCILIO VIEIRA FERREIRA
FRANCISCA RAPOSA DE OLIVEIRA	ROSANE SALETE C. TEDESCO
MARCIA DIAS DA SILVA	VALTER ROSENDO DA SILVA
SETEMBRO	
ADALBERTO R. DO NASCIMENTO	RAQUEL SOARES DE FREITAS
CEMILDA EICHEMBERG	RENATA KESSLER CORDEIRO
ELIANE AFONSO F. DE JESUS	ROGERIO DUENHA PAULINO
EUDES DO CARMO NEPOMUCENO	SILVIO LACERDA GOMES
FRANCISCO DIMAS SANTIAGO DE LIMA	WANDERLEY SANT ANA
JOSE LEANDRO NEVES BARBOSA	
OUTUBRO	
ADRIANO DE OLIVEIRA VIEIRA	IRACEMA PEREIRA DA SILVA
ALADIO DIAS DA SILVA	MARIA DE FATIMA GOUVEIA MARTINS
CLAUDETE MARIA HOMMERDING	MAURO SERGIO DE SOUSA SANTOS
ELIZANGELA ALVES MARTINS	SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA

EUDES DO CARMO NEPOMUCENO	
NOVEMBRO	
DALGISA PRATES SILVEIRA	MARIA SOLANGE MELO SILVEIRA
DOUGLAS MOREIRA DA ROCHA	MARLI TEREZINHA A. L. GONCALVES
HELGA GONCALVES R. RODRIGUES	MISTILENE MENDES FERREIRA
JESELDIA MARIA SCHAEGLER DA SILVA	NAIR SILVA TEIXEIRA
JOSE ROBERTO DE MIRANDA E SILVA	ZILDA MARIA BRAUN
DEZEMBRO	
ANDREIA CRISTINA WANDRESEN	EVALDO BRITO
ANDREIA PEREIRA DA SILVA	JAQUELINE RITA KERKHOFF TACADA
ARI DE LINHARES	JOSE GONÇALVES RAMOS
CARLOS ALBERTO Z. DE ALMEIDA	JOVINA PEDROSA DA COSTA SILVA
CLEBERSON LAZAROTTO	JULIANA CANDEIAS ORTELAM
CLEIDE ALESSANDRA DA SILVA	KARLA PETTERSEN DE ALMEIDA
EDSON MONTEIRO DA SILVA	MARIA DO SOCORRO S. FEITOZA
EDSON PAULO GUERRA	MARLI JOSE DOS SANTOS VIEIRA
ELIZETE CORA FRANCA	ROSALINA SOUZA RAMOS
ERIKA LAURA DA SILVA	VALDENEIA DANTAS JALES SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de dezembro de 2007.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE REVOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 82/2007 – PROCESSO Nº 5293/2007.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público às empresas interessadas que a Licitação objetivando a aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde neste município de Cáceres-MT sob o regime de entrega de materiais fica Revogada em conformidade com o r. parecer da Procuradoria Geral do Município.

Cáceres, terça-feira, 18 de Dezembro de 2007.

Laurileu Luiz da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO

CARTA CONVITE Nº 92/2007 – PROCESSO Nº 5308/2007.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público às empresas interessadas que a Licitação objetivando a locação de dois caminhões basculante com capacidade para 10/12 m³, pelo período de um mês, para acompanhar máquina PC no transporte de material oriundo da limpeza de drenagem de águas pluviais neste Município fica CANCELADA, levando-se em consideração o interesse público.

Cáceres, Quarta-feira, 19 de Dezembro de 2007.

Laurileu Luiz da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação da proposta e adjudicação referente ao Pregão nº 022/2007 (Aquisição de Material de Construção para o Parque das Araras) para as empresas: Lotes 01 e 03 para **A.B.O. GUOLLO CONSTRUÇÕES – ME**, CNPJ 07.298.270/0001-70, Lote 02 para **CARLINDO R. DE SOUZA – ME**, CNPJ 04.444.582/0001-56, Lote 04 deserto e Lote 05 para **PAULO ROBERTO FERST – ME**, CNPJ 02.891.191/0001-54.

Campo Verde – MT, 26 de dezembro de 2007.

Elivane Ramos da Silva
Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE AVISO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a aquisição de mudas de Seringueira e insumos, na modalidade de Pregão Nº024/2007, que se realizará no dia 10/01/2007, às 09h00min (horário local); na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, demais informações: Tel.: (66) 3419-1244 ou no E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 27 de dezembro de 2007.

Ildo Ademar Sherer
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2007**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou às 08:00 horas do dia 24 de dezembro de 2007, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2007, para Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Malvina Evaristo Pescinelli, tendo como vencedora a empresa CONSTRUTORA IMPACTO LTDA, no valor de R\$ 184.802,82 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

Gerson Antônio

Presidente Permanente de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2007**

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara - MT torna público aos interessados que realizara licitação na Modalidade de concorrência Pública nº 11/2007, cuja abertura ocorrerá a 14:00 horas local do dia 23 de Janeiro de 2008, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, Objeto: Concessão para exploração do espaço cedido pelo o Município da Lanchonete Pública localizado na praça dos trabalhadores, conforme determinação da Lei Municipal 1688/05, Edital poderá ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Juara - MT, na Rua Niterói nº 500, no horário Normal de expediente, Fone (0xx66) 3556.1164.Juara-MT, 21 de dezembro de 2007.

William Pereira de Goes

Presidente da CPL.

Oscar Martins Bezerra.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2007.**

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara - MT torna público aos interessados que realizara licitação na Modalidade de concorrência Pública nº 12/2007, cuja abertura ocorrerá a 09:00 horas local do dia 30 de Janeiro de 2008, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, Objeto: Concessão de Exploração dos Serviços Públicos de Abate de Animais para abastecimento da Cidade de Juara-MT, conforme determinação da Lei Municipal 1.892/07. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara - MT, na Rua Niterói nº 500, no horário Normal de expediente, Fone (0xx66) 3556.1164.Juara-MT, 24 de dezembro de 2007.

William Pereira de Goes

Presidente da CPL.

Oscar Martins Bezerra.

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 26/2007
TIPO: MENOR PREÇO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara - MT torna público que o processo licitatório Tomada de Preço nº 26/2007. Objeto: Aquisição de Medicamentos, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, cuja abertura se deu às 14:00 horas do dia 21/12/2007, e sagrou-se vencedoras as Empresas: Adilvan Comercio e Dist. de Medicamentos Ltda, CNPJ n.º 02.192.932/0001-09, Lote - 02 - R\$ 13.119,54, Empresa, Diprolmedi - Medicamentos Ltda, CNPJ n.º 03.362.758/0001-68, Lote - 03 - R\$ 111.120,87 e empresa, Stock Diagnósticos Ltda, CNPJ n.º 00.995.371/0001-50, Lote -01 - R\$ 55.926,21

Juara - MT, 21 de dezembro de 2007.

Comissão de Licitação.

William Pereira de Goes

Prefeito Municipal

Oscar Martins Bezerra

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
RESULTADO DE CONCORRÊNCIA 004-2007**

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, declara que se sagrou vencedora a empresa UNIAÇO CONST. E COM. LTDA. Juína - MT, 24 de dezembro de 2007.

Paulo Sergio Markoski

André Felipe Arruda Salles

Clarice Olivo

Presidente

membro

membro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO RESUMIDO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2007.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, através do Departamento de Engenharia, da Procuradoria Geral do Município e da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem interessar possa o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente a Concorrência Pública n.º 003/2007 - objeto: "Seleção de empresa(s), sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de Supervisão necessários na Execução da Restauração com Melhoramentos na Rodovia BR 158/MT, Segmento: Km 637,3 - Km 697,40", sagrou-se vencedora a empresa Strata Engenharia Ltda, CNPJ n.º 38.743.357/0001-32, com a proposta no valor de R\$ 1.366.117,79 (hum milhão, trezentos e sessenta e seis mil, cento e dezessete reais e setenta e nove centavos), validade da proposta 60 dias. Nova Xavantina - MT, 26 de dezembro de 2007. Prefeitura Municipal de Nova Xavantina Procuradoria Geral do Município, Departamento de Engenharia, Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, inscrita no CNPJ nº 03.238.904.0001-48, com sede na Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Jose Serafim Borges, Vem através do Presente Edital Comunicar a todos os aprovados no teste seletivo do dia 16/12/2007, que a atribuição das aulas será prorrogada para o dia 08/02/2008. A partir das 08:00 horas, na Escola Municipal "Maria Gregória Ortiz Cardoso".

Porto Esperidião, em 21 de Dezembro de 2007.

Jose Serafim Borges - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL**

LAERTE COLARINO, e inscrito no CPF 142.237.751-20, e RG nº 6.684.240, funcionário público municipal DECLARA, sob as penas da lei, o extravio de Nota Fiscal nº 478668, de seu local de trabalho "INDEA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N.º 015/07.**

Em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT torna público para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 015/2006, julgada a Proposta de Preço, sagrou-se vencedora a empresa: ESPINDOLA & SANTOS PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Várzea Grande - MT, 20 de dezembro de 2007. MILTON NASCIMENTO PEREIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERCEIROS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 325/220, estabelecida na Rua Niterói, nº. 1141, bairro Centro, em Juara - MT, vem tornar público o resultado da Concorrência Pública 001/2007, realizada em 18 de dezembro de 2.007 às 8:00, tornando vencedora a empresa CAVALCA EMPREENDIMENTOS LTDA.

ELCIO LIMA DO PRADO

Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 325/220, estabelecida na Rua Niterói, nº. 1141, bairro Centro, em Juara - MT, vem tornar público o resultado

da Concorrência Pública 002/2007, realizada em 19 de dezembro de 2.007 às 8:00, tornando vencedora a empresa REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ELCIO LIMA DO PRADO

Presidente da CPL

Sindicato dos Instrutores e Diretores de Auto-Escolas do Estado de Mato Grosso

Assembléia Geral Extraordinária para Dissolução de Entidade Sindical
Edital de Convocação

RONALDO TELES DE MENEZES, Diretor de Comunicação Social e Sindical do Sindicato dos Instrutores e Diretores de Auto-Escolas do Estado de Mato Grosso - SINIDAE/MT, convoca toda a Diretoria e membros da categoria para Assembléia Geral Extraordinária de Dissolução da Entidade supra, a ser realizada no dia 07 de janeiro de 2008 (segunda-feira), em primeira convocação às 09:00 h da manhã com pelo menos 2/3 dos presentes, e às 09:30 h em segunda e última convocação com qualquer número, no endereço à Rua Barão de Melgaço nº 3241-A, térreo, Centro em

Cuiabá/MT, observada a seguinte Ordem do Dia:

a) **Discutir proposta para a Dissolução da Entidade Sindical supra, por inconveniência funcional e por não ter exercido os objetivos para as quais foi criado, bem como por não ter sido inscrito nos demais órgãos pertinentes.**

Ronaldo Teles de Menezes
Dir. Comunicação Social e Sindical

Geraldo Romeiro, CPF:538.666.578-20, torna público requereu à Sema-MT, Licença Ambiental Única, para propriedade rural denominada Fazenda Dona Diva, localizada em Marcelândia-MT.

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER MT – UAMSAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. Sebastião da Silva Neto, Presidente da Comissão organizadora da Eleição para Presidente e Conselho Fiscal, da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PATRIMÔNIO VALE DA ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, faz ciente a toda População Agrovilense, o acontecimento, da realização da Eleição, realizada no dia 16 /12 / 07 tendo como vencedora eleita e empossada a Chapa - 1, (**TRABALHAR COM HONESTIDADE**), tendo como Presidente o Sr. **WANDERLEY MOREIRA DOS SANTOS**, e todos os componentes da sua Chapa.

Agrovila Vale da Esperança, Município de Santo Antônio de Leverger MT. 16 /12/07
Presidente da Comissão Eleitoral
Sebastião da S. Neto.

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER MT – UAMSAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. Sebastião da Silva Neto, Presidente da Comissão organizadora da Eleição para Presidente e Conselho Fiscal, da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RUAIS DO AGROVILA SANTANA DO TAQUARAL**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, faz ciente a toda População e Associados, o acontecimento, da realização da Eleição, realizada no dia 23 /12 / 07 tendo como vencedora eleita e empossada a Chapa - 1, (**RENOVAÇÃO E TRABALHO**), tendo como Presidente o Sr. **ABEL LISBOA DE CAMPOS**, e todos os componentes da sua Chapa. PA – Santana do Taquaral, Município de Santo Antônio de Leverger MT. 23 /12/07

Presidente da Comissão Eleitoral
Sebastião da Silva Neto.

POSTO TERRA NOVA - L. FRANCISCO NUNES & CIA LTDA – torna público que requerer à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, à renovação da licença de operação, para atividade de PR – Posto Revendedor – Comercio Atacadista de Combustível e Lubrificantes – RODOVIA BR 174, KM 320 – S/N – ZONA RURAL - CONQUISTA D' OESTE - M. T.

KDS – COMERCIO DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA – POSTO TUIUIU – torna público que requerer à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, à Renovação da Licença de Operação, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis – ROD. BR. 174, S/N – KM 220 - PONTES E LACERDA/MT.

AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE – ME – torna público que requerer à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, à renovação da licença de operação, para atividade de PR – Posto Revendedor – Comercio Atacadista de Combustível e Lubrificantes – Avenida dos Imigrantes, 2822 –Glória d'Oeste -M.T.

MEU POSTINHO COMBUSTIVEIS LTDA – torna público que requerer à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, à renovação da licença de Operação, para atividade de PR – Posto Revendedor – Comercio Atacadista de Combustível e Lubrificantes – Rio Grande do Sul Esq. C/ Avenida Confap – S/N – Centro – Comodoro - M. T.

POSTO COMODORO LTDA – POSTO CIDADE - torna público que requerer à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, à renovação da licença de operação, para atividade de PR – Posto Revendedor – Comercio Atacadista de Combustível e Lubrificantes – Avenida Confap – 3464 – Centro – Comodoro- M.T.

BBM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – torna público que requerer à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, à renovação da licença de operação, para atividade de PR – Posto Revendedor – Comercio Atacadista de Combustível e Lubrificantes – Rodovia Br 174 – S/N – Km 418 – Centro – Comodoro - M. T.

FAZENDA SANTA ELINA S/A
CNPJ/MF nº 62.741.790/0001-91

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2005

Aos vinte e cinco do mês de abril de 2005, as 12:00 horas na sede social sito à Rua Comandante Costa, nº 397 Bairro; Centro, em Cuiabá-MT, estando presentes os acionistas Nereu Botelho de Campos, brasileiro, casado, no regime de Comunhão de Bens, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.856 SSP/MT e CPF/MF nº 070.049.231-34, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 650, Aptº 1.801, Edifício Cidade de Várzea Grande, Bairro: Nova Várzea Grande, em Várzea Grande-MT, Mariana Botelho de Campos, brasileira, divorciada, Engº Agrônomo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 078.616-SSP/MT e CPF/MF nº 146.413.721-87, residente e domiciliada à Avenida Presidente Marques, nº 761, Aptº 132, Edifício Palladium, Bairro: Quilombo, em Cuiabá-MT e, Elizete Botelho de Campos Merthan, brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 036.431-2 SSP/MT e CPF/MF nº 111.179.311-53, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 695, Bairro: Centro em Cuiabá-MT, que foram convocados

mediante correspondências e deliberados os seguintes assuntos: 1) foram eleitos para a Diretoria, por aclamação, os acionistas: **Nereu Botelho de Campos**, acima qualificado, como Diretor Presidente, **Mariana Botelho de Campos**, acima qualificada, como Diretora Financeira, respectivamente, ato este que será ratificado em livro próprio de reunião do Conselho de Administração; 2) Determinaram que a verba anual da Diretora é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); 3) Após a discussão de todas as matérias, foram convocados à sala de reunião o Sr. Nereu Botelho de Campos e a Sra. Mariana Botelho de Campos, para tomarem posse como Diretores da Sociedade **Fazenda Santa Elina S/A.**, conforme o termo abaixo: Nereu Botelho de Campos, brasileiro, casado no regime de Comunhão de Bens, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 746.856-SSP/MT e CPF nº 070.049.231-34, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 650, Aptº 1.801, Edifício Cidade de Várzea Grande, Bairro Nova Várzea Grande, em Várzea Grande-MT., assina neste ato o Termo de Posse como Diretor Presidente da Fazenda Santa Elina S.A., cumprindo gestão de 2005/2008, tudo conforme esta previsto na legislação da Sociedade Por Ações; Mariana Botelho de Campos, brasileira, divorciada, Engº Agrônomo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 078.616-SSP/MT e CPF/MF nº 146.413.721-87, residente e domiciliada à Avenida Presidente Marques, nº 761, Aptº 132, Edifício Palladium, Bairro Quilombo, em Cuiabá-MT., assina neste ato o Termo de Posse como Diretora Financeira da Fazenda Santa Elina S.A., cumprindo gestão de 2005/2008, tudo conforme esta previsto na legislação de Sociedade Por Ações. Os diretores empossados, declaram neste ato, não estarem incurso em qualquer ação civil ou criminal que os impeçam do exercício pleno da atividade. Após a posse da Diretoria deu-se por encerrada a presente sessão. Cuiabá-MT, 25 de Abril de 2005.

Nereu Botelho de Campos
Diretor Presidente

Mariana Botelho de Campos
Diretora Financeira

Elizete Botelho de Campos Merthan
Conselheira

FAZENDA SANTA ELINA S/A
CNPJ/MF nº 62.741.790/0001-91
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos, Onze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, na sede social da Fazenda Santa Elina S/A; situada à Rua Comandante Costa, nº 397, bairro Centro Cuiabá-MT; reuniram-se os sócios em sua totalidade, cujas assinaturas de presença foram conferidas no Livro de Presença de Acionistas. Instalada a sessão foi a presidência assumida pelo Sr. Nereu Botelho de Campos que a mim, Mariana Botelho de Campos designou para secretariá-lo. A Assembléia convocada através do Edital de Convocação publicado no Jornal; A Folha do Estado à pagina seis do Caderno Classi Folha nos dias trinta e um de maio e nos dias; dois, e quatro de junho deste ano. Publicado também no Diário Oficial do Estado nos dias trinta e um de maio às folhas sessenta e quatro e quarenta e quatro respectivamente e também no dia primeiro de junho à pagina sessenta e sete. Foram apresentadas aos acionistas as Demonstrações Financeiras do exercício de dois mil e seis, que examinadas pelo presentes, deliberaram pela sua aprovação. Colocada a palavra à disposição da Assembléia não houve manifestação dos presentes. Antes de finalizar o Sr. Presidente informou aos acionistas que foi solicitado o Certificado de Implantação CEI., e que a Empresa já sofreu a fiscalização para tal; tendo sido encaminhada toda documentação necessária para obtenção do referido Certificado. Nada mais havendo a tratar, eu, Mariana Botelho de Campos, solicitei ao Presidente a suspensão da Assembléia por alguns minutos para que fosse lavrada a presente Ata. Após lida e aprovada por todos aqui vão suas assinaturas;

PESSOAS FÍSICAS.
Nereu Botelho de Campos
Presidente

Mariana Botelho de Campos
Secretária

Elizete Botelho de Campos Merthan
Conselheira

Pessoa Jurídica
Agropecuária Tamarineiro Ltda

Nereu Botelho de Campos
Diretor Presidente

Mariana Botelho de Campos
Diretora Financeira

DMT/DO

AGROINDUSTRIAL LUANA S/A
CNPJ: 02.864.963/0001-69

INSTALAÇÃO: Às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2007. LOCAL: Sede social sito à Fazenda São Luiz, s/nº, Zona Rural, Município de Água Boa-MT, PRESENÇA: Compareceram os acionistas que representam 100,00% do capital social com direito a voto. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado no Diário Oficial nos dias 7, 8 e 9 e no Jornal Folha do Estado de Mato Grosso nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2007. MESA: Presidente: Luiz Maria Salomoni e Secretária: Sirlaine Terezinha Salomoni. ORDEM DO DIA:

a) Deliberar sobre a prestação de contas dos administradores. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado por unanimidade, com abstenção dos votos legalmente impedidos o relatório dos administradores, o Balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, publicadas no D.O. de 05/10/2007 e no jornal A Gazeta do Vale do Araguaia do dia 28/09/07 à 04/10/2007. O resultado foi deficitário em R\$ 677.345,34 (seiscientos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). O valor de cada ação que era de R\$ 1,27 (um real e vinte sete centavos) diminuiu para R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos). O capital social integralizado é R\$ 14.306.247,30 (quatorze milhões, trezentos e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). O patrimônio líquido é R\$ 14.922.900,37 (quatorze milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos reais e trinta e sete centavos). ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata.

aprovada por unanimidade. Água Boa/MT, 16 de novembro de 2007. a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e registrada na forma da lei.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI Nº3.221, DE 10/03/2.000.
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - “TOMADA DE PREÇO N.º
005/2.007.”**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO.”

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Il.mo. Sr. Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que por não comparecimento de licitantes, fica prorrogado a Tomada de preços em epigrafe a qual se realizará às 9:00 horas do dia 23 (vinte e tres) de janeiro do ano de 2008, na sala de licitações desta Autarquia, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, com a finalidade de “Para a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da unidade operacional Monte Libano desta Autarquia Municipal de Rondonópolis – MT”, conforme detalhamento constante nos anexos, que serão parte integrante deste edital. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis de n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1.998, e nas condições estabelecidas neste edital. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 21/12/2007, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) na tesouraria do SANEAR, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, até o dia 16/01/2008. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3902-1066. Publique-se no átrio desta Autarquia, em jornal de grande circulação deste município, no DIORONDON, Diário Oficial da União e no DOE/MT, para ciência de todos interessados observados as prescrições legais pertinentes. **Rondonópolis - MT, 20 de dezembro de 2.007.**

José Edilson Gonçalves.
Presidente da Comissão de Licitação.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA ATRAVÉS DE LEI Nº3.221, DE 10/03/2.000.
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - “TOMADA DE PREÇO N.º
006/2.007.”**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO.”

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS,

Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Il.mo. Sr. Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que por não comparecimento de licitantes, fica prorrogado a Concorrência Pública em epigrafe a qual se realizará às 9:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de dezembro do ano de 2008, na sala de licitações desta Autarquia, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, com a finalidade de “Para a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da unidade casa de química da Estação de Tratamento de Água desta Autarquia Municipal de Rondonópolis – MT”, conforme detalhamento constante nos anexos, que serão parte integrante deste edital. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis de n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1.998, e nas condições estabelecidas neste edital. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 21/12/2007, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) na tesouraria do SANEAR, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, até o dia 17/11/2007. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3902-1066. Publique-se no átrio desta Autarquia, em jornal de grande circulação deste município, no DIORONDON, Diário Oficial da União e no DOE/MT, para ciência de todos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis - MT, 20 de dezembro de 2.007.

José Edilson Gonçalves.

Presidente da Comissão de Licitação.

DMT/DO

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO**

O presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/MT, Sr. Mauro Mendes Ferreira, torna público a **dispensa de licitação do processo administrativo n.º 1014/2007**, para contratação da empresa Lenise Aparecida de Figueiredo Morinigo - ME para fornecimento de lanches e refeições aos alunos dos cursos do convênio CPU/2007 - Convênio SENAI/SETECS n.º 014/2007, durante o período de realização de processo licitatório - Local: Cuiabá e Várzea Grande/MT. A dispensa da Licitação está fundamentada no Artigo 24, inciso XII da Lei 8.666/93. Cuiabá 15 de outubro de 2007. (www.atus.com.br)

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Cosme José Souza, Cnpj nº 01.360.049/0001-18, I.E. 13.139.812-1, Rua 08 nº 187, Jd. Vitória Cuiabá/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que foram extraviados os seguintes Livros: Apuração de ICMS n.ºs 01, 02 e 03, Registro de Entrada n.ºs 01, 02, 03 e 04 e Registro de Saída n.ºs 01 e 02. Notas Fiscais de Série 1, Mod-1 n.ºs 000.101 à 000.125 e 000.501 à 000525 e Série-2 Mod-2 n.º s 0000 à 4700 e 5251 à 5300

Edital de Extravio de Documentos Fiscais

Francisco José de Souza Madeiras, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º. 73.405.250/0001-85 e Inscrição Estadual n.º. 13.157.496-5, estabelecida a Rodovia MT 338 s/n km 220 Zona Rural – Porto dos Gaúchos - MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou os Livros de Registro de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventário de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência e os blocos de Notas Fiscais Série Única de número 001 a 500.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A firma **DORCIDE CLEMENTE ALVES**, CNPJ nº 05.042.689/0001-30 e I.E. 13.208.684-0, situada na cidade de Cuiabá–MT por seu representante legal declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria da Fazenda do Estado de MT que extraviou os seguintes documentos: Todos os Blocos de Notas Fiscais de n.º 01 a 05, com notas Fiscais de n.ºs 00001 a 000125.

DMT/DO

E. A. Pereira Mercadinho, Cnpj nº 00.984.248/0001-34 e I.E. 13.230.639-5, Rua Bendito Antonio 490, Pascoal Ramos, Cuiabá/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que foi extraviado os Blocos Consumidor série – d 0001 à 1400, 1551 à 1800, 2951 à 3050

TELLES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 73.643.991/0001-02 - I.E.

13.149.292-6, sito na Rua: Zé Paraíba, n.º 86 – Jatobá – Salto do Céu - MT, comunica o extravio dos Livros e toda documentação Fiscal e contábil incluindo 10 (dez) talões de N.F. Série D-1 de n.º 001 à 500; 05 (cinco) talões de N.F. Série M-1 n.º 001 à 250.

EXIMCOOP S/A EXP. E IMP. COOP BRASILEIRAS, INSC. EST. . 13.133.350-0 CNPJ: 39.006.697/0005-77, LOCALIZADA NA ROD. BR 163 KM 620, CENTRO NOVA MUTUM – MT, DECLARA, QUE FORAM EXTRAVIADOS TODOS OS LIVROS FISCAIS, E NOTAS FISCAIS SÉRIE 1 DE N.º 0001 A 3.000; E SÉRIE 2 DE N.º 0001 A 5.000.

DISK LATINHAS E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 05.001.282/0001-65 e I.E nº 0013.208.062-1, situada na Rua Cartola nº 445, cidade de Sorriso/MT, **DECLARA** que foi extraviados o Livro de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência nº001 autenticado pela Secretaria da Fazenda do Estado.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

AURIVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 37483484/0001-87 e Inscrição Estadual nº 13144518-9, - CAMPO VERDE– MT, nos termos da portaria 47/87 art. 69 que extaviou os seguintes Livros. LIVROS APURAÇÃO de ICMS nº 1-2-3 LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA nº 1,2 E 3 TERMO DE OCORRENCIA. Nº 01

SUPERMERCADO AZEVEDO LTDA, estabelecido a Rua Severiano Neves nº 187 – centro – São Félix do Araguaia – MT. Inscrito no CNPJ 01.888.296/0001-91 – Inscrição Estadual nº 13023192-4, **DECLARA** para conhecimento geral, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a SEFAZ/MT, e demais órgãos fazendários, que foram extraviados os seguintes documentos fiscais e contábeis: Bloco de Nota Fiscal Modelo D-1 de nº 01 a 4500, Livro de Apuração de nº 001, 002, Livro de Saída nº 001 e 002, Livro de Entrada nº 001, 002 e 003, registro de funcionários – livro ocorrências.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso torna público aos interessados, a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 23/2007, para contratação da INTER RUN Informática LTDA-ME, para desenvolver o Sistema

que interligará o Sistema do Cartório Distribuidor do Fórum de Cuiabá ao Sistema Apolo do Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo 118/2007, autorizando a contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais – PRODEMG, para fornecimento de 02 (dois) Certificados para Servidor A1 ICP – Brasil, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso torna público, aos

interessados, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, do **Pregão Presencial n. 076/2007**, à contratação da **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARUANÃ LTDA - CNPJ Nº 03.231.065/0001-36**, para fornecimento e instalação de gradil, cerca com sanção do campo e de mourão de concreto na fachada principal do Salão Nobre e Plenários do prédio do Tribunal de Justiça e Anexo Des. Antônio de Arruda, bem como execução de estacionamento em pátio de brita para o Centro de Treinamento. O valor correspondente para a prestação do serviço é de R\$ **109.545,60** (cento e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2007.

Belª Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

PHONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50

Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".